PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S) Nº 01
RUBRICA:

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.12.0015

Data\Hora:	12/09/2025 23:02:17
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2025.09.12.0015

PROTOCOLO: 2025.09.12.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: ASSESSORIA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos.

12/09/2025 23:02:17

2025.09.12.0015

PMSJP

FL.(S) Nº 09 RUBRICA

Memorando nº 005/2025

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 16 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal quanto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes necessários, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. A manutenção regular desses equipamentos é essencial para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, evitando falhas e garantindo a segurança dos pacientes.;

1.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer peças e componentes necessários para a manutenção dos equipamentos é fundamental para garantir a disponibilidade desses insumos de forma rápida e eficiente. Dessa forma, será possível realizar os reparos necessários de forma ágil, evitando a interrupção dos serviços de saúde e garantindo a continuidade do atendimento à população. Assim, a contratação desses serviços se mostra essencial para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços de saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS			
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4

2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12
6	Manutenção de banho maria	SERV	12
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2

25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3

42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 078/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de BEATRIZ CHAVES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **BEATRIZ CHAVES MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.347.803-**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 050/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO HOSPITAL MUNICIPAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.645.903-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

MEMORANDO Nº 033/2025

São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2025.

A
Ilmo. Sr.
Pedro Viana Arruda
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0018

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS			
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12
6	Manutenção de banho maria	SERV	12
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	UND.	2

24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	UND.	2
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	UND.	2
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	UND.	2
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	MTS.	6
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	UND.	4
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	UND.	2
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	UND.	20
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	UND.	3
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	UND.	18
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	UND.	6
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	MTS.	6
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	UND	8
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	UND.	20
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	UND.	4
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	UND.	2
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	UND.	2
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	UND.	2
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	UND.	3

42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	UND.	3
43	Osmose para uso em autoclave	KIT	2
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	UND.	2
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	UND.	2
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	UND.	3
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	UND.	4
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	UND.	2
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	UND.	2
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	UND.	4
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	UND.	10
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	UND.	6
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	UND.	12
54	Sensor de Oxímetro	UND.	6
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	UND	4
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	UND.	1

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RUBRICA:

A sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2025.09.12.0015

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção ao Memorando nº 033/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas de empresas atuantes no ramo, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R$ 582.262,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 10 de outubro de 2025.

Pedro Viana Arruda
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.601.377/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL:128428562

Á
Prefeitura Municipal de São Joao do Paraíso

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme Vossa solicitação segue proposta para: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS , para atender as necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

-PREZADOS SENHORES
1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: **TISERV SERVIÇO E COMERCIO LTDA**
SEDE: Rua Campo de Pouso- S/N -CIDADE: PERI MIRIM-MA
C.N.P.J: N° 49.601.377/0001-95
CONTATOS: (98)98440-0981; E-mail: tiserv04@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV	6	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV	5	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV	12	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
7	Manutenção de berço aquecido	SERV	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
8	Manutenção de colposcópio	SERV	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
9	Manutenção de compressor de ar	SERV	30	R$ 520,00	R$ 15.600,00
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV	12	R$ 775,00	R$ 9.300,00
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 16
RUBRICA

13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
14	Manutenção de nebulizador	SERV	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV	10	R$ 1.130,00	R$ 11.300,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV	10	R$ 1.720,00	R$ 17.200,00
21	Manutenção do microscópio	SERV	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV	12	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00
				VALOR :	**R$ 297.030,00**

"LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 20.500,00	R$ 41.000,00
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro- cirúrgico hospitalar	SERV	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	SERV	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
26	"Bomba de sucção do químico para uso em processadora"	SERV	2	R$ 1.420,00	R$ 2.840,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	SERV	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	SERV	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	SERV	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
30	"Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar"	SERV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	3	R$ 2.790,00	R$ 8.370,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RUBRICA

32	Filtro para uso em analisador bioquímico	SERV	18	R$ 1.200,00	R$ 21.600,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	SERV	6	R$ 2.775,00	R$ 16.650,00
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	SERV	6	R$ 660,00	R$ 3.960,00
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	SERV	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	SERV	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	SERV	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	SERV	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	SERV	2	R$ 2.620,00	R$ 5.240,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	SERV	2	R$ 970,00	R$ 1.940,00
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	3	R$ 970,00	R$ 2.910,00
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	4	R$ 990,00	R$ 2.970,00
43	Osmose para uso em autoclave	SERV	2	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00
44	"Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	SERV	3	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 1.925,00	R$ 7.700,00
48	"Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	SERV	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	SERV	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00

52	"Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar"	SERV	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
53	"Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar"	SERV	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
54	Sensor de Oxímetro	SERV	6	R$ 370,00	R$ 2.220,00
55	"Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar"	SERV	4	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	SERV	1	R$15.860,00	R$ 15.860,00
				VALOR:	**R$ 272.360,00**
VALOR TOTAL: 569.390,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa)					

Peri Mirim/Ma- 02 de outubro de 2025

TIAGO IGOR SOUZA ARAUJO:60472365371

Assinado de forma digital por TIAGO IGOR SOUZA ARAUJO:60472365371

71

Dados: 2025.10.02 12:48:15 -03'00'

TISERV SERVIÇO E COMERCIO LTDA
TIAGO IGOR SOUZA ARAUJO
CPF n° 60472365371
Empresário/Propietário

Prefeitura Municipal de São Joao do Paraíso

COTAÇÃO DE PREÇOS

. **PREZADOS SENHORES,**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

SEDE: Rua 35, N° 139 -PIMENTA -CIDADE: PRESIDENTE SARNEY-MA

C.N.P.J: N° 02.075.846/0001-16

CONTATOS: (98)98440-0981; E-mail:Rfttcomercioeservico@gmail.com

- PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV	6	R$ 910,00	R$ 5.460,00
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
7	Manutenção de berço aquecido	SERV	8	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
8	Manutenção de colposcópio	SERV	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
9	Manutenção de compressor de ar	SERV	30	R$ 530,00	R$ 15.900,00
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV	10	R$ 1.570,00	R$ 15.700,00

14	Manutenção de nebulizador	SERV	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV	12	R$ 2.230,00	R$ 26.760,00
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV	10	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV	10	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV	10	R$ 1.775,00	R$ 17.750,00
21	Manutenção do microscópio	SERV	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV	12	R$ 5.150,00	R$ 61.800,00
				VALOR:	**R$ 305.340,00**

"LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 21.000,00	R$ 42.000,00
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	SERV	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	SERV	2	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00
26	"Bomba de sucção do químico para uso em processadora"	SERV	2	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	SERV	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	SERV	4	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	SERV	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
30	"Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar"	SERV	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	3	R$ 2.795,00	R$ 8.385,00

32	Filtro para uso em analisador bioquímico	SERV	18	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	SERV	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	SERV	6	R$ 670,00	R$ 4.020,00
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	SERV	8	R$ 326,00	R$ 2.608,00
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	SERV	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	SERV	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	SERV	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	SERV	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	SERV	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
43	Osmose para uso em autoclave	SERV	2	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00
44	"Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.950,00	R$ 13.900,00
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 6.950,00	R$ 13.900,00
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	SERV	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 1.960,00	R$ 7.840,00
48	"Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	SERV	2	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.075.846/0001-16

50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	SERV	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
52	"Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar"	SERV	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
53	"Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar"	SERV	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
54	Sensor de Oxímetro	SERV	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
55	"Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar"	SERV	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	SERV	1	R$ 15.890,00	R$ 15.890,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 275.563,00**
VALOR TOTAL: R$ 580.903,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS					

Presidente Sarney/MA – 06 de outubro de 2025.

RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
JOSE MARIO SOUSA PEREIRA
EMPRESÁRIO

MENDES
EMPREENDIMENTOS

AO
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: J D MENDES LTDA
CNPJ: 39.546.335/0001-45
SEDE: rua da Bubalina nº 390, Letra A, Fomento, CEP: 65.200-000, Pinheiro-MA
EMAIL: jdmendesltda@gmail.com

2- REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Joycimere Durans Mendes
RG nº 973108983 SSPDGPC/MA
CPF nº 025.282.033-90
CARGO: Empresária

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV	6	R$ 970,00	R$ 5.820,00
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV	6	R$ 1.360,00	R$ 8.160,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV	5	R$ 2.580,00	R$ 12.900,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV	12	R$ 2.470,00	R$ 29.640,00
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	Manutenção de berço aquecido	SERV	8	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
8	Manutenção de colposcópio	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
9	Manutenção de compressor de ar	SERV	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV	24	R$ 367,00	R$ 8.808,00
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV	12	R$ 850,00	R$ 10.200,00
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV	10	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 34
RUBRICA:

MENDES
EMPREENDIMENTOS

14	Manutenção de nebulizador	SERV	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV	12	R$ 2.260,00	R$ 27.120,00
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV	10	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV	10	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
21	Manutenção do microscópio	SERV	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV	12	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00
				VALOR :	**R$ 315.108,00**

"LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALO R UNIT	VALO R TOTA L
23	Ampola para Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 21.525,00	R$ 43.050,00
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro- cirúrgico hospitalar	SERV	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	SERV	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
26	"Bomba de sucção do químico para uso em processadora"	SERV	2	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	SERV	6	R$ 1.940,00	R$ 11.640,00
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	SERV	4	R$ 2.155,00	R$ 8.620,00
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	SERV	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00
30	"Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar"	SERV	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	3	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00

S
EDE: RUA BUBALINA, Nº 390 LETRA A, FOMENTO – PINHEIRO/MA – CEP: 65.200-000
EMAIL:jdmendesltda@gmail.com FONE:(98)8487-3964
CNPJ:39.546.335/0001-45

MENDES
EMPREENDIMENTOS

32	Filtro para uso em analisador bioquímico	SERV	18	R$ 1.260,00	R$ 22.680,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	SERV	6	R$ 2.875,00	R$ 17.250,00
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	SERV	6	R$ 693,00	R$ 4.158,00
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	SERV	8	R$ 336,00	R$ 2.688,00
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	SERV	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	SERV	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	SERV	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	SERV	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	SERV	2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	3	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	SERV	4	R$ 1.040,00	R$ 4.160,00
43	Osmose para uso em autoclave	SERV	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
44	"Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.970,00	R$ 13.940,00
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	SERV	2	R$ 6.970,00	R$ 13.940,00
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	SERV	3	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
48	"Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar"	SERV	2	R$ 6.980,00	R$ 13.960,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	SERV	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00

EDE: RUA BUBALINA, Nº 390 LETRA A, FOMENTO – PINHEIRO/MA – CEP: 65.200-000
EMAIL:jdmendesltda@gmail.com FONE:(98)8487-3964
CNPJ:39.546.335/0001-45

PMSJP
FL.(S)
Nº 96
RUBRICA

MENDES
EMPREENDIMENTOS

50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	SERV	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	SERV	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
52	"Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar"	SERV	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
53	"Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar"	SERV	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
54	Sensor de Oxímetro	SERV	6	R$ 390,00	R$ 2.340,00
55	"Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar"	SERV	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	SERV	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
				VALOR:	**R$ 281.386,00**
				VALOR TOTAL:	**R$ 596.494,00**

3 – PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: o prazo de validade é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Pinheiro – MA, 08 de outubro de 2025.

J D MENDES LTDA:39546335000145 Assinado de forma digital por J D MENDES LTDA:39546335000145 Dados: 2025.10.08 15:44:38 -03'00'

J D MENDES LTDA
CNPJ: 39.546.335/0001-45
JOYCIMERE DURANS MENDES RG
Nº 973108983 SSPDGPC/MA CPF
Nº 025.282.033-90
PROPRIETÁRIA/EMPRESÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.597.629/0001-23

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes necessários, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS											
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				EMPRESA: TISERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 49.601.377/0001-95		EMPRESA: RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.075.846/0001-16		EMPRESA: J D MENDES LTDA. CNPJ: 39.546.335/0001-45			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 420,00	R$ 1.680,00	R$ 480,00	R$ 1.920,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00	R$ 910,00	R$ 5.460,00	R$ 970,00	R$ 5.820,00	R$ 926,67	R$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00	R$ 1.360,00	R$ 8.160,00	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	R$ 2.580,00	R$ 12.900,00	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 2.470,00	R$ 29.640,00	R$ 2.406,67	R$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00	R$ 423,33	R$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00	R$ 2.083,33	R$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 376,67	R$ 4.520,04

FL.(S) Nº 27 RUBRICA

PMSJP

9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R$ 520,00	R$ 15.600,00	R$ 530,00	R$ 15.900,00	R$ 550,00	R$ 16.500,00	R$ 533,33	R$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00	R$ 350,00	R$ 8.400,00	R$ 367,00	R$ 8.808,00	R$ 355,67	R$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R$ 775,00	R$ 9.300,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00	R$ 850,00	R$ 10.200,00	R$ 808,33	R$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 1.570,00	R$ 15.700,00	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00	R$ 380,00	R$ 7.600,00	R$ 400,00	R$ 8.000,00	R$ 386,67	R$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00	R$ 2.230,00	R$ 26.760,00	R$ 2.260,00	R$ 27.120,00	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R$ 1.130,00	R$ 11.300,00	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00	R$ 1.543,33	R$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00	R$ 440,00	R$ 4.400,00	R$ 406,67	R$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00	R$ 1.546,67	R$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R$ 1.720,00	R$ 17.200,00	R$ 1.775,00	R$ 17.750,00	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00	R$ 1.765,00	R$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00	R$ 845,00	R$ 8.450,00	R$ 870,00	R$ 8.700,00	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00	R$ 5.150,00	R$ 61.800,00	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00	R$ 5.120,00	R$ 61.440,00
									VALOR MÉDIO LOTE 1		R$ 305.826,00
- PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPI											
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 20.500,00	R$ 41.000,00	R$ 21.000,00	R$ 42.000,00	R$ 21.525,00	R$ 43.050,00	R$ 21.008,33	R$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 710,00	R$ 1.420,00	R$ 735,00	R$ 1.470,00	R$ 715,00	R$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00	R$ 3.683,33	R$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R$ 1.420,00	R$ 2.840,00	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00

FL.(S) Nº 28 RUBRICA

PMS.JP

27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00	R$ 1.940,00	R$ 11.640,00	R$ 1.896,67	R$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00	R$ 2.155,00	R$ 8.620,00	R$ 2.101,67	R$ 8.406,68
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 710,00	R$ 1.420,00	R$ 735,00	R$ 1.470,00	R$ 715,00	R$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	R$ 160,00	R$ 3.200,00	R$ 190,00	R$ 3.800,00	R$ 176,67	R$ 3.533,40
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R$ 2.790,00	R$ 8.370,00	R$ 2.795,00	R$ 8.385,00	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00	R$ 2.811,67	R$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R$ 1.200,00	R$ 21.600,00	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00	R$ 1.260,00	R$ 22.680,00	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R$ 2.775,00	R$ 16.650,00	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00	R$ 2.875,00	R$ 17.250,00	R$ 2.816,67	R$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R$ 660,00	R$ 3.960,00	R$ 670,00	R$ 4.020,00	R$ 693,00	R$ 4.158,00	R$ 674,33	R$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00	R$ 326,00	R$ 2.608,00	R$ 336,00	R$ 2.688,00	R$ 327,33	R$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 256,67	R$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	R$ 2.626,67	R$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R$ 2.620,00	R$ 5.240,00	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R$ 970,00	R$ 1.940,00	R$ 990,00	R$ 1.980,00	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	R$ 993,33	R$ 1.986,66
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 970,00	R$ 2.910,00	R$ 990,00	R$ 2.970,00	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00	R$ 993,33	R$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 3.923,33	R$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00	R$ 6.950,00	R$ 13.900,00	R$ 6.970,00	R$ 13.940,00	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66

FL.(S) Nº 29 RUBRICA

PMSJP

45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00	R$ 6.950,00	R$ 13.900,00	R$ 6.970,00	R$ 13.940,00	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00	R$ 1.146,67	R$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 1.925,00	R$ 7.700,00	R$ 1.960,00	R$ 7.840,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 1.961,67	R$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.940,00	R$ 13.880,00	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00	R$ 6.980,00	R$ 13.960,00	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00	R$ 275,00	R$ 2.750,00	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 276,67	R$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 280,00	R$ 1.680,00	R$ 276,67	R$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 495,00	R$ 5.940,00	R$ 488,33	R$ 5.859,96
54	Sensor de Oximetro	Und.	6	R$ 370,00	R$ 2.220,00	R$ 380,00	R$ 2.280,00	R$ 390,00	R$ 2.340,00	R$ 380,00	R$ 2.280,00
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R$ 1.990,00	R$ 7.960,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 1.996,67	R$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R$ 15.860,00	R$ 15.860,00	R$ 15.890,00	R$ 15.890,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33
								VALOR MÉDIO LOTE 2			**R$ 276.436,50**
								VALOR MÉDIO TOTAL DOS LOTES			**R$ 582.262,50**

VALOR GLOBAL: R$ 582.262,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

São João do Paraíso, 10 de outubro de 2025.
Atenciosamente,

Pedro Viana Arruda
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

FL.(S) Nº 50 RUBRICA:

PMSJP

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 024/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.980.151-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.09.12.0015

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. Venho através deste, informar as dificuldades que a Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando quanto algumas demandas de equipamentos hospitalares, devido à falha ou desgaste de alguns equipamentos utilizados. O desgaste e falha desses equipamentos pode comprometer o atendimento dos serviços no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, resultando em prejuízos tanto para os usuários quanto para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA identificou falhas e desgastes em equipamentos hospitalares. Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento adequado do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população;

2.2 O funcionamento regular desses equipamentos é imprescindível para a realização dos procedimentos, contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes e para a eficiência das equipes de saúde. A ausência de manutenção especializada compromete a confiabilidade dos aparelhos, podendo ocasionar interrupções no atendimento, aumento de custos com reparos emergenciais, riscos à integridade física de usuários e profissionais, além de descumprimento de normas sanitárias e de vigilância em saúde;

2.3 O crescimento da demanda por atendimentos reforça a necessidade de aparelhos confiáveis, enquanto a inclusão do fornecimento de peças, garante reposição imediata de componentes críticos, evitando longos períodos de inatividade. Dessa forma, a contratação proposta assegura eficiência econômica, conformidade normativa e a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, resultando em atendimento seguro, ágil e de qualidade à população;

2.4 Considerando a complexidade tecnológica dos equipamentos, a necessidade de fornecimento imediato de peças de reposição originais e a exigência de mão de obra qualificada, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, apta a prestar serviços contínuos e certificados, garantindo a rastreabilidade dos reparos e a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores;

2.5 Diante disso, a contratação para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, mostra-se medida indispensável para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A iniciativa garante conformidade com normas legais, preserva o patrimônio público e oferece atendimento de qualidade à população, evidenciando o interesse público e a plena justificativa para a formalização da demanda.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

3.1.1. Possuir equipe técnica qualificada e especializada em manutenção de equipamentos hospitalares;

3.1.2. Utilização de peças originais ou de qualidade equivalente nas manutenções realizadas;

3.1.3. Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção nos equipamentos;

3.1.4. Cumprimento de prazos estabelecidos para realização das manutenções preventivas e corretivas;

3.1.5. Apresentação de certificados de qualidade e garantia dos serviços prestados;

3.1.6. Apresentação de proposta financeira competitiva, considerando o melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

3.1.7. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade, como descarte correto de resíduos e utilização de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços;

3.1.8. Estes requisitos são indispensáveis para assegurar a eficiência e segurança na utilização dos equipamentos hospitalares pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretensa contratação, segue as opções levantadas.

4.2. Formação de equipe interna de manutenção de equipamentos hospitalares:

4.2.1. Vantagens:

a. Maior controle sobre os processos de manutenção;
b. Redução de custos a longo prazo, uma vez que não há necessidade de contratar empresas externas;
c. Rapidez na resolução de problemas, sem depender da disponibilidade de terceiros.

4.2.2. Desvantagens:

a. Necessidade de investimento em capacitação da equipe interna;

b. Possibilidade de menor expertise e experiência técnica em comparação com empresas especializadas;
c. Possibilidade de demandar mais recursos e tempo para organização e execução das atividades de manutenção;

4.3. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares:
4.3.1. Vantagens:

a. Profissionais especializados e capacitados para realizar os serviços de forma eficiente;
b. Garantia de qualidade dos serviços prestados;
c. Possibilidade de contratação de empresa com experiência no mercado, o que pode resultar em maior confiabilidade.

4.3.2. Desvantagens:

a. Custo mais elevado em comparação com outras opções;
b. Dependência de terceiros para realização dos serviços, podendo haver problemas de disponibilidade;

4.4. Aquisição de equipamentos novos:
4.4.1. Vantagens:

a. Redução dos custos de manutenção a longo prazo;
b. Equipamentos mais eficientes e confiáveis;
c. Menor tempo de inatividade dos equipamentos.

4.4.2. Desvantagens:

a. Custo inicial elevado na aquisição dos novos equipamentos;
b. Possível necessidade de treinamento da equipe para operar os novos equipamentos;
c. Limitações financeiras da prefeitura para a compra dos equipamentos.

4.5. Após analisar essas possíveis soluções, a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução escolhida foi pela Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes necessários, através do Sistema de Registros de Preços - SRP, visto que se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para resolver o problema identificado, garantindo benefícios técnicos, operacionais e econômicos, atendendo às necessidades públicas deste Município;

5.2. Empresas especializadas possuem profissionais treinados e capacitados para lidar com os equipamentos hospitalares de forma eficiente e eficaz. Isso garante que os serviços de manutenção sejam realizados com rapidez e precisão, reduzindo o risco de falhas futuras. Isso evita a paralisação dos serviços e garante a continuidade do atendimento à população;

5.3. Além disso, as empresas especializadas geralmente oferecem garantia de seus serviços, o que proporciona maior segurança para o Município em relação à durabilidade e eficiência dos equipamentos após a manutenção realizada, e contribui também para uma grande redução nos custos para a Prefeitura, se comparado à contratação de pessoal próprio ou à compra de novos equipamentos;

5.4. Dessa forma, a escolha pela Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes necessários, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA garantindo a qualidade, a eficiência e a economia na prestação desses serviços.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4		
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6		
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6		
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5		
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12		
6	Manutenção de banho maria	SERV	12		

7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8		
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12		
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30		
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24		
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12		
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12		
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10		
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20		
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12		
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10		
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10		
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10		
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10		
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10		
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10		
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12		
TOTAL LOTE 1					

6.2. Para estimar o valor real dos serviços, foi necessário discriminar as possíveis peças que poderão ser substituídas durante a manutenção corretiva.

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2		

24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2		
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2		
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2		
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6		
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4		
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2		
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20		
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3		
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18		
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6		
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6		
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8		
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20		
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4		
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2		

39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2		
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2		
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3		
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3		
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2		
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2		
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2		
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3		
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4		
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2		
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2		
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4		
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10		
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6		
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12		
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6		

55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4		
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1		
TOTAL LOTE 2					
TOTAL DOS LOTES					

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado foi elaborada por meio de pesquisa simplificada de mercado, com coleta de preços realizada diretamente junto a empresas do ramo, visando aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da contratação;

7.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Os relatórios de Pesquisa Preliminar de Mercado e do Banco de Preços encontram-se disponíveis nos autos do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, com o propósito de ampliar a competitividade e assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Considerando a natureza distinta dos componentes envolvidos, verificou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e componentes possuem características técnicas e mercadológicas próprias, o que justifica a divisão em lotes específicos.

8.3. O **Lote 1**, relativo aos serviços de manutenção, exige mão de obra especializada, competência técnica certificada, disponibilidade operacional e estrutura adequada para atendimento. Já o **Lote 2**, destinado ao fornecimento de peças, envolve aspectos inerentes à cadeia de suprimentos, estoque, logística e disponibilidade de componentes hospitalares junto ao mercado fornecedor.

8.4. A adoção do parcelamento evita restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas exclusivamente em serviços ou exclusivamente em fornecimento de peças, ampliando assim o universo de potenciais licitantes. Ressalta-se que tal divisão não compromete a execução contratual, tampouco gera prejuízo à padronização ou à eficiência operacional.

8.5. Diante disso, conclui-se que o parcelamento em **dois lotes distintos — Lote 1 (serviços) e Lote 2 (peças)** — mostra-se medida adequada, tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, promovendo economicidade, competitividade e melhor gestão da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Primeiramente, esperamos assegurar que todos os equipamentos estejam sempre operando de forma adequada, minimizando as chances de falhas e garantindo que os atendimentos possam ser realizados sem interrupções. Isso ajudará a reduzir a frequência de quebras e paradas inesperadas, resultando em menos tempo de inatividade e uma continuidade no atendimento aos pacientes;

9.2. Além disso, a manutenção regular e adequada contribuirá para o aumento da vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituições frequentes e os custos elevados associados;

9.3. A melhoria na qualidade do atendimento ao paciente também é um objetivo importante. Equipamentos funcionando corretamente garantem procedimentos mais eficazes e uma melhor experiência para os pacientes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Realizar um levantamento detalhado de todos os equipamentos hospitalares existentes na rede de atendimento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

10.2. Identificar as principais causas da má funcionalidade ou indisponibilidade constante dos equipamentos, a fim de adotar medidas preventivas eficazes;

10.3. Verificar se há a necessidade de realizar adaptações estruturais ou reformas nos locais onde os equipamentos estão instalados, visando melhorar suas condições de funcionamento;

10.4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados;

10.5. Estabelecer um cronograma de atividades para a realização das providências operacionais ou estruturais necessárias antes da contratação dos serviços de manutenção, garantindo a continuidade e eficácia do atendimento médico à população;

10.6. Realizar pesquisa de mercado para identificar prestadores de serviços qualificados e com boa reputação;

10.7. Selecionar fornecedores que tenham certificações ambientais e práticas sustentáveis.

10.8. Elaborar especificações técnicas detalhadas para a prestação dos serviços objeto do presente estudo, incluindo qualidade e prazos de execução dos serviços;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e o fornecimento das peças e componentes necessários configuram contratações correlatas e, em certa medida, interdependentes, uma vez que a execução eficiente da manutenção depende diretamente da disponibilidade e adequação das peças aplicadas. Entretanto, avaliou-se que a eventual divisão do objeto em lotes distintos — um para os serviços e outro para o fornecimento — não comprometerá a efetividade da execução, desde que observada a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos e os equipamentos a serem reparados. Assim, as contratações, embora correlatas, poderão ser conduzidas de forma independente, sem prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços, preservando-se a economicidade e a competitividade do certame.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, podem ter alguns impactos ambientais. É crucial adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Segue alguns possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

12.1.1. Impacto: A substituição de peças e componentes pode gerar resíduos sólidos, como peças danificadas e embalagens.

12.1.2. Ação Mitigadora: Implementar um sistema para a coleta e reciclagem de peças e embalagens usadas. Verificar se há programas de retorno ou reciclagem das peças substituídas. Trabalhar com empresas que oferecem serviços de descarte de resíduos eletrônicos e peças de reposição de forma ambientalmente responsável.

12.1.3. Impacto: A manutenção pode envolver o uso de produtos químicos para limpeza e desinfecção, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.

12.1.4. Ação Mitigadora: Optar por produtos de limpeza e desinfecção que sejam menos agressivos ao meio ambiente e biodegradáveis. Treinar a equipe para usar produtos químicos de maneira eficiente e segura, minimizando o desperdício.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

13.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RUBRICA

13.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [ ] não é viável

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DO PARAÍ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	**Risco:**	**Fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade**
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos aos equipamentos e perda de garantia.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Exigência de peças originais ou compatíveis com especificação técnica; conferência e homologação pela equipe técnica antes da instalação.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Substituição imediata das peças e notificação contratual da empresa; retenção de pagamento até correção.

Risco 02	**Risco:**	Atrasos nas execuções dos serviços de manutenção.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Paralisação de equipamentos essenciais, comprometendo atendimentos de saúde.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Planejamento prévio das manutenções; cronograma detalhado no contrato; acompanhamento técnico periódico.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Aplicação de penalidades contratuais; acionamento de empresa reserva (se houver) ou contratação emergencial.

Risco 03	**Risco:**	Falta de mão de obra técnica qualificada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Erros em reparos e aumento de retrabalho.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Exigência de comprovação de qualificação técnica dos profissionais; análise de atestados de capacidade técnica.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Substituição imediata da equipe pela contratada; acompanhamento técnico mais próximo.

Risco 04	**Risco:**	Comunicação deficiente entre contratada e fiscalização.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Falhas no acompanhamento e controle da execução.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Definição de canal oficial de comunicação e prazos para resposta; reuniões de acompanhamento.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Reunião corretiva emergencial e replanejamento das atividades.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025

São João do Paraíso/MA, 16 de outubro de 2025.

A
Ilma. Sra.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0015

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados estudos técnicos preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, encaminho o processo em epigrafe, objetivando ciência dos atos pela autoridade competente e designação de providências cabíveis para prosseguimento do feito.

São João do Paraíso/MA, 17 de outubro de 2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025

Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA, através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento da legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 21 de outubro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por empresa especializada e devidamente capacitada, a fim de evitar falhas, reduzir o tempo de inoperância e preservar sua vida útil. Além disso, é imprescindível o fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, que atendam às especificações técnicas de cada equipamento, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A ausência de manutenção adequada e o uso de equipamentos com falhas podem comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, colocando em risco a integridade física dos usuários e prejudicando a eficiência das ações de saúde pública.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a operacionalidade dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais, o atendimento às exigências da legislação sanitária e técnica vigente, bem como o cumprimento das metas de qualidade e segurança da rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de

trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, preferencialmente com certificações específicas para a manutenção dos equipamentos relacionados neste termo;

4.4. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição do serviço realizado, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.

4.5. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva emergencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 ás 18h00;

4.6. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.7. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.8. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.9. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças de reposição mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE;

4.14. Após detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças avariadas, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, **para análise e posterior autorização para ressarcimento**;

4.15. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.16. Quanto a Sustentabilidade:

4.16.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos aplicáveis à execução dos serviços e fornecimento de materiais.
4.16.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a correta destinação de resíduos, peças e componentes substituídos.
4.16.3. As empresas contratadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de peças, materiais e componentes eletroeletrônicos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, sempre que solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente correta.
4.16.4. Deverão ainda ser observadas medidas que minimizem o consumo de papel e energia elétrica, priorizando o uso de sistemas digitais para registros, comunicações e relatórios, contribuindo para a eficiência administrativa e redução de impactos ambientais.
4.16.5. Assim, a contratação busca conciliar a eficiência na manutenção dos equipamentos hospitalares com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade dos recursos públicos.

4.17. Quanto da Exigência de Amostras:

4.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise da proposta e da comprovação da qualificação técnica da empresa.
4.17.2. Para o **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, especialmente em casos que envolvam verificação de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.
4.17.3. Caso haja necessidade de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo estabelecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência ou comunicado oficial, sob pena de desclassificação.
4.17.4. As amostras apresentadas deverão corresponder exatamente às especificações técnicas ofertadas, sendo vedada a substituição posterior por produto de características diferentes.
4.17.5. As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da análise técnica. Após o julgamento e homologação do certame, as amostras não utilizadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal do licitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
4.17.6. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à sua destinação final ou descarte ambientalmente adequado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à empresa licitante.
4.17.7. As amostras utilizadas em testes de compatibilidade ou qualidade não serão devolvidas, tendo em vista seu consumo ou descaracterização durante o procedimento de análise técnica.

4.18. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.18.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública,

PMSJP
Nº 52
RUBRICA

seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem **o Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.18.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.18.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.18.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.18.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.18.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.18.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.18.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.18.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes

da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.18.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.18.20. Caso fortuito ou força maior;

4.18.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.18.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.19. Quanto a Subcontratação:

4.19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, seja para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou para o fornecimento de peças e componentes.

4.19.2. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. No caso do **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a contratada deverá executar diretamente as atividades técnicas principais, podendo subcontratar apenas serviços acessórios ou complementares, mediante prévia análise e anuência formal do gestor do contrato.

4.19.4. No **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, será admitida a subcontratação de fornecimento somente quando se tratar de itens de revenda, observada a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, procedência e garantia dos materiais.

4.19.5. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas.

4.19.6. A subcontratação não autorizada previamente ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência constituirá motivo para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. No caso do fornecimento, o valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins.

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como das peças, componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

6.3. As especificações e quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e em informações fornecidas pelo setor técnico responsável pela manutenção dos equipamentos, além de consultas a registros e contratações realizadas em exercícios anteriores, de modo a refletir as demandas reais da Administração.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de manutenção de equipamentos hospitalares.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Manutenção Preventiva

12.1.1. Conjunto de procedimentos destinados a prevenir defeitos nos equipamentos hospitalares, conforme manuais e normas técnicas específicas, incluindo regulagens, ajustes e calibrações necessárias à conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o Plano de Manutenção Preventiva, para aprovação pela fiscalização, contendo rotinas mínimas de verificação, periodicidade e procedimentos conforme prescrições do fabricante e normas aplicáveis.

12.1.3. A execução da manutenção preventiva seguirá o Plano de Manutenção aprovado, devendo os serviços ser registrados em relatórios técnicos contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, nome e assinatura do técnico responsável;

12.1.4. Inclui-se no objeto a substituição de componentes de troca periódica ou preventiva, como mangueiras, filtros e demais peças sujeitas a desgaste natural.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados preferencialmente nas instalações do CONTRATANTE, salvo autorização expressa para retirada dos equipamentos.

12.2. Manutenção Corretiva

12.2.1. Conjunto de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de uso, compreendendo substituição de peças defeituosas, desgastadas ou quebradas, conforme normas técnicas dos fabricantes;

12.2.2. As manutenções corretivas **emergenciais** deverão ser executadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação da CONTRATANTE. Considera-se emergencial a situação que inviabilize totalmente o uso do equipamento e impacte diretamente o atendimento clínico;

12.2.3. As manutenções corretivas não emergenciais deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

12.2.4. As peças e materiais necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo sua substituição ser previamente autorizada pela fiscalização mediante relatório técnico detalhado;

12.2.5. Equipamentos removidos para oficina deverão ser **devolvidos em até 10 (dez) dias corridos**, em perfeitas condições de funcionamento;

12.2.6. Sempre que durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva correspondente.

12.3. Plano de Manutenção da CONTRATADA

12.3.1. O Plano de Manutenção será elaborado no primeiro mês de vigência contratual, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado pertencente ao quadro da CONTRATADA;

12.3.2. O Plano deverá contemplar as rotinas preventivas e corretivas, cronogramas, checklists e controle de histórico de cada equipamento;

12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de execução, assinados pelo técnico responsável e aprovados pela fiscalização, os quais condicionarão a liberação dos pagamentos;

12.3.4. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico inicial das pendências e apresentar relatório diagnóstico em até **05 (cinco) dias úteis**;

12.3.5. Caso seja necessária a retirada de peças ou equipamentos para reparo externo, todas as despesas de transporte **e seguro, quando aplicável,** correrão por conta da CONTRATADA.

12.3.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização cópia digital dos relatórios mensais, bem como um histórico completo das intervenções por equipamento.

12.4. Do Horário e Local da Prestação dos serviços:

12.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo as rotinas de manutenções aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE, mediante análise do melhor horário e definição do local de acordo com o interesse do órgão Requisitante.

12.5. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

12.5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

12.5.1.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.9. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.10. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

12.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.13. Caso os produtos apresentem defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

FL.(S)
Nº 57
RUBRICA

13.1. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais e tecnicamente compatíveis com os equipamentos hospitalares, conforme especificações do fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, as peças substituídas e os serviços realizados, responsabilizando-se por qualquer defeito de material ou execução, sem ônus para a Administração.

13.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição imediata ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das peças defeituosas, reiniciando-se o prazo de garantia apenas das peças substituídas.

13.4. Todas as despesas com transporte, materiais e mão de obra referentes à garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.
16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

17.6. Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

17.8. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

17.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

18.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

18.6. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

18.7. Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.8. Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

18.9. Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

18.10. Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

18.11. Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.12. Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

18.13. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

18.14. Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

18.15. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

18.19. Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostilamento.

FL.(S)
Nº 63
RUBRICA

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais aos serviços de saúde.

20.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de controle, estratégias de execução, plano complementar de manutenção, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

20.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária para instrução processual, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se a execução atende aos prazos, quantidades, qualidade e métodos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. Poderá, ainda, requisitar relatórios técnicos, laudos de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais evidências de execução, conforme previsto no Decreto Municipal nº 097/2023.

20.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo verificação de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle de revisões, reajustes, repactuações e adoção de medidas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

20.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará na fiscalização dos serviços executados em unidades de saúde distintas, observando o cumprimento das rotinas de manutenção, a adequada conservação dos equipamentos hospitalares e a regularidade da execução contratual.

20.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando no instrumento de designação suas atribuições e poderes.

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades e pelo contato direto com os fiscais designados.

20.12. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo hábil.

20.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
20.13.1. Acompanhamento dos serviços de manutenção executados e das ordens de serviço emitidas, bem como análise dos relatórios técnicos disponibilizados pela CONTRATADA em meio informatizado;
20.13.2. Conferência das notas fiscais, relatórios de execução e documentos de comprovação de regularidade, ateste do documento fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro;
20.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos;

FL.(S) Nº 64 RUBRICA

20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor e dos Fiscais do Contrato, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as competências de cada fiscalização designada.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.4.3. os danos causados à Administração;
21.4.4. o histórico contratual da empresa;
21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:
Em ___/____/2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

Aprovação/Autoridade Superior:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

FL.(S)
Nº 66
RUBRICA:

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R$ 926,67	R$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R$ 2.406,67	R$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 423,33	R$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R$ 2.083,33	R$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R$ 376,67	R$ 4.520,04
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R$ 533,33	R$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R$ 355,67	R$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R$ 808,33	R$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R$ 386,67	R$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 406,67	R$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R$ 1.546,67	R$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R$ 1.765,00	R$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R$ 5.120,00	R$ 61.440,00
Total Lote 1					**R$ 305.826,00**
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 21.008,33	R$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R$ 3.683,33	R$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R$ 1.896,67	R$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R$ 2.101,67	R$ 8.406,68
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R$ 176,67	R$ 3.533,40
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R$ 2.811,67	R$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R$ 2.816,67	R$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R$ 674,33	R$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R$ 327,33	R$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R$ 256,67	R$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R$ 2.626,67	R$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R$ 993,33	R$ 1.986,66

41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 993,33	R$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R$ 3.923,33	R$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R$ 1.146,67	R$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 1.961,67	R$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R$ 276,67	R$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R$ 276,67	R$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R$ 488,33	R$ 5.859,96
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R$ 1.996,67	R$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33
Total Lote 2					**R$ 276.436,50**
Total dos lotes					**R$ 582.262,50**

FL.(S)
Nº 69
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.09.12.0015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

DESPACHO

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para indicação do **elemento de despesa** que embasará o presente objeto da pretensa contratação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL.(S) Nº 70
RUBRICA:

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
Portaria nº. 147/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 7
RUBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 11 de novembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

MINUTA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº __/2025		**Data de abertura: __/__/____ às __:__ www.licitanet.com.br**	
Processo Administrativo 2025.09.12.0015-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒ Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 582.262,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☒ Sim ☐ Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até __/__/____ para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das __:__ horas às __:__ horas.			

PMSJP

FL.(S)
Nº 73
RUBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PMSJP
FL.(S)
Nº 74
RUBRICA

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo n° **2025.09.12.0015-PMSJP**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia __/__/____ às __:__ horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia __/__/____ às __:__ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. A licitação será dividida em **02 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em tantos **lotes** quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **Lote**, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um real).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

FL.(S)
Nº 86
RUBRICA

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos equipamentos especificados neste certame.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica habilitada e qualificada, composta por profissionais com formação e/ou certificações adequadas aos equipamentos contemplados no objeto, podendo ser exigida a apresentação de currículos, certificados de treinamento técnico ou registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

8.4.6. Caso requerido pela Administração, os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio de documentação hábil, tais como: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, GFIP ou documento equivalente.

8.4.7. A licitante deverá apresentar prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional que possua atribuição legal para as atividades objeto deste certame, dentro do prazo de validade.

8.4.8. O Responsável Técnico deverá possuir formação compatível com o objeto, tais como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Biomédico, Técnico Mecânico ou profissional equivalente, devidamente registrado no CREA do Estado da sede da licitante, ou em

outro conselho regional profissional legalmente habilitado, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.3. os danos causados à Administração;
13.4.4. o histórico contratual da empresa;
13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RUBRICA

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, __ de _____ de _____.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por empresa especializada e devidamente capacitada, a fim de evitar falhas, reduzir o tempo de inoperância e preservar sua vida útil. Além disso, é imprescindível o fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, que atendam às especificações técnicas de cada equipamento, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A ausência de manutenção adequada e o uso de equipamentos com falhas podem comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, colocando em risco a integridade física dos usuários e prejudicando a eficiência das ações de saúde pública.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a operacionalidade dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais, o atendimento às exigências da legislação sanitária e técnica vigente, bem como o cumprimento das metas de qualidade e segurança da rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, preferencialmente com certificações específicas para a manutenção dos equipamentos relacionados neste termo;

4.4. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição do serviço realizado, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.

4.5. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva emergencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 ás 18h00;

4.6. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.7. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.8. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.9. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças de reposição mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE;

4.14. Após detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças avariadas, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, **para análise e posterior autorização para ressarcimento;**

4.15. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.16. Quanto a Sustentabilidade:

4.16.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos aplicáveis à execução dos serviços e fornecimento de materiais.

4.16.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a correta destinação de resíduos, peças e componentes substituídos.

4.16.3. As empresas contratadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de peças, materiais e componentes eletroeletrônicos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, sempre que solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente correta.

4.16.4. Deverão ainda ser observadas medidas que minimizem o consumo de papel e energia elétrica, priorizando o uso de sistemas digitais para registros, comunicações e relatórios, contribuindo para a eficiência administrativa e redução de impactos ambientais.

4.16.5. Assim, a contratação busca conciliar a eficiência na manutenção dos equipamentos hospitalares com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade dos recursos públicos.

4.17. Quanto da Exigência de Amostras:

4.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise da proposta e da comprovação da qualificação técnica da empresa.

4.17.2. Para o **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, especialmente em casos que envolvam verificação de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.

4.17.3. Caso haja necessidade de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo estabelecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência ou comunicado oficial, sob pena de desclassificação.

4.17.4. As amostras apresentadas deverão corresponder exatamente às especificações técnicas ofertadas, sendo vedada a substituição posterior por produto de características diferentes.

4.17.5. As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da análise técnica. Após o julgamento e homologação do certame, as amostras não utilizadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal do licitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4.17.6. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à sua destinação final ou descarte ambientalmente adequado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à empresa licitante.

4.17.7. As amostras utilizadas em testes de compatibilidade ou qualidade não serão devolvidas, tendo em vista seu consumo ou descaracterização durante o procedimento de análise técnica.

4.18. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.18.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem **o Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.18.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.18.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.18.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.18.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.18.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.18.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.18.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.18.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.18.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.18.20. Caso fortuito ou força maior;

4.18.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.18.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.19. Quanto a Subcontratação:

4.19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, seja para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou para o fornecimento de peças e componentes.

4.19.2. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. No caso do **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a contratada deverá executar diretamente as atividades técnicas principais, podendo subcontratar apenas serviços acessórios ou complementares, mediante prévia análise e anuência formal do gestor do contrato.

4.19.4. No **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, será admitida a subcontratação de fornecimento somente quando se tratar de itens de revenda, observada a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, procedência e garantia dos materiais.

FL.(S) Nº 98 RUBRICA:

4.19.5. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas.

4.19.6. A subcontratação não autorizada previamente ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência constituirá motivo para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3. Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. No caso do fornecimento, o valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins.

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como das peças, componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

6.3. As especificações e quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e em informações fornecidas pelo setor técnico responsável pela manutenção dos equipamentos, além de consultas a registros e contratações realizadas em exercícios anteriores, de modo a refletir as demandas reais da Administração.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de manutenção de equipamentos hospitalares.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Manutenção Preventiva

12.1.1. Conjunto de procedimentos destinados a prevenir defeitos nos equipamentos hospitalares, conforme manuais e normas técnicas específicas, incluindo regulagens, ajustes e calibrações necessárias à conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o **Plano de Manutenção Preventiva**, para aprovação pela fiscalização, contendo rotinas mínimas de verificação, periodicidade e procedimentos conforme prescrições do fabricante e normas aplicáveis.

12.1.3. A execução da manutenção preventiva seguirá o **Plano de Manutenção aprovado**, devendo os serviços ser registrados em relatórios técnicos contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, nome e assinatura do técnico responsável;

12.1.4. Inclui-se no objeto a **substituição de componentes de troca periódica ou preventiva**, como mangueiras, filtros e demais peças sujeitas a desgaste natural.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados preferencialmente nas instalações do CONTRATANTE, salvo autorização expressa para retirada dos equipamentos.

12.2. Manutenção Corretiva

12.2.1. Conjunto de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de uso, compreendendo substituição de peças defeituosas, desgastadas ou quebradas, conforme normas técnicas dos fabricantes;

12.2.2. As manutenções corretivas **emergenciais** deverão ser executadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação da CONTRATANTE. Considera-se **emergencial** a situação que inviabilize totalmente o uso do equipamento e impacte diretamente o atendimento clínico;

12.2.3. As manutenções corretivas **não emergenciais** deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

12.2.4. As peças e materiais necessários à execução dos serviços são de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**, devendo sua substituição ser previamente **autorizada pela fiscalização** mediante relatório técnico detalhado;

12.2.5. Equipamentos removidos para oficina deverão ser **devolvidos em até 10 (dez) dias corridos**, em perfeitas condições de funcionamento;

12.2.6. Sempre que durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva correspondente.

12.3. Plano de Manutenção da CONTRATADA

12.3.1. O Plano de Manutenção será elaborado no **primeiro mês de vigência contratual**, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado pertencente ao quadro da CONTRATADA;

12.3.2. O Plano deverá contemplar as rotinas preventivas e corretivas, cronogramas, checklists e controle de histórico de cada equipamento;

12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir **relatórios mensais de execução**, assinados pelo técnico responsável e aprovados pela fiscalização, os quais **condicionarão a liberação dos pagamentos**;

12.3.4. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar **levantamento técnico inicial** das pendências e apresentar relatório diagnóstico em até **05 (cinco) dias úteis**;

12.3.5. Caso seja necessária a retirada de peças ou equipamentos para reparo externo, **todas as despesas de transporte e seguro, quando aplicável,** correrão por conta da CONTRATADA.

12.3.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização cópia digital dos relatórios mensais, bem como um histórico completo das intervenções por equipamento.

12.4. Do Horário e Local da Prestação dos serviços:

12.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo as rotinas de manutenções aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE, mediante análise do melhor horário e definição do local de acordo com o interesse do órgão Requisitante.

12.5. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

12.5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

12.5.1.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.9. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.10. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

12.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.13. Caso os produtos apresentem defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais e tecnicamente compatíveis com os equipamentos hospitalares, conforme especificações do fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, as peças substituídas e os serviços realizados, responsabilizando-se por qualquer defeito de material ou execução, sem ônus para a Administração.

13.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição imediata ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das peças defeituosas, reiniciando-se o prazo de garantia apenas das peças substituídas.

13.4. Todas as despesas com transporte, materiais e mão de obra referentes à garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do

Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad \underline{I = (6/100)} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365 \qquad\qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

17.6. Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

17.8. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

17.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

18.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

18.6. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

18.7. Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.8. Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

18.9. Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

18.10. Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

18.11. Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.12. Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

18.13. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

18.14. Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

18.15. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas

na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

18.19. Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostilamento.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais aos serviços de saúde.

20.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de controle, estratégias de execução, plano complementar de manutenção, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

20.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária para instrução processual, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se a execução atende aos prazos, quantidades, qualidade e métodos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. Poderá, ainda, requisitar relatórios técnicos, laudos de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais evidências de execução, conforme previsto no Decreto Municipal nº 097/2023.

20.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo verificação de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle de revisões, reajustes, repactuações e adoção de medidas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

FL.(S) Nº 107 RUBRICA

20.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará na fiscalização dos serviços executados em unidades de saúde distintas, observando o cumprimento das rotinas de manutenção, a adequada conservação dos equipamentos hospitalares e a regularidade da execução contratual.

20.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando no instrumento de designação suas atribuições e poderes.

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades e pelo contato direto com os fiscais designados.

20.12. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo hábil.

20.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.13.1. Acompanhamento dos serviços de manutenção executados e das ordens de serviço emitidas, bem como análise dos relatórios técnicos disponibilizados pela CONTRATADA em meio informatizado;

20.13.2. Conferência das notas fiscais, relatórios de execução e documentos de comprovação de regularidade, ateste do documento fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro;

20.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos;

20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor e dos Fiscais do Contrato, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as competências de cada fiscalização designada.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.3. os danos causados à Administração;

21.4.4. o histórico contratual da empresa;

21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:
Em ___/____/2025.

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

Aprovação/Autoridade Superior:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R$ 926,67	R$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R$ 2.406,67	R$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 423,33	R$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R$ 2.083,33	R$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R$ 376,67	R$ 4.520,04
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R$ 533,33	R$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R$ 355,67	R$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R$ 808,33	R$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R$ 386,67	R$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 406,67	R$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R$ 1.546,67	R$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R$ 1.765,00	R$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R$ 5.120,00	R$ 61.440,00
Total Lote 1					**R$ 305.826,00**
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 21.008,33	R$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R$ 3.683,33	R$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R$ 1.896,67	R$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R$ 2.101,67	R$ 8.406,68
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R$ 176,67	R$ 3.533,40
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R$ 2.811,67	R$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R$ 2.816,67	R$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R$ 674,33	R$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R$ 327,33	R$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R$ 256,67	R$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R$ 2.626,67	R$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R$ 993,33	R$ 1.986,66

41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 993,33	R$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R$ 3.923,33	R$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R$ 1.146,67	R$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 1.961,67	R$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R$ 276,67	R$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R$ 276,67	R$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R$ 488,33	R$ 5.859,96
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R$ 1.996,67	R$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33
Total Lote 2					**R$ 276.436,50**
Total dos lotes					**R$ 582.262,50**

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .. ....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.
9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
9.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

FL.(S) Nº 116 RUBRICA

9.6 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
9.10 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.
10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.
10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.
10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.
10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.
10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.
10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.
10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.
10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMSJP

FL.(S)
Nº 170
RUBRICA

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico

N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos

poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida

FL.(S) Nº 124 RUBRICA

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando,

como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP

FL.(S) Nº 130

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0015-PMSJP-MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em atendimento ao art. 53, §1° da Lei Federal n° 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço global por lote, cujo objeto implica no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1° da Lei Federal n° 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço Global por Lote. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 14 de novembro de 2025.

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2025.09.12.0015 de 12 de setembro de 2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria n.º 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 17 de novembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

FL.(S)
Nº 137
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

PMSJP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

FL.(S) 129
RUBRICA:

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

~~SÃO JOÃO~~ DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N = Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

FL.(S) Nº 041 RUBRICA

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. "CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

FL.(S) Nº 144 RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S) Nº 114
RUBRICA

Código do Certificado: 2011663A3E8ECFC813156150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO



Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S) Nº 149
RUBRICA:

Código do Certificado: 1185470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S) Nº 150
RUBRICA

Código do Certificado: 623683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicitaCurso

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

FL.(S) Nº 151
RUBRICA:

PMSJP

Código do Certificado: 1128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S) Nº 159 RUBRICA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 21/2025		**Data de abertura: 30/12/2025 às 09:00** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2025.09.12.0015-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒ Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado **R$ 582.262,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☒ Sim ☐ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 24/12/2025 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.			

PMSJP

FL.(S)
Nº 153
RUBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
(Processo Administrativo n° **2025.09.12.0015-PMSJP**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/12/2025 às 08:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/12/2025 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

1.2. A licitação será dividida em **02 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em tantos **lotes** quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **Lote**, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 1,00 (um real)**.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

FL.(S) Nº 163 RUBRICA

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

FL.(S)
Nº 165
RUBRICA

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos equipamentos especificados neste certame.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica habilitada e qualificada, composta por profissionais com formação e/ou certificações adequadas aos equipamentos contemplados no objeto, podendo ser exigida a apresentação de currículos, certificados de treinamento técnico ou registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

8.4.6. Caso requerido pela Administração, os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio de documentação hábil, tais como: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, GFIP ou documento equivalente.

8.4.7. A licitante deverá apresentar prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional que possua atribuição legal para as atividades objeto deste certame, dentro do prazo de validade.

8.4.8. O Responsável Técnico deverá possuir formação compatível com o objeto, tais como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Biomédico, Técnico Mecânico ou profissional equivalente, devidamente registrado no CREA do Estado da sede da licitante, ou em outro conselho regional profissional legalmente habilitado, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

PMSJP

FL.(S) Nº 179 RUBRICA

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 10 de dezembro de2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por empresa especializada e devidamente capacitada, a fim de evitar falhas, reduzir o tempo de inoperância e preservar sua vida útil. Além disso, é imprescindível o fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, que atendam às especificações técnicas de cada equipamento, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A ausência de manutenção adequada e o uso de equipamentos com falhas podem comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, colocando em risco a integridade física dos usuários e prejudicando a eficiência das ações de saúde pública.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a operacionalidade dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais, o atendimento às exigências da legislação sanitária e técnica vigente, bem como o cumprimento das metas de qualidade e segurança da rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, preferencialmente com certificações específicas para a manutenção dos equipamentos relacionados neste termo;

PMSJP
FL.(S)
Nº 1761
RUBRICA

4.4. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição do serviço realizado, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.

4.5. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva emergencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 ás 18h00;

4.6. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.7. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.8. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.9. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças de reposição mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE;

4.14. Após detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças avariadas, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, **para análise e posterior autorização para ressarcimento;**

4.15. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.16. Quanto a Sustentabilidade:

4.16.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos aplicáveis à execução dos serviços e fornecimento de materiais.

4.16.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a correta destinação de resíduos, peças e componentes substituídos.

4.16.3. As empresas contratadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de peças, materiais e componentes eletroeletrônicos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, sempre que solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente correta.

4.16.4. Deverão ainda ser observadas medidas que minimizem o consumo de papel e energia elétrica, priorizando o uso de sistemas digitais para registros, comunicações e relatórios, contribuindo para a eficiência administrativa e redução de impactos ambientais.

4.16.5. Assim, a contratação busca conciliar a eficiência na manutenção dos equipamentos hospitalares com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade dos recursos públicos.

4.17. Quanto da Exigência de Amostras:

4.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise da proposta e da comprovação da qualificação técnica da empresa.

4.17.2. Para o **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, especialmente em casos que envolvam verificação de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.

4.17.3. Caso haja necessidade de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo estabelecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência ou comunicado oficial, sob pena de desclassificação.

4.17.4. As amostras apresentadas deverão corresponder exatamente às especificações técnicas ofertadas, sendo vedada a substituição posterior por produto de características diferentes.

4.17.5. As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da análise técnica. Após o julgamento e homologação do certame, as amostras não utilizadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal do licitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4.17.6. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à sua destinação final ou descarte ambientalmente adequado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à empresa licitante.

4.17.7. As amostras utilizadas em testes de compatibilidade ou qualidade não serão devolvidas, tendo em vista seu consumo ou descaracterização durante o procedimento de análise técnica.

4.18. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.18.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem **o Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.18.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.18.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.18.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.18.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.18.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.18.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.18.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.18.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.18.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.18.20. Caso fortuito ou força maior;

4.18.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.18.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.19. Quanto a Subcontratação:

4.19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, seja para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou para o fornecimento de peças e componentes.

4.19.2. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. No caso do **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a contratada deverá executar diretamente as atividades técnicas principais, podendo subcontratar apenas serviços acessórios ou complementares, mediante prévia análise e anuência formal do gestor do contrato.

4.19.4. No **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, será admitida a subcontratação de fornecimento somente quando se tratar de itens de revenda, observada a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, procedência e garantia dos materiais.

4.19.5. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas.

4.19.6. A subcontratação não autorizada previamente ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência constituirá motivo para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3. Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. No caso do fornecimento, o valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins.

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como das peças, componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

6.3. As especificações e quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e em informações fornecidas pelo setor técnico responsável pela manutenção dos equipamentos, além de consultas a registros e contratações realizadas em exercícios anteriores, de modo a refletir as demandas reais da Administração.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de manutenção de equipamentos hospitalares.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Manutenção Preventiva

12.1.1. Conjunto de procedimentos destinados a prevenir defeitos nos equipamentos hospitalares, conforme manuais e normas técnicas específicas, incluindo regulagens, ajustes e calibrações necessárias à conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o **Plano de Manutenção Preventiva**, para aprovação pela fiscalização, contendo rotinas mínimas de verificação, periodicidade e procedimentos conforme prescrições do fabricante e normas aplicáveis.

12.1.3. A execução da manutenção preventiva seguirá o **Plano de Manutenção aprovado**, devendo os serviços ser registrados em relatórios técnicos contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, nome e assinatura do técnico responsável;

12.1.4. Inclui-se no objeto a **substituição de componentes de troca periódica ou preventiva**, como mangueiras, filtros e demais peças sujeitas a desgaste natural.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados preferencialmente nas instalações do CONTRATANTE, salvo autorização expressa para retirada dos equipamentos.

12.2. Manutenção Corretiva

12.2.1. Conjunto de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de uso, compreendendo substituição de peças defeituosas, desgastadas ou quebradas, conforme normas técnicas dos fabricantes;

12.2.2. As manutenções corretivas **emergenciais** deverão ser executadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação da CONTRATANTE. Considera-se **emergencial** a situação que inviabilize totalmente o uso do equipamento e impacte diretamente o atendimento clínico;

12.2.3. As manutenções corretivas **não emergenciais** deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

12.2.4. As peças e materiais necessários à execução dos serviços são de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**, devendo sua substituição ser previamente **autorizada pela fiscalização** mediante relatório técnico detalhado;

12.2.5. Equipamentos removidos para oficina deverão ser **devolvidos em até 10 (dez) dias corridos**, em perfeitas condições de funcionamento;

12.2.6. Sempre que durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva correspondente.

12.3. Plano de Manutenção da CONTRATADA

12.3.1. O Plano de Manutenção será elaborado no **primeiro mês de vigência contratual**, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado pertencente ao quadro da CONTRATADA;

12.3.2. O Plano deverá contemplar as rotinas preventivas e corretivas, cronogramas, checklists e controle de histórico de cada equipamento;

12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir **relatórios mensais de execução**, assinados pelo técnico responsável e aprovados pela fiscalização, os quais **condicionarão a liberação dos pagamentos**;

12.3.4. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar **levantamento técnico inicial** das pendências e apresentar relatório diagnóstico em até **05 (cinco) dias úteis**;

12.3.5. Caso seja necessária a retirada de peças ou equipamentos para reparo externo, **todas as despesas de transporte e seguro, quando aplicável,** correrão por conta da CONTRATADA.

12.3.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização cópia digital dos relatórios mensais, bem como um histórico completo das intervenções por equipamento.

12.4. Do Horário e Local da Prestação dos serviços:

12.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo as rotinas de manutenções aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE, mediante análise do melhor horário e definição do local de acordo com o interesse do órgão Requisitante.

12.5. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

12.5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

12.5.1.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.9. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das

PMSJP
FL.(S) Nº 120
RUBRICA:

certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.10. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

12.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.13. Caso os produtos apresentem defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais e tecnicamente compatíveis com os equipamentos hospitalares, conforme especificações do fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, as peças substituídas e os serviços realizados, responsabilizando-se por qualquer defeito de material ou execução, sem ônus para a Administração.

13.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição imediata ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das peças defeituosas, reiniciando-se o prazo de garantia apenas das peças substituídas.

13.4. Todas as despesas com transporte, materiais e mão de obra referentes à garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

17.6. Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

17.8. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

17.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

18.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

18.6. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

18.7. Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.8. Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

18.9. Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

18.10. Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

18.11. Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.12. Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

18.13. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

18.14. Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

18.15. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

18.19. Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostilamento.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais aos serviços de saúde.

20.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de controle, estratégias de execução, plano complementar de manutenção, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

20.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária para instrução processual, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se a execução atende aos prazos, quantidades, qualidade e métodos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. Poderá, ainda, requisitar relatórios técnicos, laudos de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais evidências de execução, conforme previsto no Decreto Municipal nº 097/2023.

20.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo verificação de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle de revisões, reajustes, repactuações e adoção de medidas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

20.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará na fiscalização dos serviços executados em unidades de saúde distintas, observando o cumprimento das rotinas de manutenção, a adequada conservação dos equipamentos hospitalares e a regularidade da execução contratual.

20.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando no instrumento de designação suas atribuições e poderes.

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades e pelo contato direto com os fiscais designados.

20.12. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo hábil.

20.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.13.1. Acompanhamento dos serviços de manutenção executados e das ordens de serviço emitidas, bem como análise dos relatórios técnicos disponibilizados pela CONTRATADA em meio informatizado;

20.13.2. Conferência das notas fiscais, relatórios de execução e documentos de comprovação de regularidade, ateste do documento fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro;

20.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos;

20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor e dos Fiscais do Contrato, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as competências de cada fiscalização designada.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

PMSJP
FL.(S) Nº 186
RUBRICA:

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.3. os danos causados à Administração;

21.4.4. o histórico contratual da empresa;

21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:
Em ___/____/2025.

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

Aprovação/Autoridade Superior:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

_____

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
Portaria n. xxx/xxxx

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R$ 926,67	R$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R$ 2.406,67	R$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 423,33	R$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R$ 2.083,33	R$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R$ 376,67	R$ 4.520,04
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R$ 533,33	R$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R$ 355,67	R$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R$ 808,33	R$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R$ 386,67	R$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 406,67	R$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R$ 1.546,67	R$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R$ 1.765,00	R$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R$ 5.120,00	R$ 61.440,00
Total Lote 1					**R$ 305.826,00**
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 21.008,33	R$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R$ 3.683,33	R$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R$ 1.896,67	R$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R$ 2.101,67	R$ 8.406,68
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R$ 176,67	R$ 3.533,40

31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R$ 2.811,67	R$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R$ 2.816,67	R$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R$ 674,33	R$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R$ 327,33	R$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R$ 256,67	R$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R$ 2.626,67	R$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R$ 993,33	R$ 1.986,66
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 993,33	R$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R$ 3.923,33	R$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R$ 1.146,67	R$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 1.961,67	R$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R$ 276,67	R$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R$ 276,67	R$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R$ 488,33	R$ 5.859,96
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R$ 1.996,67	R$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33
Total Lote 2					**R$ 276.436,50**
Total dos lotes					**R$ 582.262,50**

ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PMSJP
FL.(S) Nº 101
RUBRICA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.
9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
9.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.
9.6 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
9.10 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros

em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 194
RUBRICA

10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do

termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

PMSJP
FL.(S) 700
Nº
RUBRICA

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP

FL.(S) Nº 104 RUBR.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Os equipamentos hospitalares demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, realizadas por empresa especializada e devidamente capacitada, a fim de evitar falhas, reduzir o tempo de inoperância e preservar sua vida útil. Além disso, é imprescindível o fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, que atendam às especificações técnicas de cada equipamento, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A ausência de manutenção adequada e o uso de equipamentos com falhas podem comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos, colocando em risco a integridade física dos usuários e prejudicando a eficiência das ações de saúde pública.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a operacionalidade dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais, o atendimento às exigências da legislação sanitária e técnica vigente, bem como o cumprimento das metas de qualidade e segurança da rede municipal de saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de

trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, preferencialmente com certificações específicas para a manutenção dos equipamentos relacionados neste termo;

4.4. A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo descrição do serviço realizado, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.

4.5. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva emergencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 ás 18h00;

4.6. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.7. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.8. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.9. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.13. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças de reposição mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE;

4.14. Após detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças avariadas, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, **para análise e posterior autorização para ressarcimento**;

4.15. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.16. Quanto a Sustentabilidade:

4.16.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos aplicáveis à execução dos serviços e fornecimento de materiais.
4.16.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a correta destinação de resíduos, peças e componentes substituídos.
4.16.3. As empresas contratadas deverão adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de peças, materiais e componentes eletroeletrônicos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, sempre que solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente correta.
4.16.4. Deverão ainda ser observadas medidas que minimizem o consumo de papel e energia elétrica, priorizando o uso de sistemas digitais para registros, comunicações e relatórios, contribuindo para a eficiência administrativa e redução de impactos ambientais.
4.16.5. Assim, a contratação busca conciliar a eficiência na manutenção dos equipamentos hospitalares com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade dos recursos públicos.

4.17. Quanto da Exigência de Amostras:

4.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares**, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, cuja avaliação ocorrerá por meio da análise da proposta e da comprovação da qualificação técnica da empresa.
4.17.2. Para o **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, especialmente em casos que envolvam verificação de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.
4.17.3. Caso haja necessidade de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo estabelecido pela Administração, conforme disciplinado neste Termo de Referência ou comunicado oficial, sob pena de desclassificação.
4.17.4. As amostras apresentadas deverão corresponder exatamente às especificações técnicas ofertadas, sendo vedada a substituição posterior por produto de características diferentes.
4.17.5. As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da análise técnica. Após o julgamento e homologação do certame, as amostras não utilizadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal do licitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
4.17.6. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à sua destinação final ou descarte ambientalmente adequado, sem que caiba qualquer tipo de indenização à empresa licitante.
4.17.7. As amostras utilizadas em testes de compatibilidade ou qualidade não serão devolvidas, tendo em vista seu consumo ou descaracterização durante o procedimento de análise técnica.

4.18. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.18.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública,

seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura.

4.18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação.

4.18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem **o Art.137** da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.18.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.18.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.18.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.18.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.18.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.18.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.18.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.18.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.18.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.18.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes

da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.18. O garantidor não será considerado parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.18.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.18.20. Caso fortuito ou força maior;

4.18.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.18.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.19. Quanto a Subcontratação:

4.19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, seja para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou para o fornecimento de peças e componentes.

4.19.2. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. No caso do **Lote 1 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a contratada deverá executar diretamente as atividades técnicas principais, podendo subcontratar apenas serviços acessórios ou complementares, mediante prévia análise e anuência formal do gestor do contrato.

4.19.4. No **Lote 2 – Fornecimento de peças e componentes**, será admitida a subcontratação de fornecimento somente quando se tratar de itens de revenda, observada a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, procedência e garantia dos materiais.

4.19.5. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas.

4.19.6. A subcontratação não autorizada previamente ou realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência constituirá motivo para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.3 Face ao exposto, identificou-se o valor estimado de **R$ 582.262,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração;

5.4 Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças e componentes, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. No caso do fornecimento, o valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto desta contratação estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, parte integrante deste documento para todos os fins.

6.2. O referido anexo contém a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como das peças, componentes e materiais necessários à plena execução do objeto, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

6.3. As especificações e quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades de saúde e em informações fornecidas pelo setor técnico responsável pela manutenção dos equipamentos, além de consultas a registros e contratações realizadas em exercícios anteriores, de modo a refletir as demandas reais da Administração.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área de manutenção de equipamentos hospitalares.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Manutenção Preventiva

12.1.1. Conjunto de procedimentos destinados a prevenir defeitos nos equipamentos hospitalares, conforme manuais e normas técnicas específicas, incluindo regulagens, ajustes e calibrações necessárias à conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o Plano de Manutenção Preventiva, para aprovação pela fiscalização, contendo rotinas mínimas de verificação, periodicidade e procedimentos conforme prescrições do fabricante e normas aplicáveis.

12.1.3. A execução da manutenção preventiva seguirá o Plano de Manutenção aprovado, devendo os serviços ser registrados em relatórios técnicos contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, nome e assinatura do técnico responsável;

12.1.4. Inclui-se no objeto a substituição de componentes de troca periódica ou preventiva, como mangueiras, filtros e demais peças sujeitas a desgaste natural.

12.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados preferencialmente nas instalações do CONTRATANTE, salvo autorização expressa para retirada dos equipamentos.

12.2. Manutenção Corretiva

12.2.1. Conjunto de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de uso, compreendendo substituição de peças defeituosas, desgastadas ou quebradas, conforme normas técnicas dos fabricantes;

12.2.2. As manutenções corretivas **emergenciais** deverão ser executadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação da CONTRATANTE. Considera-se emergencial a situação que inviabilize totalmente o uso do equipamento e impacte diretamente o atendimento clínico;

12.2.3. As manutenções corretivas não emergenciais deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

12.2.4. As peças e materiais necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo sua substituição ser previamente autorizada pela fiscalização mediante relatório técnico detalhado;

12.2.5. Equipamentos removidos para oficina deverão ser **devolvidos em até 10 (dez) dias corridos**, em perfeitas condições de funcionamento;

12.2.6. Sempre que durante a manutenção preventiva forem identificadas falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva correspondente.

12.3. Plano de Manutenção da CONTRATADA

12.3.1. O Plano de Manutenção será elaborado no primeiro mês de vigência contratual, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado pertencente ao quadro da CONTRATADA;

12.3.2. O Plano deverá contemplar as rotinas preventivas e corretivas, cronogramas, checklists e controle de histórico de cada equipamento;

12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de execução, assinados pelo técnico responsável e aprovados pela fiscalização, os quais condicionarão a liberação dos pagamentos;

12.3.4. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico inicial das pendências e apresentar relatório diagnóstico em até **05 (cinco) dias úteis**;

12.3.5. Caso seja necessária a retirada de peças ou equipamentos para reparo externo, todas as despesas de transporte **e seguro, quando aplicável,** correrão por conta da CONTRATADA.

12.3.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização cópia digital dos relatórios mensais, bem como um histórico completo das intervenções por equipamento.

12.4. Do Horário e Local da Prestação dos serviços:

12.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo as rotinas de manutenções aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE, mediante análise do melhor horário e definição do local de acordo com o interesse do órgão Requisitante.

12.5. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

12.5.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

12.5.1.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.6. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

12.9. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

12.10. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

12.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.13. Caso os produtos apresentem defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais e tecnicamente compatíveis com os equipamentos hospitalares, conforme especificações do fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, as peças substituídas e os serviços realizados, responsabilizando-se por qualquer defeito de material ou execução, sem ônus para a Administração.

13.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição imediata ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das peças defeituosas, reiniciando-se o prazo de garantia apenas das peças substituídas.

13.4. Todas as despesas com transporte, materiais e mão de obra referentes à garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da execução e aceite definitivo dos serviços, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.
16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad \frac{I = (6/100)}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%} \qquad I = 0{,}00016438$$

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

17.6. Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

17.8. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

17.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

18.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

18.6. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

18.7. Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.8. Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

18.9. Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

18.10. Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

18.11. Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.12. Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

18.13. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

18.14. Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

18.15. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

18.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

18.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

18.19. Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostilamento.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos essenciais aos serviços de saúde.

20.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de controle, estratégias de execução, plano complementar de manutenção, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

20.6. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como pelo encaminhamento da documentação necessária para instrução processual, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se a execução atende aos prazos, quantidades, qualidade e métodos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. Poderá, ainda, requisitar relatórios técnicos, laudos de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais evidências de execução, conforme previsto no Decreto Municipal nº 097/2023.

20.8. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, incluindo verificação de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle de revisões, reajustes, repactuações e adoção de medidas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023.

20.9. O Fiscal Setorial, quando designado, atuará na fiscalização dos serviços executados em unidades de saúde distintas, observando o cumprimento das rotinas de manutenção, a adequada conservação dos equipamentos hospitalares e a regularidade da execução contratual.

20.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução dos serviços, antes do início das atividades, indicando no instrumento de designação suas atribuições e poderes.

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das atividades e pelo contato direto com os fiscais designados.

20.12. A Administração poderá recusar a iridicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo a CONTRATADA apresentar novo representante em prazo hábil.

20.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
20.13.1. Acompanhamento dos serviços de manutenção executados e das ordens de serviço emitidas, bem como análise dos relatórios técnicos disponibilizados pela CONTRATADA em meio informatizado;
20.13.2. Conferência das notas fiscais, relatórios de execução e documentos de comprovação de regularidade, ateste do documento fiscal e posterior encaminhamento ao setor financeiro;
20.13.3. Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos;

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL.(S) 173
Nº
RUBRICA:

20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor e dos Fiscais do Contrato, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, observadas as competências de cada fiscalização designada.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.4.3. os danos causados à Administração;
21.4.4. o histórico contratual da empresa;
21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:
Em ___/____/2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

Aprovação/Autoridade Superior:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

FL.(S) Nº 125
RUBRICA

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	SERV.	6	R$ 926,67	R$ 5.560,02
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERV.	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	SERV.	5	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
5	Manutenção de autoclave hospitalar	SERV.	12	R$ 2.406,67	R$ 28.880,04
6	Manutenção de banho maria	SERV	12	R$ 423,33	R$ 5.079,96
7	Manutenção de berço aquecido	SERV.	8	R$ 2.083,33	R$ 16.666,64
8	Manutenção de colposcópio	SERV.	12	R$ 376,67	R$ 4.520,04
9	Manutenção de compressor de ar	SERV.	30	R$ 533,33	R$ 15.999,90
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERV.	24	R$ 355,67	R$ 8.536,08
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERV.	12	R$ 808,33	R$ 9.699,96
12	Manutenção de homogeneizador	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	SERV.	10	R$ 1.553,33	R$ 15.533,30
14	Manutenção de nebulizador	SERV.	20	R$ 386,67	R$ 7.733,40
15	Manutenção do analisador bioquímico	SERV.	12	R$ 2.213,33	R$ 26.559,96
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERV.	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
17	Manutenção do bisturi elétrico	SERV.	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,30
18	Manutenção do contador automático de célula	SERV	10	R$ 406,67	R$ 4.066,70
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERV.	10	R$ 1.546,67	R$ 15.466,70
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERV.	10	R$ 1.765,00	R$ 17.650,00
21	Manutenção do microscópio	SERV.	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
22	Manutenção do raio-x hospitalar	SERV.	12	R$ 5.120,00	R$ 61.440,00
Total Lote 1					**R$ 305.826,00**
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 21.008,33	R$ 42.016,66
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Und.	2	R$ 3.683,33	R$ 7.366,66
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Und.	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Mts.	6	R$ 1.896,67	R$ 11.380,02
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Und.	4	R$ 2.101,67	R$ 8.406,68

29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Und.	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Und.	20	R$ 176,67	R$ 3.533,40
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	3	R$ 2.811,67	R$ 8.435,01
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Und.	18	R$ 1.230,00	R$ 22.140,00
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Und.	6	R$ 2.816,67	R$ 16.900,02
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Mts.	6	R$ 674,33	R$ 4.045,98
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Und	8	R$ 327,33	R$ 2.618,64
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Und.	20	R$ 256,67	R$ 5.133,40
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Und.	4	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Und.	2	R$ 2.626,67	R$ 5.253,34
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Und.	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Und.	2	R$ 993,33	R$ 1.986,66
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 993,33	R$ 2.979,99
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Und.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Osmose para uso em autoclave	kit	2	R$ 3.923,33	R$ 7.846,66
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.953,33	R$ 13.906,66
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Und.	3	R$ 1.146,67	R$ 3.440,01
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 1.961,67	R$ 7.846,68
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Und.	2	R$ 6.960,00	R$ 13.920,00
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Und.	2	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Und.	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und.	10	R$ 276,67	R$ 2.766,70
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und.	6	R$ 276,67	R$ 1.660,02
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Und.	12	R$ 488,33	R$ 5.859,96
54	Sensor de Oxímetro	Und.	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00

PMSJP
Nº 377
FL(S)
RUBRICA

55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Und	4	R$ 1.996,67	R$ 7.986,68
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Und.	1	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33
Total Lote 2					**R$ 276.436,50**
Total dos lotes					**R$ 582.262,50**

PMSJP

FL.(S)
Nº 778
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **30 de dezembro de 2025 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

bradesco

LEILÃO SOMENTE ONLINE 21 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 22/12/2025 a partir das 13h30

Leilão Oficial

LOCALIDADES: MA | MG | MS | PR | RJ | SC | SP | TO

LOTE 02 - SANTA HELENA/MA - CASA
Rua 02, nº 76 (Lt. 109 da qd. 03) - Setor 04) - **VILA ANTÔNIO VIEIRA**
Área Terreno: 116,20m² | Área Construída: 74,26m²
Lance Mínimo: R$ 60.000,00
Mínimo à Vista: R$ 54.000,00

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações:* **https://VITRINEBRADESCO.com.br/ (16) 3117.1007 | sac@freitasleiloeiro.com.br**
Serpro Vila Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 310
www.freitasleiloeiro.com.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.26.0014. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico nº 034/2025 anteriormente marcado para o dia 19 de dezembro de 2025 as 09h 00m (nove horas), a ser realizado por meio eletrônico através do site www.licitapocaodepedras.com.br. Fica desde já a nova data marcada para o dia 30 de dezembro de 2025 as 09h 00m (nove horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de ordem administrativas. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do E-mail cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de dezembro de 2025. **EDUARDO NASCIMENTO LIMA** - Secretário Municipal de Administração

---

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.07.0010. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizara as 14h 00m (quatorze horas) do dia 30 de dezembro de 2025, por meio eletrônico através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e orientação em Gestão Patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do Patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, avaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais moveis e imoveis, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio destinado as secretarias municipais de Poção de Pedras – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à especie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação E-mail cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de dezembro de 2025. **EDUARDO NASCIMENTO LIMA** - Secretário Municipal de Administração

---

MUNICÍPIO DE ARARI/MA-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.140-000,
Telefone: (98) 3452-1148

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI/MA. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 244/2025. PROCESSO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Proliveti Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ.17.972.856/0001-21, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 NOVEMBRO DE 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.046.520,36 (um milhão quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Tânia Maria Marinho Prazeres (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de Novembro de 2025 - **THIAGO MARTINS SANTOS** -Secretário Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ARARI/MA-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.140-000,
Telefone: (98) 3452-1148

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI/MA. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 245/2025, PROCESSO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PARTES: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Proliveti Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ.17.972.856/0001-21 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à especie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 NOVEMBRO DE 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.396.575,54 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Tânia Maria Marinho Prazeres (DETENTOR DO CONTRATO) Arari/MA, 10 de Novembro de 2025 - Agnaldo de Jesus Ferreira Fernandes /Secretario Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE ARARI/MA-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.140-000,
Telefone: (98) 3452-1148

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI/MA. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2025. PROCESSO Nº 060/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ.n. 17.959.983/0001-80 e a empresa Proliveti Produtos e Serviços LTDA. inscrita no CNPJ.17.972.856/0001-21. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.538/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à especie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 NOVEMBRO DE 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 163.537,12 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete mil reais e doze centavos). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS: Katia Regina Muniz Silva, (CONTRATANTE) e Tânia Maria Marinho Prazeres (DETENTOR DO CONTRATO) Arari/MA, 10 de Novembro de 2025 - **KÁTIA REGINA MUNIZ SILVA**, Secretaria Municipal de Assistência social

---

MUNICÍPIO DE ARARI/MA-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.140-000,
Telefone: (98) 3452-1148

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARI/MA. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 247/2025. PROCESSO Nº 060/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025; PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira. CNPJ.nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Proliveti Produtos e Serviços LTDA. inscrita no CNPJ.17.972.856/0001-21. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.538/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 NOVEMBRO DE 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 867.343,75 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS. Plínio Peterson Bezerra de Brito, (CONTRATANTE) e Tânia Maria Marinho Prazeres (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de Novembro de 2025 - **PLINIO PETERSON BEZERRA DE BRITO**, -Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

---

MUNICÍPIO DE ARARI/MA-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.140-000,
Telefone: (98) 3452-1148

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 248/2025 DO CONTRATO Nº 060/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos e na área da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arari/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE inscrita no C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J. Nº 46.705.067/0001-68. BASE LEGAL: art. 125 da Lei Nº 14.133/2021. DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 02 – PODER EXECUTIVO. 02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE. 02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02.02.05.10.122 – SAUDE. 02.02.05.10.122.0006 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. 02.02.05.10.122.0006.1.1 – GESTÃO DA SAUDE. 02.02.05.10.122.0006.1.1.001 – MANUT. E FUNC.DA SEC. DE SAUDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 02 – PODER EXECUTIVO. 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02.05.01.10 – SAUDE. 02.05.01.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. 02.05.01.10.302.0000 – ATENÇ. AMBUL. EMERGENCIAL/HOSPITALAR. 02.05.01.10.302.0000.1.1 – FUNC. E MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. FONTE: 1.6.0. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Sr. Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Sr. Jairo Fernandes Silva (DETENTOR DO CONTRATO) Arari/MA, 11 de novembro de 2025 - **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES- MA, EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR - ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO No 094/2025. ORIUNDO DA ADESAO A SRP 002/2025 PMPN/MA. BASE LEGAL: lei 14.133/21 e alterações. **OBJETO:** ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃOL DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: A. MARTINS PEREIRA EIRELLI, CNPJ no. 26.402.483/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor do **contrato:** 101.028,08 (Cento e Um Mil e vinte e nove Reais e Oito Centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10 de dezembro de 2025. ORDENADORES DE DESPESAS: **Lucas Raniere Barbosa Brás** – Secretário Municipal de Saúde e **JOÃO MACEDO DA SILVA** – Chefe de Gabinete.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
CNPJ nº 06.240.215/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7587168 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br com data de abertura agendada para 30 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município, pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou para pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de dezembro de 2025.

Ilon Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação no 2663974/2025 - CPL — São Luis - MA, 11 de dezembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - No. 90.156/2025/CPL/PMSLZ

A Prefeitura de São Luís, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO No. 90.156/2025/CPL/PMSL,** no dia **29/12/2025,** às **09h30min,** horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes destinados à Estruturação do Ambulatório Veterinário da UVZ/SVES/SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis ma.gov.br/-portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luis - MA, 11 de dezembro de 2025. **Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira,** Pregoeiro, Portaria nº 023/2025/CPL/PMSL/MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – CSL/SEGOV-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.05503

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: ANTERIORMENTE MARCADA PARA DIA **10/12/2025 ÀS 10H00MIN. FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.**
MOTIVO: Análise de pedido de impugnações e solicitações de esclarecimento
Local de Realização: Sistema de Compras do Governo Federal: **www.gov.br/compras. – UASG: 927491**
Edital e demais informações do processo licitatório estão em: **www.segov.ma.gov.br** ou **www.gov.br/pncp** ou **www.gov.br/compras.**
Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada no Av. Pedro II, 180 – Centro. São Luís/MA, 65010-450. Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail **csl@segov.ma.gov.br.**
São Luís (MA), 09 de dezembro de 2025.
Eduardo Henrique de Melo Santos
Pregoeiro
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PMBC/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna publico para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA em deslocamento intermunicipal com destino a Caxias-MA e Imperatriz-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda-ma.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município. www.barradocorda.-ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA. 11 de dezembro de 2025. Bruno de Araujo Akashi - Pregoeiro do Municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. EXTRATO TERMO ADITIVO DE VAOR - CONTRATO No 093/2025 ADESAO A SRP 002/2025 PMPN/MA. BASE LEGAL: lei 14.133/21 e alterações. OBJETO: ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃOL DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. **CONTRATADO:** A. MARTINS PEREIRA EIRELLI CNPJ no. 26.402.483/0001-44. CONTRATANTE: SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do contrato: 87.441,85 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025. DATA DA **ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10 de dezembro de 2025. ORDENADORES DE DESPESAS. **Nilce Nely Oliveira Bezerra** – Secretaria Municipal de Educação e **JOÃO MACEDO DA SILVA** – Chefe de gabinete.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online

itaú zuk

Credor Fiduciário: ITAU UNIBANCO S/A • Fiduciante: SAMUEL FERREIRA DA SILVA

Comercializa por **Terreno urbano** com uma área de 181,28m² (cento e oitenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 58,45 metros, localizado na 1ª Travessa Santo Antônio, s/n, Lote 02, Bairro Indefinido, no município de Caxias - MA com as seguintes medidas e confrontações: Frente, confrontando com a 1ª Travessa Santo Antônio, medindo 9,00m; lateral direita, confrontando desse ponto com ângulo interno de 94°47'19" em sentido horário, com o lote 01, medindo 20,13m; fundo, partindo desse ponto com ângulo interno de 84°54'29", confrontando com Alberto Barbosa da Silva, medindo 4,21m; lateral esquerda, partindo do último ponto com ângulo interno de 89°37'56" em sentido horário, com o lote 03, medindo 20m, fechando o polígono com ângulo interno de 90°35'55", conforme **Av.2,** feito a requerimento de proprietário datado de 13/06/2025, situada na 1ª Travessa Santo Antonio, Lote 02, nº 1147, Bairro João Vieira, Caxias/MA. Conforme **Av.3,** para constar o número atual do imóvel objeto desta matrícula é o **1140 (mil cento e quarenta) imóvel objeto da matrícula nº 28.419 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Caxias/MA. Observação:** (i) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, no termo do art. 30 da Lei 9.514/97. 3º **Leilão do dia 05/01/2026, as 11:00 horas**, à Rua Manoel Gerson, 310, Cj 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 484.767,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).** 2º **Leilão do dia 19/01/2026**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 495.972,71 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).**
Eventualmente presente pagador ausente e preço total das arrematações e comissão do leiloeiro, nem preço nem a soma dos dois primeiros lances forem alcançados, fica o credor autorizado, nos moldes do artigo 27 do Decreto-Lei nº 911/69, a vender o bem a quem mais pagar, observado o disposto no artigo 29 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro. Oficial. Edital completo sobre o Leilão no Oficial (foro da Situação) e

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467
contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
EDITAL Nº 24/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL
DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Comissão de Concursos designada pela Portaria nº 179/2024 – GR/UEMASUL, da Comissão Examinadora da análise das inscrições através da Portaria nº 216/2025 – PROGESA/UEMASUL e de acordo com a Resolução nº 238/2023 - CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 296/2024-CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 307/2024-CONSUN/UEMASUL, torna publico, para conhecimento dos interessados o Resultado Final da homologação das inscrições, objeto do Edital nº 16/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior para atender o Centro de Ciências da Saúde – CCS, Campus Imperatriz.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

1. **Área/Subáreas:** Ciências da Saúde/Medicina/Medicina I (Clínica Médica), 01 vaga. Professor Assistente. 40 horas.

Ord	Processo nº	Nome	Resultado
01	2025.242207.07548	Fabricio Bastos Fernandes	Defenda
02	2025.242207.07550	Sergio Mascel Nascimento	Defenda
03	2025.242207.07792	Sara Brito Rebouças Araújo	Defenda

Imperatriz (MA), 01 de dezembro de 2025
Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pro – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
DIREÇÃO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE SÃO LUIS - IML SLZ/PERICIA_OFICIAL
Processo: 2025.190186.09970
Setor: INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE SÃO LUIS
NOTA TÉCNICA

A Perícia Oficial do Maranhão, com fulcro no art. 3º, §1º, da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1982, comunica que se encontra nas dependências do Instituto Médico Legal de São Luis/MA um cadaver NÃO IDENTIFICADO E NÃO RECLAMADO (SUPOSTO EDVALDO PEREIRA SANTOS), do sexo masculino, com a seguintes características: cor parda, cabelo curto, crespo, barba cavanhaque, falecido em 15/10/2025, oriundo da Unidade Mista Coroadinho e com entrada no Serviço de verificação de Óbito – SVO, em 16/10/2025.
Informações adicionais estão disponíveis no Instituto Medico Legal – IML, situado Avenida dos Portugueses, Campus do Bacanga, CEP: 65085-580, Fone: (98) 99163-9974, e-mail: imlslz@pericia-oficial.ma.gov.br
Atenciosamente,

Laís Mota Miranda
Diretora Administrativa/Chefe do Serviço de Tanatologia Forense
Instituto Medico Legal de São Luis

PMSJP

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE/MA
Rua Governador Nunes Freire, s/nº - Centro, Governador Nunes Freire/MA
CNPJ nº 01.625.921/0001-02

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº01.625.921/0001-02, **por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria** nº016/2025, torna público aos interessados o ADIAMENTO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo SRP, tendo por objeto a Seleção de propostas para registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as demandas especializadas compreendendo a Câmara nas áreas de Pessoas Naturais para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, NO USO. Razões Horas assinaladas. Portanto, o presente acolhimento a sessão pública eletrônica com data de abertura anteriormente marcada para o dia 12/12/2025 as 09:00h foi adiada para o dia 15/12/2025 as 09:00min. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA – CNPJ 01.625.921/0001-02, localizado na Rua do Comércio, nº08 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por meio digital ou, mediante Ofício com pedido para transparências da Câmara Municipal no endereço eletrônico https://governadornunesfreire.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônico).

Governador Nunes Freire/MA, 11 de dezembro de 2025.

MARILENE DE SOUSA MORAIS
Agente de contratação - Portaria nº 016/2025

FL.(S) 170 Nº RUBRICA

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.554.398/0001-76 Travessa Antonio Luiz Sousa, Centro, Fone:
CEP: 65.200-000 Santa Inês - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, em conformidade com Art. 75, inciso II § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador social com capacidade 450 kg, 3 paradas, percurso 7200 mm, velocidade 31mm/s, controle microprocessado elétrico, 01 comando automático, piso metálico corrimão aço inox, botoeira cabine bhd com placa inox, marcação braile, botão alarme, placas luz, as 4301, botões luminosos, forma 380v, trifásico, luz e ventilação 220v, frequência 60 hz, 3 polos, nove especial, dim. cabine 1000+1400+220000 mm, em aço inox escovado, para esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A apresentação da proposta de preços deverá ser entregue de 15 de dezembro de 2025 às 08:00h até 17 de dezembro de 2025 às 18:00 horas, de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@camarainesma.ma.gov.br. O Edital e anexos da Dispensa de Licitação estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Inês/MA em https://transparencia.camarainesma.ma.gov.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacao@camarainesma.ma.gov.br. Santa Inês-MA, Em 11 de dezembro de 2025. **Joel Oliveira de Araujo** - Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

MARIA DA PAZ CIRQUEIRA DA SILVA
CPF Nº 879.138.523-72

MARIA DA PAZ CIRQUEIRA DA SILVA, CPF Nº 879.138.523-72 toma público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 27 de Novembro de 2025, a Licença Única Ambiental de Regularização, para a atividade Agrossilvipastoril. Conforme Processo Nº 25110050320/2025, na Fazenda Canto Escuro e Céu Azul, data Tranqueira, S/N, Zona Rural, Estreito – MA.



CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

PMSJP
FL.(S) Nº 130
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6709a0c0154157e5921f7d62fced12c5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **30 de dezembro de 2025 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 10 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cd873e56c9868cda4469efc3bb8be791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Municipal nº 815, de 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o plano plurianual do município de São João dos Patos, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III, IV e V que fazem parte integrante desta Lei.
§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.
§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;
VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Artigo 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.
Artigo 30 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.
Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 40 - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.
Artigo 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.
Artigo 60 - Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Artigo 70 - O poder executivo municipal incluirá nessa lei as prioridades da agenda transversal para crianças e adolescentes
Artigo 80 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município
Artigo 90 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis
Artigo 100 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei
Artigo 110 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edital nº 21/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/12/2025

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025 08:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000107/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

(LICITANET) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 582.262,50

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
165887_editais_1765390541.zip	12/12/2025 - 08:49:16	Edital

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criada pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de contribuições de uma consultoria direta legal, homologado pelos indicados a compor o grupo de comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações dos arquivos voltados às contratações disponibilizadas no PNCP por força na Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP

FL.(S) Nº 237
RUBRICA:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à edição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
FL.(S) 433
Nº
RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025. Processo Administrativo nº 211001/2025. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos, Insumo e Materiais Hospitalares e Laboratorial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Lago Açu/MA. Data da Abertura: dia 06 de Janeiro de 2026 às 14:30hs (quatorze e trinta horas). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitagoacuma.com.br, e https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes.

Conceição do Lago Açu/MA, 9 de Dezembro de 2025.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e J P PONTES ENGENHARIA LTDA - 40.060.545/0001-08.

PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 6.299.989,72 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2025.

GENILDE MATOS MAIA
Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e J P PONTES ENGENHARIA LTDA - 40.060.545/0001-08.

PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", NO MUNICIPIO DE CURURUPU/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 6.299.989,72 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2025.

GENILDE MATOS MAIA
Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - P.A Nº 137/2025. CONTRATO FIRMADO EM 24/11/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, INSCRITA Nº CNPJ SOB O Nº 05.733.472/0001-77 E EMPRESA: J P PONTES ENGENHARIA LTDA - 40.060.545/0001-08. OBJETO: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", NO MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA. VIGÊNCIA: INICIAL: 24/11/2025 - FINAL: 25/05/206. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.299.989,72 (seis milhões e duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). EMBASAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração de Cururupu, Sra. Genilde Matos Maia, PELA CONTRATANTE, E A EMPRESA J P PONTES ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 015/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMO.

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CONSTRUTORA M.S. LTDA, CNPJ 08.808.191/0001/24, R João Paraibano, Centro, Cohajap, 65.860-000, Sucupira Do Norte - MA, no valor global de R$ 949.223,78 (novecentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), para Contratação de empresa especializada para construção de um espaço esportivo, no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 79957/2025/MESP/CAIXA.

Fernando Falcão - MA, 9 de dezembro de 2025.
RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos, com cobertura de vistoria presencial de pronta resposta, instalação e manutenção de cerca elétrica industrial, sensores de movimento e sistema de alarme, com suporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL. ABERTURA: 07 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - CPL. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMII, DAPS, IST, UPA, ZOONOZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. ABERTURA: 08 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Eventual e futura contratação de serviço de transporte terrestre (intermunicipais), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). ABERTURA: 07 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA.
Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que resolve conforme decisão do Parecer do Controle Interno CANCELAR Adjudicação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO VILELA, Inscrita no CNPJ nº08.012.039/0001-30, a qual apresentou Projeto no valor de R$ 75.820,10, tendo em vista que a mesma desatendeu a fase de habilitação no item 4.1, Aline "c" Inciso "III" do edital. Estando a mesma Inabilitada.

Junco do Maranhão - MA, 2 de dezembro de 2025
ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025.
MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA.
Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que resolve conforme decisão do Parecer do Controle Interno CANCELAR a Homologação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO VILELA, CNPJ nº 08.012.039/0001-30 a qual apresentou Projeto no valor de R$ 75.820,10, tendo em vista que a mesma desatendeu a fase de habilitação no item 4.1, Alinea "c" Inciso "III" do edital. Estando a mesma Inabilitada.

Junco do Maranhão - MA, 4 de dezembro de 2025
ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 30 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de dezembro de 2025.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.0024/2025

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 2025.04.22.0024, Concorrência nº 004/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Simplificados de ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse OGU Nº 959362/2024 - Operação Nº 093243-27 - Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de

PMSJP

FL.(S) Nº 234
RUBRICA:

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Eletrônico nº 21/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente Contratação e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. VIGENTE.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.296.510/0001-03

Insc. Estadual: 126355142

SEDE: AV CASTELO BRANCO Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000

CONTATOS:Tel: (98) 8429-0160

EMAIL: maxempreendimentos46@gmail.com

2.REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: HUDSON VIEIRA BARROS

Cédula de identidade/orgão emissor: 0519799720142 SSP/MA

CPF: 617.940.093-88

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 1611-0; CONTA CORRENTE: 54020-0; Favorecido: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

TERMO DE REFERÊNCIA PE nº 21/2025 - PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 735
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 926,00	R$ 5.556,00
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	PRÓPRIA	SERV.	5	R$ 2.500,67	R$ 12.503,35
5	Manutenção de autoclave hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.397,05	R$ 28.764,60
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 421,76	R$ 5.061,12
7	Manutenção de berço aquecido	PRÓPRIA	SERV.	8	R$ 2.075,58	R$ 16.604,64
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 375,27	R$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R$ 531,35	R$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R$ 354,35	R$ 8.504,40
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 398,51	R$ 4.782,12

PMSJP

FL.(S) Nº 436 RUBRICA

13	Manutenção de mesa cirúrgica	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.547,55	R$ 15.475,50
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R$ 386,00	R$ 7.720,00
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.210,00	R$ 26.520,00
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.155,69	R$ 11.556,90
17	Manutenção do bisturi elétrico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.537,59	R$ 15.375,90
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV	10	R$ 405,16	R$ 4.051,60
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.540,91	R$ 15.409,10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.758,43	R$ 17.584,30
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 844,13	R$ 8.441,27
22	Manutenção do raio-x hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 5.090,00	R$ 61.080,00
					TOTAL DO LOTE 1	**R$ 304.688,54**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

23	Ampola para Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 20.968,75	R$ 41.937,50
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Medpej	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Thermoval	Und.	2	R$ 3.676,39	R$ 7.352,78
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Macrotec	Und.	2	R$ 1.437,29	R$ 2.874,58
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Kabroton	Mts.	6	R$ 1.893,10	R$ 11.358,60
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 2.097,71	R$ 8.390,84
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Letop	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36

PMSJP

FL.(S) Nº 138 RUBRICA

35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53

PMSJP

FL.(S) 239
Nº
RUBRICA

47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
					TOTAL DO LOTE 2	**R$ 275.915,69**

TOTAL DOS LOTES 1, 2	**R$ 580.604,23**

PMSJP

FL.(S) Nº 140 RUBRICA:

Prazo de Pagamento: de acordo com o edital.
Prazo de entrega/execução/local: conforme o edital.
Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.
Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.

Pinheiro -MA, 07 de janeiro de 2026

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.07 09:59:10 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
NOME: HUDSON VIEIRA BARROS
Cédula de identidade/orgão emissor: 0519799720142 SSP/MA
CPF: 617.940.093-88
Empresário/Proprietário

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.296.510/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:35:33 do dia 29/11/2025 , com validade até o dia 29/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tP791E5JrmVo4WfcmtAF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PMSJP

FL.(S) 342
Nº
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2025 às 12:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 617.940.093-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692B.14A5.219F.7013 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HUDSON VIEIRA BARROS**

CPF/CNPJ: **617.940.093-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:41:11 do dia 29/11/2025 , com validade até o dia 29/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6RjzTg4zHP7M8VbUbez6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PMSJP

FL.(S) Nº 144 RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2025 às 12:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.296.510/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 692B.1211.14E9.E353 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMSJP

FL.(S)
Nº 345
RUBRICA

1º Alteração da Sociedade Unipessoal
NIRE: 2120125689-1 CNPJ: 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis – MA, nascido em 28/09/2000 portador da cédula de identidade 0519799720142 SSP/MA e do CPF 617.940.093-88 residente e domiciliado na Avenida Padre Luis Risso nº1255 sala 02, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, CEP 65204-000, único sócio da sociedade unipessoal denominada H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Padre Luís Risso nº1255 loja 02, Centro, na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, CEP 65204-000, com seu ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201256891 com registro em 03/02/2020, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 36.296.510/0001-03, resolve alterar o seu contrato social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera -se o endereço da Avenida Padre Luís Risso nº1255 loja 02, Centro, na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, CEP 65204-000, para a Cidade de Pinheiro – MA, na Av. Castelo Branco, 2678, Fomento, CEP: 65.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato altera -se o nome razão social de H V BARROSSERVICOS E COMERCIO LTDA para MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades para: 4322-3/02 - instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao 3312-1/03 - manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao3314-7/07 - manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial 3319-8/00 - manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4757-1/00 - comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao 8122-2/00 - imunizacao e controle de pragas urbanas 8130-3/00 - atividades paisagisticas 9511-8/00 - reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos 4221-9/03 - manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica 4399-1/03 - obras de alvenaria 4120-4/00 - construcao de edificios 8129-0/00 - atividades de limpeza nao especificadas anteriormente 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construcao em geral 3812-2/00 - coleta de residuos perigosos 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar4211-1/01 - construcao de rodovias e ferrovias4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas4399-1/05 - perfuracao e construcao de pocos de agua 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos.. 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente. 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos. 4120-4/00 - construção de edifícios. 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4399-1/03 - obras de alvenaria. 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água. 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico. 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral. 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas. 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - atividades paisagísticas. 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta alteração a sociedade terá como objeto social: 4322-3/02 - instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao 3312-1/03 - manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao3314-7/07 - manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial 3319-8/00 - manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4757-1/00 - comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao 8122-2/00 - imunizacao e controle de pragas urbanas 8130-3/00 - atividades paisagisticas 9511-8/00 - reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos 4221-9/03 - manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica 4399-1/03 - obras de alvenaria 4120-4/00 - construcao de edificios 8129-0/00 - atividades de limpeza nao especificadas anteriormente 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construcao em geral 3812-2/00 - coleta de residuos perigosos 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar4211-1/01 - construcao de rodovias e ferrovias4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas4399-1/05 - perfuracao e construcao de pocos de agua 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos.. 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente. 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos. 4120-4/00 - construção de edifícios. 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4399-1/03 - obras de alvenaria. 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água. 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico. 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral. 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas. 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - atividades paisagísticas. 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: 4322-3/02 - instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao 3312-1/03 - manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao3314-7/07 - manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial 3319-8/00 - manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4757-1/00 - comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao 8122-2/00 - imunizacao e controle de pragas urbanas 8130-3/00 - atividades paisagisticas 9511-8/00 - reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos 4221-9/03 - manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica 4399-1/03 - obras de alvenaria 4120-4/00 - construcao de edificios 8129-0/00 - atividades de limpeza nao especificadas anteriormente 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - comercio

varejista de materiais de construcao em geral 3812-2/00 - coleta de residuos perigosos 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar4211-1/01 - construcao de rodovias e ferrovias4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas4399-1/05 - perfuracao e construcao de pocos de agua 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos.. 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente. 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos. 4120-4/00 - construção de edifícios. 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4399-1/03 - obras de alvenaria. 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água. 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico. 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral. 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas. 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - atividades paisagísticas. 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reias) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	VALOR R$	%
HUDSON VIEIRA BARROS	200.000,00	100
TOTAL	200.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua

o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio HUDSON VIEIRA BARROS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às

PMSJP

FL.(S) Nº 9417 RUBRICA

sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

PMSJP

E, por estar justo e contratado, firma o presente instrumento em 01(uma) via.

FL.(S) Nº 148 RUBRICA:

Pinheiro – MA, 21 de outubro de 2025.

HUDSON VIEIRA BARROS
CPF: 617.940.093-88
Socio Administrador

FL.(S)
Nº 149
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2025 09:10 SOB Nº 20251248356.
PROTOCOLO: 251248356 DE 22/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516900626. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2025.
MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:12 do dia 29/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2026.
Código de controle da certidão: **BF59.7261.9ACD.B8DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S) Nº 35
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.296.510/0001-03 **MATRIZ**		**07/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAX EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFRIGERACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**2678**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	**FOMENTO**	**PINHEIRO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM	**(98) 8429-0160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **12:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMSJP

FL.(S)
Nº 75
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.296.510/0001-03 **MATRIZ**		**07/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**2678**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	**FOMENTO**	**PINHEIRO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM	**(98) 8429-0160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **12:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5009955565

2 e 1. NOME E SOBRENOME
HUDSON VIEIRA BARROS

1ª HABILITAÇÃO
07/05/2025

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/09/2000, SAO LUIS, MA

4a. DATA EMISSÃO
07/05/2025

4b. VALIDADE
06/05/2026

ACC

P

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0519799720142 SSP MA

4d. CPF
617.940.093-88

5. Nº REGISTRO
08988162760

9. CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
UBALDO MORAES BARROS

FERNANDA DE JESUS RIBEIRO VIEIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/05/2026	
AB			
B		06/05/2026	
B1			
C			
D			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44246918651
MA053886776

LOCAL
SAO LUIS, MA

5009955565

MARANHÃO

1. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Place and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA089881627<601<<<<<<<<<<<<
0009287M2605063BRA<<<<<<<<<<<6
HUDSON<<VIEIRA<BARROS<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 253
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 254
RUBRICA:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **617.940.093-88**

Nome: **HUDSON VIEIRA BARROS**

Data de Nascimento: **28/09/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/03/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:25:18** do dia **29/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1DEE.602E.161E.652F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FL.(S)
Nº 965
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 36.296.510/0001-03
DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/11/2025, às 12:20:58, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **WTP8YHQ7JL**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PMSJP
FL.(S)
Nº 256
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.296.510/0001-03
Certidão nº: 72756285/2025
Expedição: 29/11/2025, às 12:19:46
Validade: 28/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.296.510/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº 257
RUBRICA

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 80.699.931.121

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 36.296.510

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 72756619/2025 e pelo CNPJ 36.296.510/0001-03, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2° grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

PMSJP

FL.(S)
Nº 258
RUBRICA

Certidão emitida em 29/11/2025 às 12:21

PMSJP

FL.(S)
Nº 159
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.296.510/0001-03
Razão Social: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 2678 / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607235587642527

Informação obtida em 15/12/2025 08:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP

FL.(S)
Nº 160
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100354/25 **Data da** 24/10/2025 21:46:36

Inscrição Estadual: 126355142 **CPF/CNPJ:** 36296510000103

Razão Social: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 2678 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)98853837 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2025 12:48:56

PMSJP

FL.(S)
Nº 461
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 323093/25 **Data da** 24/10/2025 21:45:00

Inscrição Estadual: 126355142 **CPF/CNPJ:** 36296510000103

Razão Social: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 2678 CEP: 65200000 - FOMENTO

Telefone: (98)98853837 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2025 12:48:24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000623/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
INSC. MUNICIPAL	210860336296510000103
CNPJ	36.296.510/0001-03
ATIVIDADE	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
ENDEREÇO	AV. CASTELO BRANCO, 2678, , FOMENTO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n° **Nº007048/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 36.296.510/0001-03**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALVARÁDE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:01:40 hs do dia 04 de Novembro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 02 de Fevereiro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1HS3EV251104**.

PMSJP

FL.(S)
Nº 163
RUBRICA:

PAF nº 006855/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**CPF/CNPJ**
210860336296510000103	36.296.510/0001-03
NOME/RAZÃO SOCIAL	**NOME DE FANTASIA**
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAX EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFRIGERACAO

REGISTRO NA JUCEMA: **NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

AV. CASTELO BRANCO 2678, FOMENTO, 65200-000 PINHEIRO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ.

PINHEIRO - MA, 29 de Outubro de 2025

Elete de Fatima S. Lopes
Secretária da Fazenda
Portaria: Nº067/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
G8RYJH251029

Digitalizado com CamScanner

PMSJP

FL.(S)
Nº 964
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

CERTJUDONE-SJDPIN - 3002025
Código de validação: CD72984BAD

Número da guia: 25055501002292188.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.296.510/0001-03, localizada à Avenida Castelo Branco, 2678, Fomento, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 17 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Camila P. F. A. de Azevedo, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 17/11/2025 09:16 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PMSJP

FL.(S)
Nº 265
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000537/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO	AV. CASTELO BRANCO, Nº 2678, FOMENTO - PINHEIRO, 65200-000
INSC. MUNICIPAL	210860336296510000103
CPF/CNPJ	36.296.510/0001-03
ATIVIDADE	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **007048**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:11:42 hs do dia 04 de Novembro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 02 de Fevereiro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **KMAFHM251104**.

PMSJP

FL.(S)
Nº 166
RUBRICA

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 80.699.940.939

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 617.940.093-88

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 72756819/2025 e pelo CPF 617.940.093-88, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

PMSJP

Certidão emitida em 29/11/2025 às 12:23

FL.(S)
Nº 267
RUBRICA:

PMSJP

FL.(S)
Nº 468
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:12 do dia 29/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2026.
Código de controle da certidão: **BF59.7261.9ACD.B8DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S) Nº 769 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas
06.200.745/0001-80

Certidão Narrativa de Inscrição Municipal

Nº 000030/2025

Este CNPJ 36.296.510/0001-03 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Munícipio de PINHEIRO

na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210860336296510000103	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**
		MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
FOMENTO	AV. CASTELO BRANCO	2678
CIDADE	**UF**	**CEP**
PINHEIRO	MA	65200-000
COMPLENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 12 de Março de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 12:52:27 hs do dia 12 de Dezembro de 2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **T26CAV251212**.

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PMSJP
FL.(S) Nº 270
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.296.510/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.635514-2

Razão Social: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CASTELO BRANCO

Número: 2678 **Complemento:**

Bairro: FOMENTO

Município: PINHEIRO **UF:** MA

CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 98853837

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649408), 12/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/11/2025

Número da Consulta:

PMSJP

FL.(S)
Nº 371
RUBRICA:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005 - 2017

PMSJP

FL.(S)
Nº 172
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/12/2025 **Nº da certidão:** 12504279167

Data de validade: 02/02/2026 **Código de Validação:** f232b479ed

NOME: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.296.510/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)
Nº 73
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Presidente Sarney, CNPJ nº 36.296.510/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21201256891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2020
Ato constitutivo: 21102303654

Presidente Sarney, 01/01/2023

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S)
Nº 174
RUBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Presidente Sarney, 31/12/2023

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S) Nº 175 RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2025 16:15 SOB Nº 20251164640.
PROTOCOLO: 251164640 DE 24/09/2025. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 276
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12515426882 em 25/09/2025, protocolo 251164640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201256891
CNPJ:	36296510000103
Munícipio:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL	MA014344/O-4
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2025 16:15 SOB N° 20251164640.
PROTOCOLO: 251164640 DE 24/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515426882. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	4.030,70D
Banco conta movimento		1-1-01-02	101.468,22D
=Disponível			**105.498,92D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	45.077,66D
=Clientes			**45.077,66D**
Estoques			
Estoques		1-1-08-01	149.164,30D
=Estoques			**149.164,30D**
=T o t a l - Circulante			**299.740,88D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	2.592,00C
=Depreciação Acumulada			**2.592,00C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**101.088,00D**
=T o t a l - Ativo			**400.828,88D**

PMSJP
FL.(S)
Nº 977
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		2-1-03-01	55.750,12C
=Fornecedores			**55.750,12C**
Tributos e Contribuições			
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	8.098,94C
=Tributos e Contribuições			**8.098,94C**
Obrigações com Pessoal			
Salários		2-1-06-01	5.500,00C
Honorários		2-1-06-04	1.000,00C
=Obrigações com Pessoal			**6.500,00C**
Contas a pagar			
Outros Contas a Pagar		2-1-09-01	47.933,61C
=Contas a pagar			**47.933,61C**
=T o t a l - Circulante			**118.282,67C**
Patrimônio líquido			
Capital Social		2-3-01	200.000,00C
Reservas			
Reservas de Lucros		2-3-02-03	20.000,00C
=Reservas			**20.000,00C**
Lucro/Prejuízos Acumulados			
Lucros Acumulados		2-3-03-01	62.546,21C
=Lucro/Prejuízos Acumulados			**62.546,21C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			**282.546,21C**
=T o t a l - Passivo			**400.828,88C**

PMSJP

FL.(S)
Nº 178
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

1 **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA é uma empresa de categoria Sociedade Empresaria Limitada, que teve suas atividades iniciadas em 07/02/2020, com fins economicos e sede na Cidade de Presidente Sarney- MA, na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 36.296.510/0001-03, de Inscrição no Estado do Maranhão sob o nº 126355142. Segue as demonstrações contábeis de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1002, que estabelece diretrizes para a contabilidade de microentidades, ou seja, empresas com finalidade lucrativa e receita bruta anual de até R$ 4,8 milhões.**

Tendo no objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Atividades Secundárias:
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTARIO DO SIMPLES NACIONAL. O SIMPLES é o nome dado ao sistema de tributação simplificada criado em 1996 através de medida provisória e convertida na Lei nº 9.317/1996 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelo governo do Brasil.

PORTE DA EMPRESA

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, está classificada como Microempresa (ME), é regulamentada oficialmente pela Lei Complementar n°139/2011, que estabelece os requisitos para quem quer optar por esse tipo de empresa. Dentre eles podemos ressaltar o limite de faturamento que é de R$ 360 mil a R$4,8 milhões anualmente, como receita bruta. Conforme Classifica e regula a LEI No 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, e conforme a Lei Complementar nº 123/06, que descreve o Estatuto da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte.

PMSJP

FL.(S)
Nº 279
RUBRICA:

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, usufrui de um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrónico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, estão escritas no "DIÁRIO" desta supracitada empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social Integralizado e subscrito em moeda corrente do país da **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO RESULTADO

A empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, no exercício de 2023, tem entradas de recursos decorrentes do reconhecimento de receitas no valor de R$ 201.298,46(duzentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento das Despesas/Custos bem como a contabilização das reduções de receitas, que perfazem o valor total de R$ 138.752,25 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme registrado pela DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE do exercício de 2023. Apresentando o resultado do confronto entre as Receitas e as Despesas, equivalente ao saldo positivo de R$ 62.546,21(sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), o qual representa o **RESULTADO DO EXERCÍCIO**, classificado como **Lucro do Exercício de 2023.**

DA Lei 6.404/1976 e suas alterações e Leis Complementares.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, esclarece que conforme a Lei

6.404/1976 por esta Nota Explicativa, que:

- Usa Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais relacionados a estoques, depreciação, amortização, exaustão e provisões;
- Que não há Investimentos em outras sociedades;
- Não houve Aumento de valores de elementos do ativo gerado por novas avaliações;

Que não tem ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

- Que atua com a taxa de juros, as datas de vencimentos, além das garantias das obrigações a longo prazo;
- O número, espécies e classes das ações do capital social;
- Que não tem opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- Que não precisa executar os ajustes de exercícios anteriores neste exercício;
- Ainda declara que não há eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes à situação financeira e os resultados futuros da empresa.

PMSJP

FL.(S)
Nº 280
RUBRICA:

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.
As notas explicativas estão previstas desde 1976 pelo § (parágrafo) 4º do artigo 176 da Lei 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), e ganharam ainda mais relevância a partir de 2007, momento em que o Brasil aderiu às Normas Internacionais de Contabilidade. Quando entraram em vigor as leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e o pronunciamento CPC 26, os critérios para uso das notas explicativas passaram a ser mais claros e normatizados.

PMSJP

FL.(S)
Nº 081
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas e Serviços	3-1-01-01	201.298,46C
=Receita Bruta		****201.298,46C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****201.298,46C**
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	20.870,14C
=Dedução de receita sobre vendas		*******20.870,14C**
=T o t a l - Dedução de receita		*******20.870,14C**
Receita Operacional		
Receita Operacional Liquida	3-3-01-01	180.428,32C
=Receita Operacional		****** 180.428,32C**
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		****** 180.428,32C**
=T o t a l - Receita		**** 180.428,32C**
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	10.545,44D
=Custos dos produtos vendidos		*******10.545,44D**
Mão de obra direta		
Pessoal	4-1-03-01	21.554,00D
=Mão de obra direta		*****21.554,00D**

PMSJP
FL.(S)
Nº 282
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	11.074,12D
=Outros custos diretos		********11.074,12D**
=T o t a l - Custos diretos da produção		******32.628,12D**
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Custos indiretos	4-2-01-01	5.047,28D
=Materiais de consumo indireto		*******5.047,28D**
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*******5.047,28D**
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	6.700,20D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	6.300,78D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	3.470,12D
=Despesas com Pessoal		*******16.471,10D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	5.000,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*******5.000,00D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	3.040,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	3.060,85D
Despesas com Bens de Uso Próprio	4-3-03-07	2.900,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*******9.000,85D**

PMSJP
FL.(S)
Nº 283
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesas com Vendas	4-3-04-01	5.436,18D
=Despesas com Vendas		*******5.436,18D**
Despesas Administrativas Diversas		
Despesas com Publicações	4-3-05-01	1.000,00D
Outras Despesas	4-3-05-04	0,00D
=Despesas Administrativas Diversas		******1.000,00D**
=T o t a l - Despesas		******20.437,03D**
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	13.558,94D
=Tributos		*******13.558,94D**
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Contas de Destinação / Apuração de Resultado		
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados	4-6-02-02	6.000,00D
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado		*******6.000,00D**
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*******6.000,00D**
Despesas com Provisões	4-7-01-01	8.097,10D
=Despesas com Provisões		*******8.097,10D**
=T o t a l - Outras Despesas		*******5.097,10D**
=T o t a l - Despesas		*****138.752,25D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 201.298,46C
DESPESAS + CUSTO----------> 138.752,25D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** 62.546,21C

PMSJP
FL.(S)
Nº 484
RUBRICA

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA de 9/10/2023 até 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	**R$ 62.546,21C**	**R$0,00C**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00C**	**R$0,00C**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00C	R$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00C	R$0.00C
Reversão de Reservas de Lucros		
Reservas de Lucro	R$ 20.000,00C	R$ 0,00C
Reservas de Capital	R$ 0,00D	R$ 0,00D
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$ 82.546,21C	R$ 0,00C
Proposta Administração do Lucro		
Distribuição de Lucros	R$ 8.000,00D	R$ 0,00D
Saldo Atual	**R$ 74.546,21C**	**R$ 0,00**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/O-4

PMSJP
FL.(S)
Nº 985
RUBRICA

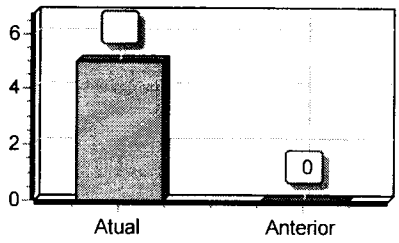
H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 118.282,67

Ativo 400.828,88 = 0,29

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1 5% do ativo total.

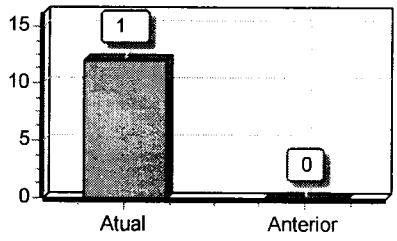


Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 118.282,67

Patrimônio Líquido 282.546,21 = 0,41

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12% do capital próprio.

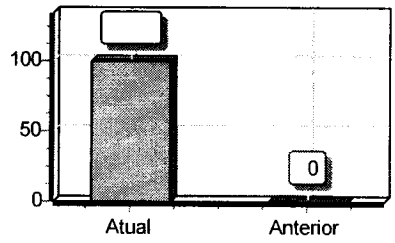


Composição de Endividamento

Passivo Circulante 118.282,67

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 118.282,67 = 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



PMSJP

FL.(S)
Nº 486
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

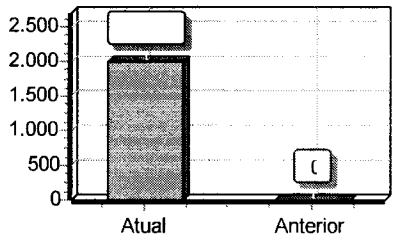
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC 014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Solvência Geral

Ativo	400.828,88	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	= 3,38

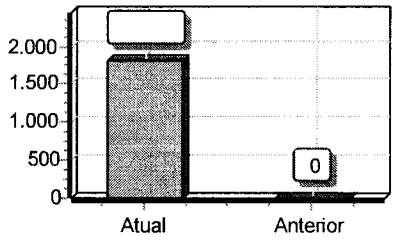
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1994 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	403.420,88	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	= 3,41

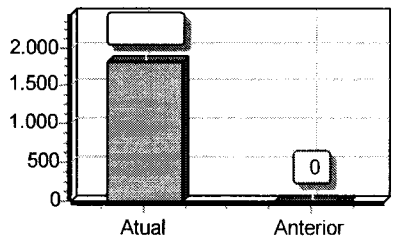
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$18,12 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	299.740,88	
Passivo Circulante	118.282,67	= 2,53

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$18,12 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S)
Nº 287
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

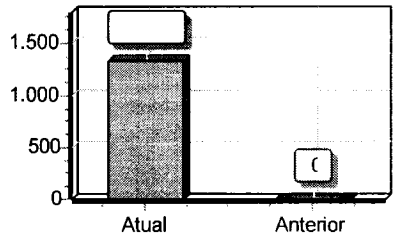
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	150.576,88	
Passivo Circulante	118.282,67	= 1,27

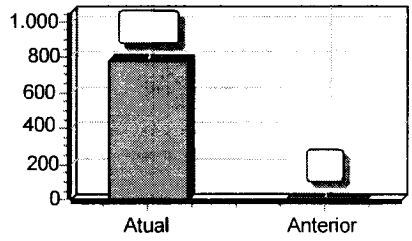
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$13,37 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	115.498,92	
Passivo Circulante	118.282,67	= 1

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$7,79 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP
FL.(S)
Nº 188
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

FL.(S)
Nº 239
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **HUDSON VIEIRA BARSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/09/2000, número do CPF 617.940.093-88, residente e domiciliado na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000.** Titular da empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, com sede na AAV. PADRE LUIS RISSO, 1255, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, escrito na junta comercial do Estado de Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 212.0125689-1 e CNPJ 36.296.510/0001-03, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº040.519.813-20 e no CRC sob o nº 014344/O-4, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, Demonstrações do Lucro ou Prejuízo Acumulado, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Sarney - MA, 24 de setembro de 2025.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CPF:040.519.813-20

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

PMSJP

FL.(S)
Nº 290
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 12:13 SOB Nº 20251164403.
PROTOCOLO: 251164403 DE 25/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515638456. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 99
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Presidente Sarney, CNPJ nº 36.296.510/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21201256891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2020
Ato constitutivo: 21102303654

Presidente Sarney, 01/01/2024

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S)
Nº 297
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Presidente Sarney, 31/12/2024

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

FL.(S)
Nº 993
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2025 13:25 SOB Nº 20251232794.
PROTOCOLO: 251232794 DE 14/10/2025. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S) Nº 294 RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12516396464 em 14/10/2025, protocolo 251232794. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201256891
CNPJ:	36296510000103
Munícipio:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL	MA014344/O-4
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2025 13:25 SOB Nº 20251232794.
PROTOCOLO: 251232794 DE 14/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12516396464. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 195
RUBRICA:

Declaração do Contador Responsável

Eu MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, contador registrado no CRC MA: 014344/O-4, responsável pela contabilidade da empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03 - MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na AV CASTELO BRANCO, 2678, FOMENTO, PINHEIRO - MA, CEP: 65245-0000, referente ao balanço do período 01/01/2023 a 31/12/2023, que igualmente atesto o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

Pinheiro - MA, 12 de dezembro de 2025.

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320

Assinado de forma digital por MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320
Dados: 2025.12.13 09:55:33 -03'00'

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
CRC/MA: 014344/O-4
Contador Responsável

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	8.020,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	137.122,60D
=Disponível			**145.142,90D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	100.882,75D
=Clientes			**100.882,75D**
Estoques			
Estoques		1-1-08-01	185.344,22D
=Estoques			**185.344,22D**
=T o t a l - Circulante			**431.369,87D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	4.147,00C
=Depreciação Acumulada			**4.147,00C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**99.533,00D**
=T o t a l - Ativo			**530.902,87D**

PMSJP

FL.(S)
Nº 296
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		2-1-03-01	76.816,36C
=Fornecedores			**76.816,36C**
Tributos e Contribuições			
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	10.020,11C
=Tributos e Contribuições			**10.020,11C**
Obrigações com Pessoal			
Salários		2-1-06-01	6.000,00C
Honorários		2-1-06-04	2.000,00C
=Obrigações com Pessoal			**8.000,00C**
Contas a pagar			
Outros Contas a Pagar		2-1-09-01	50.015,13C
=Contas a pagar			**50.015,13C**
=T o t a l - Circulante			**144.851,60C**
Patrimônio líquido			
Capital Social		2-3-01	200.000,00C
Reservas			
Reservas de Lucros		2-3-02-03	30.000,00C
=Reservas			**30.000,00C**
Lucro/Prejuízos Acumulados			
Lucros Acumulados		2-3-03-01	156.051,27C
=Lucro/Prejuízos Acumulados			**156.051,27C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			**386.051,27C**
=T o t a l - Passivo			**530.902,87C**

PMSJP
FL.(S) Nº 297
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

1 **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA é uma empresa de categoria Sociedade Empresaria Limitada, que teve suas atividades iniciadas em 07/02/2020, com fins economicos e sede na Cidade de Presidente Sarney- MA, na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 36.296.510/0001-03, de Inscrição no Estado do Maranhão sob o nº 126355142. Segue as demonstrações contábeis de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1002, que estabelece diretrizes para a contabilidade de microentidades, ou seja, empresas com finalidade lucrativa e receita bruta anual de até R$ 4,8 milhões.**

Tendo no objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Atividades Secundárias:
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTARIO DO SIMPLES NACIONAL. O SIMPLES é o nome dado ao sistema de tributação simplificada criado em 1996 através de medida provisória e convertida na Lei nº 9.317/1996 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelo governo do Brasil.

PORTE DA EMPRESA

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, está classificada como Microempresa (ME), é regulamentada oficialmente pela Lei Complementar n°139/2011, que estabelece os requisitos para quem quer optar por esse tipo de empresa. Dentre eles podemos ressaltar o limite de faturamento que é de R$ 360 mil a R$4,8 milhões anualmente, como receita bruta. Conforme Classifica e regula a LEI No 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, e conforme a Lei Complementar nº 123/06, que descreve o Estatuto da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte.

PMSJP

FL.(S)
Nº 198
RUBRICA:

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, usufrui de um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrónico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, estão escritas no "DIÁRIO" desta supracitada empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social Integralizado e subscrito em moeda corrente do país da **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO RESULTADO

A empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, no exercício de 2024, tem entradas de recursos decorrentes do reconhecimento de receitas no valor de R$ 343.042,18(trezentos e quarenta e três mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento das Despesas/Custos bem como a contabilização das reduções de receitas, que perfazem o valor total de R$ 186.990,91 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) conforme registrado pela DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE do exercício de 2024. Apresentando o resultado do confronto entre as Receitas e as Despesas, equivalente ao saldo positivo de R$ 156.051,27(cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), o qual representa o **RESULTADO DO EXERCÍCIO**, classificado como **Lucro do Exercício de 2024.**

Complementa análise, por comparação de resultados deste exercício atual de 2024 e do ano anterior de 2023, é notável um aumento no Patrimonio da empresa, ou seja, o conjunto de seus bens, direitos e obrigações equivalente a um aumento no percentual de **32,45%** (trinta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). Em relação as contas de resultado, a receita bruta tem acréscimo de 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para este resultado foi extraído dados do balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 e 2024.

PMSJP

FL.(S) Nº 199
RUBRICA:

DA Lei 6.404/1976 e suas alterações e Leis Complementares.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, esclarece que conforme a Lei 6.404/1976 por esta Nota Explicativa, que:

- Usa Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais relacionados a estoques, depreciação, amortização, exaustão e provisões;
- Que não há Investimentos em outras sociedades;
- Não houve Aumento de valores de elementos do ativo gerado por novas avaliações;

Que não tem ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

- Que atua com a taxa de juros, as datas de vencimentos, além das garantias das obrigações a longo prazo;
- O número, espécies e classes das ações do capital social;
- Que não tem opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- Que não precisa executar os ajustes de exercícios anteriores neste exercício;
- Ainda declara que não há eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes à situação financeira e os resultados futuros da empresa.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.
As notas explicativas estão previstas desde 1976 pelo § (parágrafo) 4º do artigo 176 da Lei 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), e ganharam ainda mais relevância a partir de 2007, momento em que o Brasil aderiu às Normas Internacionais de Contabilidade. Quando entraram em vigor as leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e o pronunciamento CPC 26, os critérios para uso das notas explicativas passaram a ser mais claros e normatizados.

PMSJP

FL.(S)
Nº 300
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000.
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	343.042,18C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	30.818,21D
= Receita	**312.223,97C**
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos/ Mercadorias	29.003,79D
= Lucro bruto	**283.220,18C**
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas e Participação nos Lucros e Resultados	50.000,00D
Despesas com Vendas	64.710,09D
Outras Despesas Gerais	10.040,75D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	**169.175,21C**
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	1.980,34C
(-) Despesas Financeiras	547,17D
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	1.433,17C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	**230.608,39C**
(-) Despesa com Contribuição Social Simples	3.851,24D
= Resultado líquido do período	**156.051,27C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

PMSJP

FL.(S) Nº 301 RUBRICA

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65 204-000,
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Saldo do Início do Período	**R$ 62.546,21C**	**R$ 156.051,27,00C**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00C**	**R$0,00C**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00C	R$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00C	R$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros		
Reservas de Lucro	R$ 20.000,00C	R$ 30.000,00C
Reservas de Capital	R$ 0,00D	R$ 0,00D
Resultado do período		
Lucro/Prejuizo do Exercício	R$ 82.546,21C	R$ 186.051,27C
Proposta Administração do Lucro		
Distribuição de Lucros	R$ 8.000,00D	R$ 50.000,00D
Saldo Atual	**R$ 74.546,21C**	**R$ 136.051,27C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

PMSJP
FL.(S)
Nº 202
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA 014344/O-4

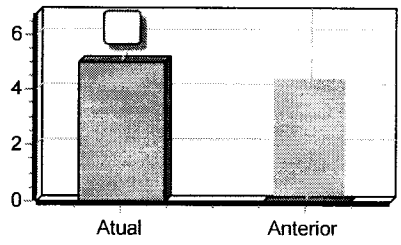
H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60

Ativo 530.902,87 = 0,27

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 27% do ativo total.

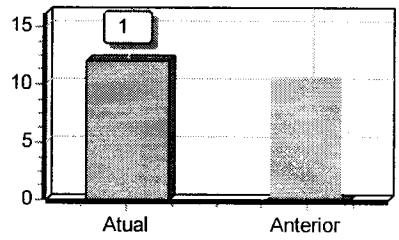


Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60

Patrimônio Líquido 386.051,27 = 0,37

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 37% do capital próprio.

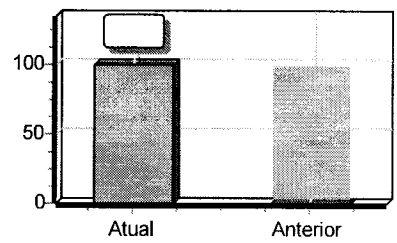


Composição de Endividamento

Passivo Circulante 144.851,60

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60 = 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



PMSJP
FL.(S)
Nº 203
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

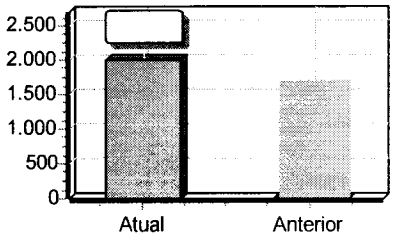
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Solvência Geral

Ativo	530.902,87	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	144.851,60	= 3,66

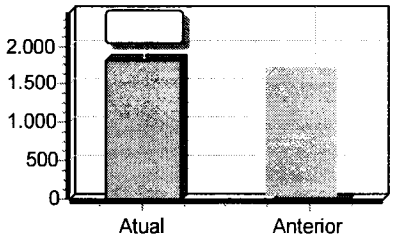
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 366 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	530.902,87	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	144.851,60	= 3,66

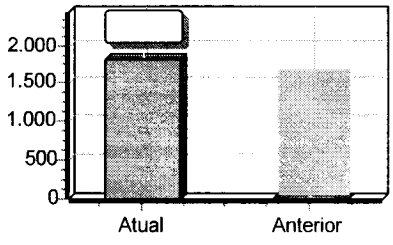
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$366,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	431.369,87	
Passivo Circulante	144.851,60	= 2,97

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$297,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S)
Nº 104
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

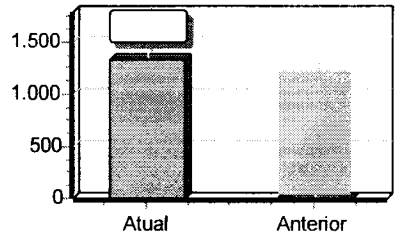
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	246.025,65	
Passivo Circulante	144.851,60	= 1,69

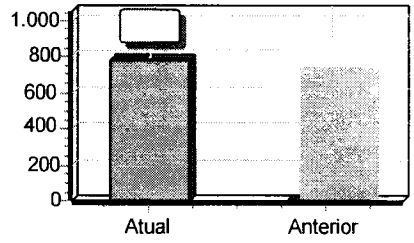
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$169,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponivel	145.142,90	
Passivo Circulante	144.851,60	= 1,01

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$10,01 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S)
Nº 305
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S) Nº 306 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HUDSON VIEIRA BARROS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 617.940.093-88, representante legal da sociedade H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03, com sede em AVENIDA PADRE LUIS RISSO, nº 1255, LOJA 02 - CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 040.519.813-20, CRC sob o nº 014344/O-4, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Sarney-MA, 13/10/2025

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 040.519.813-20

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

FL.(S)
Nº 307
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2025 12:07 SOB Nº 20251220990.
PROTOCOLO: 251220990 DE 14/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516391241. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2025.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 208
RUBRICA:

Declaração do Contador Responsável

Eu MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, contador registrado no CRC MA: 014344/O-4, responsável pela contabilidade da empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03 - MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na AV CASTELO BRANCO, 2678, FOMENTO, PINHEIRO - MA, CEP: 65245-0000, referente ao balanço do período 01/01/2024 a 31/12/2024, que igualmente atesto o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

Pinheiro - MA, 12 de dezembro de 2025.

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320
Assinado de forma digital por MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320
Dados: 2025.12.13 09:55:57 -03'00'

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
CRC/MA: 014344/O-4
Contador Responsável

PMSJP

FL.(S)
Nº 309
RUBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
REGISTRO..... :	MA-014344/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.519.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/11/2025 as 12:58:01.
Válido até: 27/02/2026.
Código de Controle: 8781303.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Ribeiro & Dias
Odontologia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2678- Fomento, Pinheiro/Ma- CEP: 65.200-000, a mesma é nossa prestadora de referente ao serviço conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnicas operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecida. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	1
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	1
3	MANUTENÇÃO DE REFLETOR	1
4	MANUTENÇÃO CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	1
5	MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO	1
6	MANUTENÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	1
7	MANUTENÇÃO DE MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	1
8	MANUTENÇÃO DE PONTA RETA	1
9	MANUTENÇÃO DE CONTRA ÂNGULO	1
10	MANUTENÇÃO DE ALMAGADORES	1
11	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADORES	1
12	MANUTENÇÃO DE SUGADORA ODONTOLÓGICA	1
13	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES ODONTÓLIGOS	1

Rua Dom Afonso, s/n, Bairro Alcântara - Pinheiro-MA
Fone: ***98549-4419***
E-mail: ribeiro.dias.odontologia@hotmail.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 311
RUBRICA:

14	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES	1
15	MANUTENÇÃO DE SERINGA TRIPLICE	1

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Pinheiro-Ma, 15 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIA CAROLINE RIBEIRO DIAS
Data: 17/11/2025 13:20:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA

Adria Caroline Ribeiro Dias

Sócio- Administrador

Rua Dom Afonso, s/n, Bairro Alcântara - Pinheiro-MA
Fone: ***98549-4419***
E-mail: ribeiro.dias.odontologia@hotmail.com

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 312
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/02/2020, NIRE: 21201256891, CNPJ: 36.296.510/0001-03,** estabelecido(a) na AVENIDA CASTELO BRANCO, 2678 , FOMENTO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 21/10/2025

HUDSON VIEIRA BARROS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

PMSJP

FL.(S)
Nº 313
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2025 09:10 SOB Nº 20251248364.
PROTOCOLO: 251248364 DE 22/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516900634. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2025.
MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 941381/2025
Emissão: 02/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: x0y89

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S) Nº 314 RUBRICA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: AUGUSTO ERICK MONTEIRO
Registro: 1116369419
CPF: ***.393.553-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 18/04/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Data de Formação: 07/02/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MBA EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
Instituição de Ensino: FACULDADE ESCOLA DE NEGOCIOS EXCELLENCE - EXCELLENCE ENSINO SUPERIOR
Data de Formação: 01/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005552621
CNPJ: 36.296.510/0001-03
Data Início: 28/11/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
Registro: 0000010912
CNPJ: 03.992.929/0001-32
Data Início: 13/12/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALIANCA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA
Registro: 0005439361
CNPJ: 37.369.338/0001-25
Data Início: 13/03/2024
Data Fim: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 941381/2025
Emissão: 02/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: x0y89

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S)
Nº 315
RUBRICA

Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: SEJA ENERGIA LTDA
Registro: 0005551862
CNPJ: 62.694.525/0001-21
Data Início: 03/11/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 25/10/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: x0y89
Impresso em: 02/12/2025 às 19:05:32 por: adapt, ip: 191.243.164.10

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RUBRICA:

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregão Eletrônico nº 21/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.296.510/0001-03, sediada na Av. Castelo Branco Nº 2678 - Fomento, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) HUDSON VIEIRA BARROS, portador(a) da carteira de identidade nº 0519799720142 SSP/MA e do CPF n º 617.940.093-88, que:

(X) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaração de que não responde processo de aplicação de penalidade junto a administração direta ou indireta em âmbito Federal, Distrital, Estadual e Municipal, para fins do disposto no Art. 37° da Constituição Federal, Art. 1° da Lei Federal Nº 14.133/21 e o Art. 5° da Lei Federal Nº 14.133/21.

PMSJP

FL.(S)
Nº 317
RUBRICA:

9) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11) Sendo empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

Pinheiro/MA, 28 de dezembro de 2025

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2025.12.28 11:55:51 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
HUDSON VIEIRA BARROS
RG nº 0519799720142 SSP/MA
CPF n º 617.940.093-88
Empresário - Proprietário

PMSJP

FL.(S)
Nº 318
RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, firma estabelecida na Av Castelo Branco, nº2678, – Fomento – CEP: 65.200-000 – Pinheiro- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03 , denominada CONTRATANTE, neste ato representado por HUDSON VIEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0519799720142 SESP – MA e CPF nº 617.940.093-88, residente e domiciliado na Rua 02, S/N, – Bairro São Francisco – CEP 65.200-000– Pinheiro – MA

CONTRATADO: AUGUSTO ERICK MONTEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do CREA/MA nº1116369419 MA, e inscrito no CPF sob o nº 051.393.553-37, residente e domiciliado na Av. Camboa, nº 85, Bairro Camboa, CEP. 65020-260, São Luis - MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária:

O contrato receberá o equivalente a R$ 5.500,00 para uma jornada semanal não superior a 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo da validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro de Pinheiro para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro/Ma, 11 de novembro de 2025

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2025.11.11 16:42:52 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO ERICK MONTEIRO
Data: 12/11/2025 22:00:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

PMSJP

FL.(S)
Nº 319
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500688010
NIRE 21201256891 **CNPJ 36.296.510/0001-03**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 2678, xxxxx, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
307	20251248364	23/10/2025	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20251248356	23/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20251248356	23/10/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20251220990	14/10/2025	BALANCO	NÃO
223	20251164403	30/09/2025	BALANCO	NÃO
002	20250906295	07/08/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20230700764	27/09/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
904	20221479031	26/12/2022	OUTROS	NÃO
002	20221130098	23/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20221001166	17/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220847231	14/07/2022	BALANCO	NÃO
002	20220756783	20/06/2022	OUTROS	NÃO
002	21201256891	20/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201256891	20/06/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
315	20200097156	07/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	20200097148	07/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102303654	07/02/2020	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida **automaticamente em 12/11/2025, às 09:34:30** (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **T7V2CCU6.**

MAC2500688010

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 320
RUBRICA

Data da consulta: 29/11/2025 12:46.49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.296.510/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/02/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PMSJP

FL.(S)
Nº 321
RUBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2500687983

NIRE : 21201256891
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201256891	36.296.510/0001-03	07/02/2020	03/02/2020

Endereço Completo
Avenida CASTELO BRANCO, Nº 2678, FOMENTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

Objeto Social
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HUDSON VIEIRA BARROS	617.940.093-88	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HUDSON VIEIRA BARROS	617.940.093-88	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
23/10/2025	20251248364	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2025, às 09:30:33 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NHBXOSUS**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 322
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito e sob a pena da Lei que a empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.296.510/0001-03, situada na Av. Castelo Branco Nº 2678 - Fomento, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000 a mesma é nossa prestadora referente ao serviço com reposição de peças conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnica operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecido. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar com reposição de peças.	5
2	Manutenção da processadora de raio-x, com reposição de peças.	5
3	Manutenção de autoclave hospitalar, com reposição de peças.	6
4	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar, com reposição de peças.	5
5	Manutenção do microscópio, com reposição de peças.	5
6	Manutenção do raio-x hospitalar, com reposição de peças.	6

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João Batista – MA, 11 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Assinado de forma digital por JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Dados: 2025.11.04 16:29:23 -03'00'

VITALY EMPREDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.383.212/0001-21
José Domingos Camara Filho
CPF nº 878.215.753-72
PROPRIETÁRIO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 941303/2025
Emissão: 01/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 7W55D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.296.510/0001-03

Registro: 0005552621

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 24/07/2025

Faixa: 2

PMSJP
FL.(S)
Nº 393
RUBRICA:

Objetivo Social: 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4399- 1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO PÁGINA 2 DE 5 VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA CASTELO BRANCO, 2678, FOMENTO, PINHEIRO, MA, 65200000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/11/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555587DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 941303/2025
Emissão: 01/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 7W55D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S) Nº 324
RUBRICA

Profissional: AUGUSTO ERICK MONTEIRO
Registro: 1116369419
CPF: ***.393.553-**
Data Início: 28/11/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
MBA EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: HUDSON VIEIRA BARROS
CPF: ***.940.093-**
Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7W55D
Impresso em: 01/12/2025 às 21:11:18 por: adapt, ip: 191.243.164.10

PMSJP

FL.(S)
Nº 335
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.296.510/0001-03**

Razão Social: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2678 - FOMENTO - 65.200-000 - Pinheiro / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PMSJP

FL.(S)
Nº 376
RUBRICA:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.296.510/0001-03
Razão Social: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 2678 / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607235587642527

Informação obtida em 15/12/2025 08:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(S)
Nº 327
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Presidente Sarney, CNPJ nº 36.296.510/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21201256891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2020
Ato constitutivo: 21102303654

Presidente Sarney, 01/01/2023

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S)
Nº 328
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Presidente Sarney, 31/12/2023

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2025 16:15 SOB Nº 20251164640.
PROTOCOLO: 251164640 DE 24/09/2025. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA PMSJP

FL.(S)
Nº 330
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12515426882 em 25/09/2025, protocolo 251164640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201256891
CNPJ:	36296510000103
Munícipio:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL	MA014344/O-4
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2025 16:15 SOB Nº 20251164640.
PROTOCOLO: 251164640 DE 24/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515426882. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	4.030,70D
Banco conta movimento		1-1-01-02	101.468,22D
=Disponível			**105.498,92D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	45.077,66D
=Clientes			**45.077,66D**
Estoques			
Estoques		1-1-08-01	149.164,30D
=Estoques			**149.164,30D**
=T o t a l - Circulante			**299.740,88D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	2.592,00C
=Depreciação Acumulada			**2.592,00C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**101.088,00D**
=T o t a l - Ativo			**400.828,88D**

PMSJP
FL.(S) Nº 331
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		2-1-03-01	55.750,12C
=Fornecedores			**55.750,12C**
Tributos e Contribuições			
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	8.098,94C
=Tributos e Contribuições			**8.098,94C**
Obrigações com Pessoal			
Salários		2-1-06-01	5.500,00C
Honorários		2-1-06-04	1.000,00C
=Obrigações com Pessoal			**6.500,00C**
Contas a pagar			
Outros Contas a Pagar		2-1-09-01	47.933,61C
=Contas a pagar			**47.933,61C**
=T o t a l - Circulante			**118.282,67C**
Patrimônio líquido			
Capital Social		2-3-01	200.000,00C
Reservas			
Reservas de Lucros		2-3-02-03	20.000,00C
=Reservas			**20.000,00C**
Lucro/Prejuízos Acumulados			
Lucros Acumulados		2-3-03-01	62.546,21C
=Lucro/Prejuízos Acumulados			**62.546,21C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			**282.546,21C**
=T o t a l - Passivo			**400.828,88C**

PMSJP

FL.(S) Nº 339
RUBRICA:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA é uma empresa de categoria Sociedade Empresaria Limitada, que teve suas atividades iniciadas em 07/02/2020, com fins economicos e sede na Cidade de Presidente Sarney- MA, na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 36.296.510/0001-03, de Inscrição no Estado do Maranhão sob o nº 126355142. Segue as demonstrações contábeis de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1002, que estabelece diretrizes para a contabilidade de microentidades, ou seja, empresas com finalidade lucrativa e receita bruta anual de até R$ 4,8 milhões.

Tendo no objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Atividades Secundárias:
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTARIO DO SIMPLES NACIONAL. O SIMPLES é o nome dado ao sistema de tributação simplificada criado em 1996 através de medida provisória e convertida na Lei nº 9.317/1996 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelo governo do Brasil.

PORTE DA EMPRESA

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, está classificada como Microempresa (ME), é regulamentada oficialmente pela Lei Complementar n°139/2011, que estabelece os requisitos para quem quer optar por esse tipo de empresa. Dentre eles podemos ressaltar o limite de faturamento que é de R$ 360 mil a R$4,8 milhões anualmente, como receita bruta. Conforme Classifica e regula a LEI No 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, e conforme a Lei Complementar nº 123/06, que descreve o Estatuto da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

PMSJP

FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, usufrui de um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrónico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, estão escritas no "DIÁRIO" desta supracitada empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social Integralizado e subscrito em moeda corrente do país da **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO RESULTADO

A empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, no exercício de 2023, tem entradas de recursos decorrentes do reconhecimento de receitas no valor de R$ 201.298,46(duzentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento das Despesas/Custos bem como a contabilização das reduções de receitas, que perfazem o valor total de R$ 138.752,25 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme registrado pela DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE do exercício de 2023. Apresentando o resultado do confronto entre as Receitas e as Despesas, equivalente ao saldo positivo de R$ 62.546,21(sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), o qual representa o **RESULTADO DO EXERCÍCIO**, classificado como **Lucro do Exercício de 2023.**

DA Lei 6.404/1976 e suas alterações e Leis Complementares.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, esclarece que conforme a Lei

6.404/1976 por esta Nota Explicativa, que:

- Usa Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais relacionados a estoques, depreciação, amortização, exaustão e provisões;
- Que não há Investimentos em outras sociedades;
- Não houve Aumento de valores de elementos do ativo gerado por novas avaliações;

Que não tem ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

- Que atua com a taxa de juros, as datas de vencimentos, além das garantias das obrigações a longo prazo;
- O número, espécies e classes das ações do capital social;
- Que não tem opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- Que não precisa executar os ajustes de exercícios anteriores neste exercício;
- Ainda declara que não há eventos subseguentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes à situação financeira e os resultados futuros da empresa.

PMSJP

FL.(S) Nº 334
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.
As notas explicativas estão previstas desde 1976 pelo § (parágrafo) 4º do artigo 176 da Lei 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), e ganharam ainda mais relevância a partir de 2007, momento em que o Brasil aderiu às Normas Internacionais de Contabilidade. Quando entraram em vigor as leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e o pronunciamento CPC 26, os critérios para uso das notas explicativas passaram a ser mais claros e normatizados.

PMSJP

FL.(S)
Nº 335
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2023 ate 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas e Serviços	3-1-01-01	201.298,46C
=Receita Bruta		****201.298,46C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		****201.298,46C**
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	20.870,14C
=Dedução de receita sobre vendas		*******20.870,14C**
=T o t a l - Dedução de receita		*******20.870,14C**
Receita Operacional		
Receita Operacional Liquida	3-3-01-01	180.428,32C
=Receita Operacional		****** 180.428,32C**
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		****** 180.428,32C**
=T o t a l - Receita		**** 180.428,32C**
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	10.545,44D
=Custos dos produtos vendidos		*******10.545,44D**
Mão de obra direta		
Pessoal	4-1-03-01	21.554,00D
=Mão de obra direta		*****21.554,00D**

PMSJP

FL.(S) Nº 336
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercicio - DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	11.074,12D
=Outros custos diretos		********11.074,12D**
=T o t a l - Custos diretos da produção		******32.628,12D**
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Custos indiretos	4-2-01-01	5.047,28D
=Materiais de consumo indireto		*******5.047,28D**
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*******5.047,28D**
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	6.700,20D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	6.300,78D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	3.470,12D
=Despesas com Pessoal		*******16.471,10D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	5.000,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*******5.000,00D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	3.040,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	3.060,85D
Despesas com Bens de Uso Próprio	4-3-03-07	2.900,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*******9.000,85D**

PMSJP
FL.(S) Nº 337
RUBRICA

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercicio - DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Despesas com Vendas	4-3-04-01	5.436,18D
=Despesas com Vendas		*******5.436,18D**
Despesas Administrativas Diversas		
Despesas com Publicações	4-3-05-01	1.000,00D
Outras Despesas	4-3-05-04	0,00D
=Despesas Administrativas Diversas		******1.000,00D**
=T o t a l - Despesas		******20.437,03D**
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	13.558,94D
=Tributos		*******13.558,94D**
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Contas de Destinação / Apuração de Resultado		
Despesas com Participação nos Lucros e Resultados	4-6-02-02	6.000,00D
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado		*******6.000,00D**
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*******6.000,00D**
Despesas com Provisões	4-7-01-01	8.097,10D
=Despesas com Provisões		*******8.097,10D**
=T o t a l - Outras Despesas		*******5.097,10D**
=T o t a l - Despesas		*****138.752,25D**

PMSJP

FL.(S) Nº 338 RUBRICA:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 201.298,46C

DESPESAS + CUSTO----------> 138.752,25D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** 62.546,21C

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA de 9/10/2023 até 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	**R$ 62.546,21C**	**R$0,00C**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00C**	**R$0,00C**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00C	R$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00C	R$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros		
Reservas de Lucro	R$ 20.000,00C	R$ 0,00C
Reservas de Capital	R$ 0,00D	R$ 0,00D
Resultado do período		
Lucro/Prejuizo do Exercício	R$ 82.546,21C	R$ 0,00C
Proposta Administração do Lucro		
Distribuição de Lucros	R$ 8.000,00D	R$ 0,00D
Saldo Atual	**R$ 74.546,21C**	**R$ 0,00**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/O-4

PMSJP

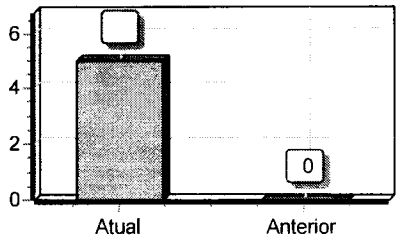
FL.(S)
Nº 339
RUBRICA:

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	
Ativo	400.828,88	= 0,29

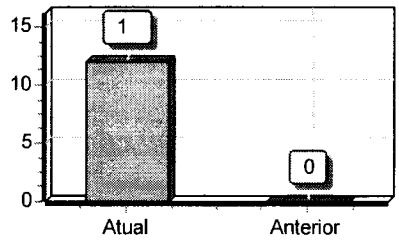
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1,5% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	
Patrimônio Líquido	282.546,21	= 0,41

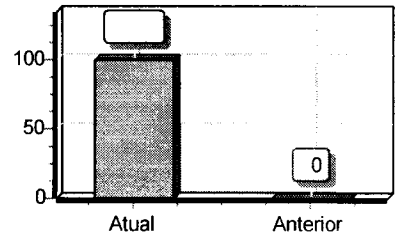
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	118.282,67	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	= 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



PMSJP
Fl. (s)
Nº 340
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

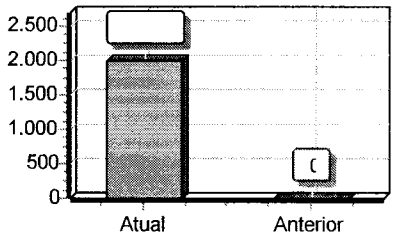
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Solvência Geral

Ativo	400.828,88	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	= 3,38

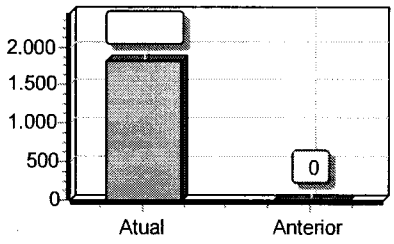
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1994 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	403.420,88	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	118.282,67	= 3,41

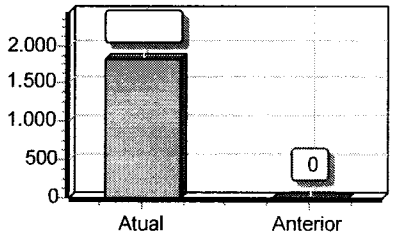
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$18,12 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	299.740,88	
Passivo Circulante	118.282,67	= 2,53

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$18,12 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S)
Nº 341
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

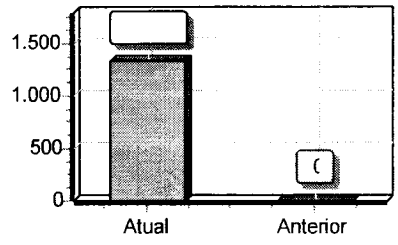
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	150.576,88	
Passivo Circulante	118.282,67	= 1,27

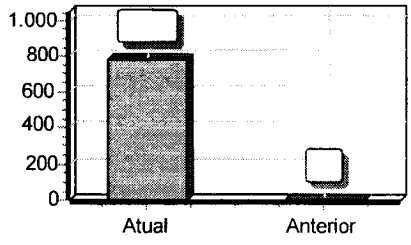
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$13,37 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	115.498,92	
Passivo Circulante	118.282,67	= 1

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$7,79 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP
FL.(S) Nº 342
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S) Nº 343
RUBRICA

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **HUDSON VIEIRA BARSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/09/2000, número do CPF 617.940.093-88, residente e domiciliado na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000.** Titular da empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, com sede na AAV. PADRE LUIS RISSO, 1255, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, escrito na junta comercial do Estado de Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 212.0125689-1 e CNPJ 36.296.510/0001-03, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, brasileiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº040.519.813-20 e no CRC sob o nº 014344/O-4, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, Demonstrações do Lucro ou Prejuízo Acumulado, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Sarney - MA, 24 de setembro de 2025.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CPF:040.519.813-20

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

PMSJP RUBRICA: Nº FL.(S)
FL.(S) 344
RUBRICA PMSJP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 12:13 SOB Nº 20251164403.
PROTOCOLO: 251164403 DE 25/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515638456. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S) Nº 345 RUBRICA

RUBRICA:
Nº
FL.(S)
PMSJP

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Presidente Sarney, CNPJ nº 36.296.510/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21201256891.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/02/2020
Ato constitutivo: 21102303654

Presidente Sarney, 01/01/2024

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP
FL.(S) Nº 346
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Presidente Sarney, 31/12/2024

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014344/O-4

H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.296.510/0001-03

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S) Nº 347 RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2025 13:25 SOB Nº 20251232794.
PROTOCOLO: 251232794 DE 14/10/2025. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA FL.(S) Nº 348 RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade n° 12516396464 em 14/10/2025, protocolo 251232794. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201256891
CNPJ:	36296510000103
Munícipio:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL	MA014344/O-4
36296510000103	H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2025 13:25 SOB N° 20251232794.
PROTOCOLO: 251232794 DE 14/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12516396464. NIRE: 21201256891.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	8.020,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	137.122,60D
=Disponível			**145.142,90D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	100.882,75D
=Clientes			**100.882,75D**
Estoques			
Estoques		1-1-08-01	185.344,22D
=Estoques			**185.344,22D**
=T o t a l - Circulante			**431.369,87D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	4.147,00C
=Depreciação Acumulada			**4.147,00C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**99.533,00D**
=T o t a l - Ativo			**530.902,87D**

PMSJP
FL.(S)
Nº 349
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		2-1-03-01	76.816,36C
=Fornecedores			**76.816,36C**
Tributos e Contribuições			
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	10.020,11C
=Tributos e Contribuições			**10.020,11C**
Obrigações com Pessoal			
Salários		2-1-06-01	6.000,00C
Honorários		2-1-06-04	2.000,00C
=Obrigações com Pessoal			**8.000,00C**
Contas a pagar			
Outros Contas a Pagar		2-1-09-01	50.015,13C
=Contas a pagar			**50.015,13C**
=T o t a l - Circulante			**144.851,60C**
Patrimônio líquido			
Capital Social		2-3-01	200.000,00C
Reservas			
Reservas de Lucros		2-3-02-03	30.000,00C
=Reservas			**30.000,00C**
Lucro/Prejuízos Acumulados			
Lucros Acumulados		2-3-03-01	156.051,27C
=Lucro/Prejuízos Acumulados			**156.051,27C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			**386.051,27C**
=T o t a l - Passivo			**530.902,87C**

PMSJP

FL.(S)
Nº 350
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

1 **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA é uma empresa de categoria Sociedade Empresaria Limitada, que teve suas atividades iniciadas em 07/02/2020, com fins economicos e sede na Cidade de Presidente Sarney- MA, na AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 36.296.510/0001-03, de Inscrição no Estado do Maranhão sob o nº 126355142. Segue as demonstrações contábeis de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1002, que estabelece diretrizes para a contabilidade de microentidades, ou seja, empresas com finalidade lucrativa e receita bruta anual de até R$ 4,8 milhões.**

Tendo no objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Atividades Secundárias:
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTARIO DO SIMPLES NACIONAL. O SIMPLES é o nome dado ao sistema de tributação simplificada criado em 1996 através de medida provisória e convertida na Lei nº 9.317/1996 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelo governo do Brasil.

PORTE DA EMPRESA

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, está classificada como Microempresa (ME), é regulamentada oficialmente pela Lei Complementar n°139/2011, que estabelece os requisitos para quem quer optar por esse tipo de empresa. Dentre eles podemos ressaltar o limite de faturamento que é de R$ 360 mil a R$4,8 milhões anualmente, como receita bruta. Conforme Classifica e regula a LEI No 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, e conforme a Lei Complementar nº 123/06, que descreve o Estatuto da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

PMSJP

FL.(S)
Nº 251
RUBRICA

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, usufrui de um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrónico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, estão escritas no "DIÁRIO" desta supracitada empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social Integralizado e subscrito em moeda corrente do país da **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO RESULTADO

A empresa **H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, no exercício de 2024, tem entradas de recursos decorrentes do reconhecimento de receitas no valor de R$ 343.042,18(trezentos e quarenta e três mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento das Despesas/Custos bem como a contabilização das reduções de receitas, que perfazem o valor total de R$ 186.990,91 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) conforme registrado pela DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE do exercício de 2024. Apresentando o resultado do confronto entre as Receitas e as Despesas, equivalente ao saldo positivo de R$ 156.051,27(cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), o qual representa o **RESULTADO DO EXERCÍCIO**, classificado como **Lucro do Exercício de 2024.**

Complementa análise, por comparação de resultados deste exercício atual de 2024 e do ano anterior de 2023, é notável um aumento no Patrimonio da empresa, ou seja, o conjunto de seus bens, direitos e obrigações equivalente a um aumento no percentual de **32,45%** (trinta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). Em relação as contas de resultado, a receita bruta tem acréscimo de 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para este resultado foi extraído dados do balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 e 2024.

DA Lei 6.404/1976 e suas alterações e Leis Complementares.

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA, esclarece que conforme a Lei

6.404/1976 por esta Nota Explicativa, que:

- Usa Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais relacionados a estoques, depreciação, amortização, exaustão e provisões;
- Que não há Investimentos em outras sociedades;
- Não houve Aumento de valores de elementos do ativo gerado por novas avaliações;

Que não tem ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

- Que atua com a taxa de juros, as datas de vencimentos, além das garantias das obrigações a longo prazo;
- O número, espécies e classes das ações do capital social;
- Que não tem opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- Que não precisa executar os ajustes de exercícios anteriores neste exercício;
- Ainda declara que não há eventos subseguentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes à situação financeira e os resultados futuros da empresa.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

PMSJP

FL.(S)
Nº 358
RUBRICA:

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.
As notas explicativas estão previstas desde 1976 pelo § (parágrafo) 4º do artigo 176 da Lei 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), e ganharam ainda mais relevância a partir de 2007, momento em que o Brasil aderiu às Normas Internacionais de Contabilidade. Quando entraram em vigor as leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e o pronunciamento CPC 26, os critérios para uso das notas explicativas passaram a ser mais claros e normatizados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 363
RUBRICA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	343.042,18C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	30.818,21D
= Receita	**312.223,97C**
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos/ Mercadorias	29.003,79D
= Lucro bruto	**283.220,18C**
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas e Participação nos Lucros e Resultados	50.000,00D
Despesas com Vendas	64.710,09D
Outras Despesas Gerais	10.040,75D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	**169.175,21C**
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	1.980,34C
(-) Despesas Financeiras	547,17D
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	1.433,17C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	**230.608,39C**
(-) Despesa com Contribuição Social Simples	3.851,24D
= Resultado líquido do período	**156.051,27C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

PMSJP

FL.(S) Nº 254 RUBRICA

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA 014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212 0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000,
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA de 01/01/2024 ate 31/12/2024

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Saldo do Início do Período	**R$ 62.546,21C**	**R$ 156.051,27,00C**
Ajustes de exercícios anteriores	**R$0,00C**	**R$0,00C**
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$0,00C	R$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$0,00C	R$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros		
Reservas de Lucro	R$ 20.000,00C	R$ 30.000,00C
Reservas de Capital	R$ 0,00D	R$ 0,00D
Resultado do período		
Lucro/Prejuizo do Exercício	R$ 82.546,21C	R$ 186.051,27C
Proposta Administração do Lucro		
Distribuição de Lucros	R$ 8.000,00D	R$ 50.000,00D
Saldo Atual	**R$ 74.546,21C**	**R$ 136.051,27C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/O-4

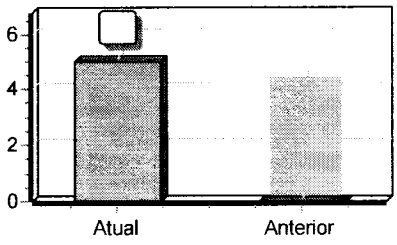
PMSJP

FL.(S)
Nº 350
RUBRICA

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Endividamento Total

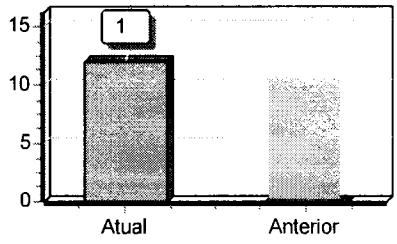
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60
_____ = 0.27
Ativo 530.902,87
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 27% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60
_____ = 0,37
Patrimônio Líquido 386.051,27

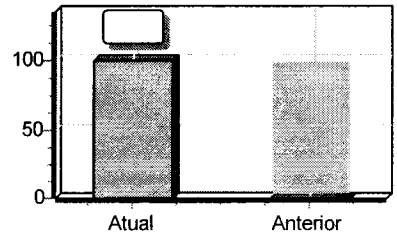
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 37% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante 144.851,60
_____ = 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 144.851,60

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



PMSJP

FL.(S)
Nº 356
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

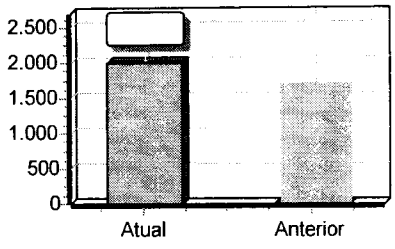
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000

Solvência Geral

Ativo	530.902,87	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	144.851,60	= 3,66

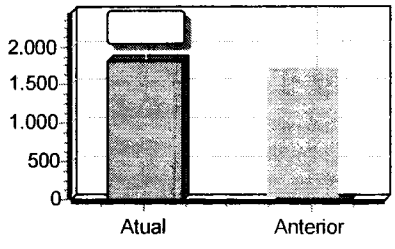
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 366 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	530.902,87	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	144.851,60	= 3,66

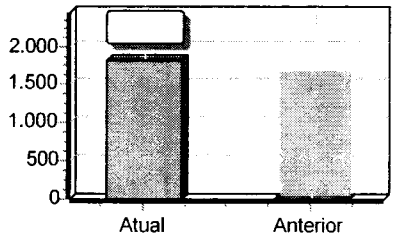
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$366,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	431.369,87	
Passivo Circulante	144.851,60	= 2,97

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$297,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S) Nº 357
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

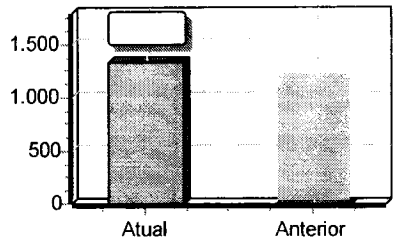
MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO. 1255, LOJA 02, CENTRO. PRESISENTE SARNEY - MA. CEP: 65.204-000

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	246.025,65	
Passivo Circulante	144.851,60	= 1,69

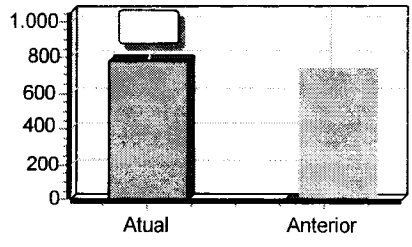
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$169,00 de ativo circulante para cada R$1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	145.142,90	
Passivo Circulante	144.851,60	= 1,01

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$10,01 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMSJP

FL.(S)
Nº 358
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-88

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC:014344/0-4

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S) Nº 359
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HUDSON VIEIRA BARROS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 617.940.093-88, representante legal da sociedade H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03, com sede em AVENIDA PADRE LUIS RISSO, nº 1255, LOJA 02 - CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MARLON DE JESUS SILVA AMARAL, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 040.519.813-20, CRC sob o nº 014344/O-4, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Sarney-MA, 13/10/2025

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 040.519.813-20

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 617.940.093-88

PMSJP

FL.(S)
Nº 360
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61794009388	HUDSON VIEIRA BARROS
04051981320	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2025 12:07 SOB Nº 20251220990.
PROTOCOLO: 251220990 DE 14/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516391241. CNPJ DA SEDE: 36296510000103.
NIRE: 21201256891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2025.
H V BARROS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 361
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito e sob a pena da Lei que a empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.296.510/0001-03, situada na Av. Castelo Branco Nº 2678 - Fomento, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000 a mesma é nossa prestadora referente ao serviço com reposição de peças conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnica operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecido. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar com reposição de peças.	5
2	Manutenção da processadora de raio-x, com reposição de peças.	5
3	Manutenção de autoclave hospitalar, com reposição de peças.	6
4	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar, com reposição de peças.	5
5	Manutenção do microscópio, com reposição de peças.	5
6	Manutenção do raio-x hospitalar, com reposição de peças.	6

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João Batista – MA, 11 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Assinado de forma digital por JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Dados: 2025.11.04 16:29:23 -03'00'

VITALY EMPREDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.383.212/0001-21
José Domingos Camara Filho
CPF nº 878.215.753-72
PROPRIETÁRIO

Ribeiro & Dias
Odontologia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2678- Fomento, Pinheiro/Ma- CEP: 65.200-000, a mesma é nossa prestadora de referente ao serviço conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnicas operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecida. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	1
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	1
3	MANUTENÇÃO DE REFLETOR	1
4	MANUTENÇÃO CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	1
5	MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO	1
6	MANUTENÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	1
7	MANUTENÇÃO DE MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	1
8	MANUTENÇÃO DE PONTA RETA	1
9	MANUTENÇÃO DE CONTRA ÂNGULO	1
10	MANUTENÇÃO DE ALMAGADORES	1
11	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADORES	1
12	MANUTENÇÃO DE SUGADORA ODONTOLÓGICA	1
13	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES ODONTÓLIGOS	1

Rua Dom Afonso, s/n, Bairro Alcântara - Pinheiro-MA
Fone: ***98549-4419***
E-mail: ribeiro.dias.odontologia@hotmail.com

Ribeiro & Dias
Odontologia

14	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES	1
15	MANUTENÇÃO DE SERINGA TRIPLICE	1

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Pinheiro-Ma, 15 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIA CAROLINE RIBEIRO DIAS
Data: 17/11/2025 13:20:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA

Adria Caroline Ribeiro Dias

Sócio- Administrador

Rua Dom Afonso, s/n, Bairro Alcântara - Pinheiro-MA
Fone: ***98549-4419***
E-mail: ribeiro.dias.odontologia@hotmail.com

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2026 13:49:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V F COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.296.510/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSJP

FL.(S) Nº 365 RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.296.510/0001-03 **MATRIZ**		**07/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAX EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFRIGERACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**2678**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	**FOMENTO**	**PINHEIRO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM	**(98) 8429-0160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **12:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.296.510/0001-03 **MATRIZ**		**07/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**2678**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	**FOMENTO**	**PINHEIRO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM	**(98) 8429-0160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **12:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0015-PMSJP
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 09:00 HRS

CONTRARRAZÕES À DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Empresa: IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

À
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

A empresa **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **54.078.351/0001-44**, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES À DECISÃO DE INABILITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, princípios do direito administrativo e **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O presente recurso é **tempestivo**, tendo sido interposto dentro do prazo legal, sendo **cabível** nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa impugnar decisão administrativa que culminou na **inabilitação da Recorrente**, com evidente impacto em sua esfera jurídica.

2. SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

A decisão administrativa concluiu pela **inabilitação da empresa**, sob dois fundamentos principais:

a) Suposta **declaração indevida de enquadramento como Microempresa (ME)**, em razão de receita bruta apurada em DRE superior ao limite proporcional anual;
b) **Não atendimento ao item 8.2.2 do edital**, por apresentação de certidão fiscal diversa da exigida.

A decisão consta do relatório de análise de habilitação.

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

.3. DA AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU FRAUDE

A imputação de **fraude ao certame** exige, obrigatoriamente, **prova inequívoca de dolo**, nos termos do entendimento consolidado do **TCU**.

No caso concreto:

- **Não houve falsificação documental;**
- **Não houve ocultação deliberada de informações;**
- **Não houve simulação ou ardil;**
- Todos os documentos apresentados são **verdadeiros e idôneos.**

A empresa **apresentou sua DRE espontaneamente**, o que **afasta qualquer presunção de má-fé**, reforçando o princípio da **boa-fé objetiva** (art. 5° da Lei 14.133/2021).

Jurisprudência do TCU

"A caracterização de fraude exige demonstração inequívoca do dolo do agente, não se presumindo a má-fé do licitante."
(Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário)

4. DO ENQUADRAMENTO COMO ME E DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DAS SANÇÕES

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o **desenquadramento da ME** possui **natureza declaratória**, porém **não automática**, especialmente em empresas **recentemente constituídas**.

A empresa foi constituída em **05/02/2024**, encontrando-se em **fase inicial de operação**, com receitas **irregulares e não lineares**, comuns a empresas em implantação.

Importante destacar:

- A legislação **não presume fraude** pelo simples excesso momentâneo de faturamento;
- O **art. 3º, §§ 9º e 9º-A da LC 123/2006** exige análise quanto:
  - ao **percentual de excesso;**
  - ao **momento de aferição;**
  - à **intenção do agente.**

Entendimento do TCU

"A perda do benefício da LC 123/2006 não implica, por si só, aplicação de sanção, devendo ser assegurado o contraditório e a análise da boa-fé."
(Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

TCU – entendimento consolidado

"A perda da condição de ME ou EPP não implica, por si só, aplicação automática de penalidade, devendo ser observados o contraditório e a ampla defesa."
(Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário)

Assim, ainda que se entenda pelo **desenquadramento**, tal fato **não autoriza automaticamente a imputação de fraude ou a penalidade máxima de inabilitação**, sobretudo sem comprovação de dolo.

5. PONTO CENTRAL: O BENEFÍCIO É COMUM A ME E EPP – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME

Este é o **ponto nuclear** do presente recurso.

Ainda que, **por hipótese**, se entenda que a empresa não se enquadraria como **Microempresa (ME), ela se enquadraria, no mínimo, como Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

E isso é juridicamente decisivo**, pois:**

Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 são aplicáveis TANTO À ME QUANTO À EPP.

Entre eles:

- Tratamento diferenciado;
- Regularização fiscal tardia;
- Critérios de desempate (empate ficto);
- Preferência de contratação.

Não existe distinção legal entre ME e EPP quanto à aplicação desses benefícios.

TCU – entendimento claro

"O tratamento favorecido previsto na LC 123/2006 aplica-se indistintamente às microempresas e às empresas de pequeno porte."
(Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

Portanto, **o eventual desenquadramento de ME para EPP NÃO ALTERARIA O RESULTADO DO CERTAME**, pois:

- A empresa **continuaria legalmente apta** a usufruir do mesmo benefício;
- Não houve vantagem indevida;
- Não houve prejuízo à competitividade ou à isonomia.

6. DA INEXISTÊNCIA DE VANTAGEM INDEVIDA OU DANO AO ERÁRIO

A sanção de **inabilitação**, especialmente com imputação de **fraude**, é **extrema** e **desproporcional**, contrariando o **art. 156 da Lei 14.133/2021**, que impõe **graduação das penalidades**.

Não há:

- Danos ao erário;
- Vantagem indevida comprovada;
- Reincidência;
- Dolo comprovado.

Para que se reconheça fraude ou se mantenha a inabilitação, seria indispensável comprovar:

- Vantagem indevida;
- Danos ao erário;
- Distorção do resultado do certame.

Nenhum desses elementos está presente.

TCU

"A nulidade de atos licitatórios exige demonstração de prejuízo efetivo à Administração ou à competitividade do certame."
(Acórdão TCU nº 1.021/2014 – Plenário)

No caso concreto:

- O preço ofertado permanece o mesmo;
- A classificação não foi manipulada;
- O interesse público foi atendido.

7. DO FORMALISMO MODERADO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 64**, é expressa ao permitir o **saneamento de falhas formais**, desde que **não alterem a substância da proposta ou a isonomia do certame**.

A suposta irregularidade:

- **Não comprometeu a competitividade**;
- **Não alterou o valor da proposta**;
- **Não causou prejuízo à Administração**.

"Falhas formais ou erros materiais devem ser saneados quando não comprometerem a competitividade ou a isonomia."
(Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário)

O mesmo raciocínio se aplica à **certidão fiscal**, cuja troca equivocada **não reflete ausência de regularidade**, mas mero erro material plenamente sanável.

Jurisprudência do TCU

"Falhas formais, que não comprometam a lisura do certame, devem ser saneadas, em respeito aos princípios da razoabilidade e da competitividade."
(Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário)

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA** possui entendimento consolidado no sentido de que:

- O processo licitatório deve observar o **formalismo moderado**;
- **Falhas formais ou documentais sanáveis** não devem ensejar inabilitação automática;
- Deve prevalecer a **competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e a verdade material**.

Posicionamento reiterado do TCE-MA

A inabilitação só se justifica quando a irregularidade **comprometer a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame**, o que **não se verifica em falhas meramente formais ou interpretativas**.

Nesse sentido, o TCE-MA tem decidido que **a Administração deve oportunizar saneamento**, especialmente quando **não há prejuízo ao interesse público**.

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

8. DA CERTIDÃO FISCAL – ERRO MATERIAL SANÁVEL

Quanto ao item **8.2.2 do edital**, a empresa **possui regularidade fiscal**, sendo o ocorrido um **equívoco material na juntada do documento**, sem qualquer prejuízo à Administração.

A **Lei 14.133/2021** prestigia a **verdade material**, vedando decisões baseadas em **excesso de formalismo**.

TCU – posição pacífica

"A ausência ou troca de certidão, quando existente a regularidade fiscal, configura falha sanável."
(Acórdão TCU nº 2.932/2019 – Plenário)

A inabilitação, neste ponto, **viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público**.

Quanto ao item **8.2.2**, o TCE-MA possui entendimento pacífico de que:

Erro material na juntada de certidão, quando existente a regularidade fiscal, **é falha sanável**, devendo ser oportunizada a correção.

A empresa **possui regularidade fiscal**, inexistindo prejuízo à Administração ou vantagem indevida.

A inabilitação por esse motivo **afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público**, conforme reiteradas decisões do TCE-MA em processos de licitação municipal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 54.078.351/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:28 do dia 25/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2026.
Código de controle da certidão: **18A2.A71B.2C1D.49D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

II – DOS FATOS

No curso do Pregão Eletrônico nº 21/2025, a empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi declarada **habilitada**, apesar da existência de **múltiplas irregularidades graves e insanáveis** em sua documentação de habilitação.

As inconsistências atingem **a própria identificação da pessoa jurídica**, a **regularidade fiscal**, **qualificação econômico-financeira** e **atestados de capacidades técnicas,** comprometendo a **legalidade, a isonomia e a segurança jurídica do certame**.

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

III – DA DIVERGÊNCIA ENTRE RAZÃO SOCIAL E CNPJ COMPROVADA EM CONSULTA OFICIAL DO TCU

Conforme **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, realizada no **Portal do Tribunal de Contas da União (TCU)** em **12/01/2026**, referente ao **CNPJ nº 36.296.510/0001-03**, consta como razão social:

V F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO-1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2026 13:49:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V F COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.296.510/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Entretanto, os documentos apresentados no certame indicam como nome empresarial:
MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ANEXO-2

29/11/2025, 12:18 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.296.510/0001-03 MATRIZ		07/02/2020

NOME EMPRESARIAL
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAX EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFRIGERACAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-3-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.45-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-5-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-6-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	2678	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	FOMENTO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM	(98) 8429-8160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **12:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

about:blank 1/2

Tal divergência, verificada **entre bases oficiais do próprio Estado**, gera **dúvida objetiva quanto à identidade jurídica do licitante**, violando o **art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que exige comprovação inequívoca da existência legal da pessoa jurídica.

IV – DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) VENCIDO

A empresa recorrida apresentou **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** com validade expirada, conforme dados abaixo:

- **Certificação nº:** 2025120607235587642527
- **Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026**

ANEXO- 3

15/12/2025, 08:26 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.296.510/0001-03
Razão Social: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 2678 / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607235587642527

Informação obtida em 15/12/2025 08:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Assim, na data da habilitação, o documento **já se encontrava vencido**, não atendendo ao requisito de **regularidade fiscal e trabalhista**, exigido pelo **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

O entendimento do TCU é pacífico no sentido de que **certidão vencida equivale à ausência de documento**, sendo vedada sua aceitação ou regularização posterior.

V – DA INVALIDADE DOS LIVROS CONTÁBEIS, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E BALANÇOS PATRIMONIAIS POR DIVERGÊNCIA DE DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

Na qualificação econômico-financeira, foram apresentados **livros contábeis, termos de abertura e encerramento e balanços patrimoniais** referentes aos exercícios **2023 e 2024**, emitidos em nome de:

H V BARROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03
NIRE: 212.0125689-1
Endereço: Av. Padre Luís Risso, nº 1255, Loja 02, Centro, Presidente Sarney/MA

Enquanto isso, o **CNPJ, certidões fiscais e demais documentos de habilitação** identificam como licitante:

MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia: MAX EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 36.296.510/0001-03

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ANEXO 4 - BALANÇO 2023

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	4.030,70D
Banco conta movimento		1-1-01-02	101.468,22D
=Disponível			**105.498,92D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	45.077,66D
=Clientes			**45.077,66D**
Estoques			
Estoques		1-1-06-01	149.164,30D
=Estoques			**149.164,30D**
=T o t a l - Circulante			**299.740,88D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	2.592,00C
=Depreciação Acumulada			2.592,00C
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**101.088,00D**
=T o t a l - Ativo			**400.828,88D**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2023.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-68

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ANEXO 5 – BALANÇO 2024

H V BARROS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1
Endereço: AV. PADRE LUIS RISSO, 1255, LOJA 02, CENTRO, PRESISENTE SARNEY - MA, CEP: 65.204-000
BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa		1-1-01-01	8.020,30D
Banco conta movimento		1-1-01-02	137.122,60D
=Disponível			**145.142,90D**
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	100.882,75D
=Clientes			**100.882,75D**
Estoques			
Estoques		1-1-08-01	185.344,22D
=Estoques			**185.344,22D**
=T o t a l - Circulante			**431.369,87D**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações		1-2-03-02	28.680,00D
Máquinas e equipamentos		1-2-03-03	75.000,00D
=Imobilizado			**103.680,00D**
Depreciação Acumulada			
Deprecíação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	4.147,00C
=Depreciação Acumulada			4.147,00C
=T o t a l - Ativo Não Circulante			**99.533,00D**
=T o t a l - Ativo			**530.902,87D**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Presidente Sarney - MA, 31 de dezembro de 2024.

HUDSON VIEIRA BARROS
Administrador/Titular
CPF: 617.940.093-68

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
Contador
CRC/MA:014344/0-4

5.1 Invalidação da qualificação econômico-financeira

A apresentação de balanços patrimoniais e livros contábeis **em nome empresarial diverso** daquele utilizado para fins cadastrais e fiscais **invalida completamente a documentação**, pois impede a verificação segura de que os dados contábeis pertencem, de fato, à empresa licitante.

Tal situação afronta diretamente o **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que exige demonstrações contábeis **fidedignas, regulares e inequivocamente vinculadas ao licitante**.

5.2 Jurisprudência específica do TCU – Balanço inválido

O **Tribunal de Contas da União** possui entendimento firme de que **balanços patrimoniais devem guardar identidade absoluta com a pessoa jurídica licitante**, sob pena de inabilitação:

"É irregular a habilitação de licitante que apresenta balanço patrimonial em nome de pessoa jurídica diversa daquela que participa do certame."
TCU – Acórdão nº 1.825/2017 – Plenário

"A ausência de correspondência entre os demonstrativos contábeis e a pessoa jurídica licitante compromete a análise da qualificação econômico-financeira e impõe a inabilitação."
TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário

"Não se admite o saneamento de falhas que afetem a substância da habilitação, como aquelas relacionadas à identidade do licitante e à confiabilidade do balanço patrimonial."
TCU – Acórdão nº 1.214/2014 – Plenário

5.3 Irregularidade insanável

A divergência de denominação empresarial **não configura erro formal**, pois:

- Atinge a **identidade do sujeito licitante**;
- Compromete a **confiabilidade dos dados contábeis**;
- Impede o julgamento objetivo.

Não houve comprovação de **alteração contratual, transformação societária ou sucessão empresarial**, o que torna o vício **insanável**.

VI – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

As irregularidades demonstradas violam frontalmente os princípios da:

- **Legalidade**;
- **Isonomia**;
- **Vinculação ao edital**;
- **Julgamento objetivo**;
- **Segurança jurídica**,

todos previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

A manutenção da habilitação, nessas condições, **macula o certame e compromete sua validade**.

X – DA INVALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA EMPRESA RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA POR AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICADORA

A empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou, para fins de **qualificação técnica**, **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela empresa:

VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.383.212/0001-21

O referido atestado informa que os serviços teriam sido **concluídos em São João Batista – MA, em 11 de novembro de 2025**, data que consta expressamente no corpo do documento como **marco final da execução contratual**.

Todavia, ao analisar a **assinatura digital aposta no atestado**, verifica-se a seguinte informação:

Assinado digitalmente por: JOSE DOMINGOS CÂMARA FILHO
CPF:878.215.753-72
Data e hora da assinatura: 04/11/2025 às 16:29:23 (-03:00)

9.1 Incompatibilidade temporal insanável

Há **incompatibilidade objetiva e inequívoca** entre:

- a **data de conclusão do serviço** declarada no atestado (**11/11/2025**); e
- a **data da assinatura digital do documento** (**04/11/2025**).

Ou seja, o atestado foi **assinado antes da conclusão do serviço que ele próprio afirma certificar**, o que **invalida totalmente sua finalidade jurídica**.

É princípio lógico e jurídico elementar que **atestado de capacidade técnica somente pode ser emitido após a efetiva conclusão do objeto**, pois sua função é **certificar desempenho pretérito**, jamais futuro ou presumido.

9.2 Violação ao conceito jurídico de atestado de capacidade técnica

Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica deve ser comprovada por documentos que demonstrem **execução anterior e concluída** de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Atestado firmado **antes da conclusão do serviço**:

- Não comprova experiência pretérita;
- Não atesta desempenho efetivo;
- Configura documento **materialmente inválido** para fins de habilitação.

9.3 Jurisprudência específica do TCU – Atestado inválido

O **Tribunal de Contas da União** possui entendimento consolidado no sentido de que **atestados devem refletir fielmente a execução concluída do objeto**, sendo inválidos quando apresentam inconsistências temporais ou materiais:

"Atestados de capacidade técnica devem comprovar a efetiva execução e conclusão do objeto, sendo inválidos aqueles emitidos antes do término dos serviços."
TCU – Acórdão nº 1.214/2014 – Plenário

"A existência de inconsistências materiais no atestado de capacidade técnica, especialmente quanto à data de execução ou conclusão do serviço, impõe a inabilitação do licitante."
TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário

"Não é admissível a aceitação de atestado que não retrata, de forma fidedigna, a experiência anterior do licitante."
TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário

9.4 Impossibilidade de saneamento posterior

A irregularidade ora apontada **não se trata de erro formal**, passível de correção, mas de **vício material**, pois:

- Compromete a **veracidade do conteúdo do atestado**;
- Afeta diretamente a **qualificação técnica**;
- Viola os princípios da **legalidade, julgamento objetivo e segurança jurídica**.

O TCU é claro ao vedar o saneamento posterior de documentos que **não comprovem a realidade dos fatos no momento da habilitação**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 383
RUBRICA:

X – CONSEQUÊNCIA JURÍDICA

Diante da **assinatura digital anterior à conclusão do serviço**, resta configurada a **INVALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido pela empresa **VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devendo o referido documento ser **desconsiderado para fins de habilitação**, com a consequente **INABILITAÇÃO da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 21/2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 384
RUBRICA:

SEGUE EM ANEXO O ATESTADO **VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito e sob a pena da Lei que a empresa MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.296.510/0001-03, situada na Av. Castelo Branco Nº 2678 - Fomento, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000 a mesma é nossa prestadora referente ao serviço com reposição de peças conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnica operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecido. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar com reposição de peças.	5
2	Manutenção da processadora de raio-x, com reposição de peças.	5
3	Manutenção de autoclave hospitalar, com reposição de peças.	6
4	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar, com reposição de peças.	5
5	Manutenção do microscópio, com reposição de peças.	5
6	Manutenção do raio-x hospitalar, com reposição de peças.	6

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João Batista – MA, 11 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Assinado de forma digital por JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO:87821575372 Dados: 2025.11.04 14:29:23 -03'00'

VITALY EMPREDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.383.212/0001-21
José Domingos Camara Filho
CPF nº 878.215.753-72
PROPRIETÁRIO

Rua Tiburcio Carvalho, Nº 25, Conjunto Taruma – São João Batista-MA, CEP: 65225-000
CNPJ: 48.383.212/0001-21 Tel.: (98) 98414-0364
E-mail: Josecofilho@gmail.com

Na continuidade da análise da documentação de **qualificação técnica**, verifica-se que a empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou **outro Atestado de Capacidade Técnica**, supostamente emitido pela empresa **RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA**.

Todavia, referido documento **não atende aos requisitos mínimos de validade**, uma vez que **não contém qualquer identificação formal da empresa certificadora**, inexistindo no corpo do atestado:

- Número de **CNPJ** da empresa emitente;
- Identificação completa da **razão social**;
- Dados cadastrais mínimos que permitam a verificação da **existência legal da emitente**;
- Comprovação de que a empresa emissora possui **legitimidade jurídica** para atestar a execução dos serviços.

10.1 Ausência de identificação da emitente – vício material

A inexistência de dados essenciais da empresa certificadora **impede a verificação da autenticidade, veracidade e legitimidade do atestado**, tornando impossível aferir:

- Se a empresa emitente **existe juridicamente**;
- Se possui **capacidade para emitir atestado**;
- Se mantém **relação contratual válida** com a empresa atestada;
- Se o documento reflete **execução real de serviços**.

Assim, o atestado apresentado **não cumpre sua finalidade jurídica**, qual seja, **comprovar experiência anterior de forma idônea e verificável**.

10.2 Violação ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica deve ser comprovada por documentos que demonstrem, de forma **clara, objetiva e verificável**, a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Atestado **sem identificação da empresa emitente**:

- Não permite verificação por parte da Administração;
- Inviabiliza diligência;
- Compromete a **segurança jurídica do certame**.

10.3 Jurisprudência específica do TCU – Atestado sem identificação é inválido

O **Tribunal de Contas da União** possui entendimento consolidado de que **atestados de capacidade técnica devem conter identificação completa da empresa emitente**, sob pena de invalidade:

"Atestado de capacidade técnica desprovido de identificação completa da empresa emitente não atende às exigências de habilitação, por inviabilizar a verificação da autenticidade do documento."
TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário

"A ausência de dados cadastrais da empresa emitente do atestado compromete sua validade, impondo a inabilitação do licitante."
TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário

"Não se admite a aceitação de atestado que não permita à Administração verificar a legitimidade da empresa certificadora."
TCU – Acórdão nº 1.214/2014 – Plenário

10.4 Irregularidade insanável e impossibilidade de saneamento

A falha apontada **não configura mero erro formal**, pois:

- Não se trata de ausência de assinatura ou data;
- Mas da **inexistência de elementos essenciais do documento**.

Permitir complementação posterior **violaria a isonomia**, pois equivaleria à **substituição do próprio atestado**, o que é vedado pela jurisprudência do TCU.

XI – CONSEQUÊNCIA JURÍDICA

Diante da **ausência de identificação mínima da empresa emitente**, o **Atestado de Capacidade Técnica da empresa RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA deve ser considerado materialmente inválido**, não podendo ser aceito para fins de qualificação técnica, impondo-se, também por este fundamento, a **INABILITAÇÃO da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 21/2025.

IDEAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

SEGUE EM ANEXO ATESTADO **RIBEIRO E DIAS ODONTOLOGIA**

Ribeiro & Dias
Odontologia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.510/0001-03, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2678- Fomento, Pinheiro/Ma- CEP: 65.200-000, a mesma é nossa prestadora de referente ao serviço conforme a planilha demonstrando boa qualidade técnicas operacional, e está em plenas condições na prestação do serviço e sempre pontual no prazo da execução estabelecida. Estando apta ao desenvolvimento de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	1
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	1
3	MANUTENÇÃO DE REFLETOR	1
4	MANUTENÇÃO CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	1
5	MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLOGICO	1
6	MANUTENÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	1
7	MANUTENÇÃO DE MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	1
8	MANUTENÇÃO DE PONTA RETA	1
9	MANUTENÇÃO DE CONTRA ÂNGULO	1
10	MANUTENÇÃO DE ALMAGADORES	1
11	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADORES	1
12	MANUTENÇÃO DE SUGADORA ODONTOLÓGICA	1
13	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLIGOS	1

Rua Dom Afonso, s/n, Bairro Alcântara - Pinheiro-MA
Fone: 98549-4419
E-mail: ribeiro.dias.odontologia@hotmail.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 388
RUBRICA:

Situação final do recurso

Com este ponto, o recurso demonstra **CINCO vícios graves, autônomos e cumulativos**, todos **insanáveis**:

1. Divergência de razão social em bases oficiais (TCU × RFB);
2. **CRF do FGTS vencido**;
3. **Balanços e livros contábeis em nome empresarial diverso**;
4. **Atestado com assinatura anterior à conclusão do serviço**;
5. **Atestado sem identificação da empresa certificadora (CNPJ, legitimidade).**

7. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) **O conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar integralmente a decisão de inabilitação;**

b) O reconhecimento da **boa-fé da empresa**, afastando-se qualquer imputação de fraude;

c) O reconhecimento de que **o eventual desenquadramento de ME para EPP não altera o resultado do certame**, nem gera vantagem indevida;

d) A aplicação do **formalismo moderado**, com **saneamento das supostas falhas**;

e) O consequente **retorno da empresa à fase de habilitação**, com preservação de sua proposta;

f) Subsidiariamente, caso mantido o entendimento, que **não seja aplicada qualquer sanção**, por ausência de dolo.

g) A **INABILITAÇÃO da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.296.510/0001-03**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**;

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Franco – MA, 13 de JANEIRO de 2026.

IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:54078351000144

Assinado de forma digital por IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:54078351000144
Dados: 2026.01.13 10:43:14 -03'00'

Ideal Soluções Tecnológicas LTDA - ME
CNPJ: 54.078.351/0001-44
Paulo Ricardo S. Gomes
CPF: 048.512.613-30
RG: 020568062002-9
Sócio – Proprietário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 54.078.351/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:26 do dia 25/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2026.
Código de controle da certidão: **18A2.A71B.2C1D.49D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015 – PMSJP

Recorrente: Ideal Soluções Tecnológicas LTDA
Recorrida: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03

À
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

A empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.296.510/0001-03**, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **Ideal Soluções Tecnológicas LTDA**, o que faz com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos **princípios que regem as licitações públicas** e na **jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

As presentes contrarrazões são tempestivas, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conhecidas e analisadas por esta Autoridade Administrativa.

II – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente pretende a inabilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA alegando, em síntese:

1. Suposta divergência de razão social vinculada ao CNPJ;
2. Alegada apresentação de CRF/FGTS vencido;
3. Suposta invalidade de balanços e livros contábeis por divergência de denominação empresarial;
4. Alegada irregularidade em atestado de capacidade técnica quanto à data de assinatura;
5. Suposta ausência de identificação da empresa emitente em outro atestado técnico.

Tais alegações **não procedem**, conforme se demonstra a seguir.

III – DA INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PMSJP

FL.(S) Nº 393 RUBRICA

(Regularidade cadastral comprovada)

Não há qualquer irregularidade na identificação jurídica da empresa recorrida.

O **CNPJ nº 36.296.510/0001-03** é único e imutável, e **eventual alteração de denominação social**, decorrente de **alteração contratual regularmente registrada, não descaracteriza a identidade jurídica da empresa**, tampouco invalida documentos pretéritos.

A jurisprudência do TCU é pacífica:

"A alteração de razão social não implica criação de nova pessoa jurídica, desde que mantido o mesmo CNPJ."
(TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

Todos os documentos apresentados possuem **o mesmo CNPJ**, inexistindo qualquer dúvida quanto à identidade da licitante.

Não houve, sequer, demonstração de prejuízo à Administração ou violação à isonomia.

IV – DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

(Validade aferida na data correta do certame)

A alegação de apresentação de CRF vencido **não se sustenta**.

A regularidade fiscal e trabalhista **deve ser aferida na data da sessão pública ou da fase de habilitação**, conforme entendimento consolidado do TCU.

Ainda que houvesse proximidade do vencimento, a empresa **detinha regularidade no momento exigido**, inexistindo qualquer débito junto ao FGTS. **Segue anexo a certidão atualizada.**

O próprio TCU reconhece:

"A regularidade fiscal deve ser comprovada no momento da habilitação."
(TCU – Acórdão nº 2.932/2019 – Plenário)

Logo, **não há fundamento legal para inabilitação** com base nessa alegação.

V – DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Continuidade jurídica e formalismo moderado)

Os balanços patrimoniais e livros contábeis apresentados referem-se **à mesma pessoa jurídica**, identificada pelo **mesmo CNPJ**, sendo plenamente válidos.

A mudança de denominação empresarial **não invalida demonstrações contábeis**, desde que:

- o CNPJ seja o mesmo;

- não haja ruptura da personalidade jurídica;
- inexista prejuízo à análise econômico-financeira.

É exatamente o caso dos autos.

O formalismo excessivo pretendido pela recorrente **afronta o art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, que prestigia a **verdade material**.

TCU:

"Falhas formais que não comprometam a essência da habilitação não devem ensejar inabilitação."
(TCU – Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário)

VI – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Inexistência de vício material)

A recorrente sustenta que um dos atestados seria inválido por suposta incompatibilidade entre a data de assinatura e a data de conclusão do serviço.

Tal argumento **não encontra respaldo jurídico**, pois:

- a assinatura digital indica a **data de formalização do documento**, não impedindo que o serviço estivesse substancialmente concluído;
- inexiste prova de que o objeto não tenha sido efetivamente executado;
- não há impugnação da empresa emitente quanto à veracidade do atestado.

O TCU exige **prova robusta de falsidade**, o que não existe no presente caso:

"A simples alegação de inconsistência formal não invalida atestado técnico sem prova de inexecução do objeto."
(TCU – Acórdão nº 1.214/2014 – Plenário)

VII – DO OUTRO ATESTADO TÉCNICO

(Identificação suficiente e possibilidade de diligência)

Ainda que se alegue ausência de algum dado cadastral, trata-se, quando muito, de **falha formal sanável**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderia, se entendesse necessário, **realizar diligência**, sem qualquer prejuízo à isonomia ou à competitividade.

A jurisprudência é clara:

"É vedada a inabilitação automática por falha formal sanável."
(TCU – Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário)

VIII – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA

PMSJP

FL.(S) Nº 396 RUBRICA:

(Formalismo moderado, verdade material e vedação à inabilitação automática)

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA** possui entendimento **reiterado e consolidado** no sentido de que **falhas formais ou meramente documentais**, que **não comprometam a essência da habilitação**, **não autorizam a inabilitação do licitante**, devendo prevalecer os princípios do **formalismo moderado**, da **verdade material**, da **competitividade** e do **interesse público**.

Nesse sentido, o TCE-MA já decidiu que:

"A Administração deve privilegiar o formalismo moderado, evitando a inabilitação de licitantes por falhas meramente formais ou sanáveis, desde que inexistente prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame."
(TCE-MA – Decisão reiterada em processos de fiscalização de licitações municipais)

Em igual sentido:

"A inabilitação somente se justifica quando a irregularidade comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa."
(TCE-MA – Entendimento pacífico em auditorias e julgamentos de licitações públicas)

O Tribunal de Contas maranhense também reconhece que **alterações cadastrais ou de denominação empresarial**, quando **mantido o mesmo CNPJ**, **não descaracterizam a identidade jurídica da empresa**, nem invalidam documentos apresentados:

"A alteração de denominação social não implica criação de nova pessoa jurídica, desde que preservado o CNPJ e inexistente ruptura da personalidade jurídica, sendo válidos os documentos emitidos antes ou depois da alteração."
(TCE-MA – Precedentes administrativos em tomadas de contas municipais)

IX – DO ENTENDIMENTO DO TCE-MA QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Atestados – exigência de substância e não de formalismo excessivo)

No tocante à qualificação técnica, o TCE-MA adota posicionamento alinhado ao TCU, no sentido de que **atestados de capacidade técnica devem ser analisados pelo seu conteúdo substancial**, sendo **vedada a desclassificação automática por inconsistências formais que não infirmem a execução do objeto**.

Nesse sentido:

"A Administração não deve rejeitar atestados de capacidade técnica por meras falhas formais, quando possível aferir a execução do objeto e inexistente indício de falsidade ou prejuízo ao certame."
(TCE-MA – Julgados reiterados em processos de controle externo)

Ainda segundo o entendimento do TCE-MA:

"A ausência ou imperfeição de dados formais em atestados técnicos pode ser objeto de

diligência, sendo incompatível com o interesse público a inabilitação automática do licitante."
(TCE-MA – Entendimento consolidado)

PMSJP

FL.(S)
Nº 296
RUBRICA:

X – DO ENTENDIMENTO DO TCE-MA SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(Aferição no momento próprio)

O TCE-MA também possui entendimento pacífico de que a **regularidade fiscal e trabalhista deve ser aferida no momento exigido pelo edital**, sendo indevida a inabilitação com base em **vencimento posterior ou interpretação excessivamente restritiva**:

"A regularidade fiscal deve ser verificada na data da habilitação, não se admitindo interpretação que gere restrição indevida à competitividade."
(TCE-MA – Processos de fiscalização de licitações municipais)

XI – SÍNTESE DO POSICIONAMENTO DO TCE-MA APLICÁVEL AO CASO

Diante da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conclui-se que:

- não houve irregularidade insanável na documentação da empresa recorrida;
- inexistiu prejuízo ao erário, à isonomia ou à competitividade;
- eventuais falhas alegadas são formais ou plenamente sanáveis;
- a inabilitação pretendida afrontaria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Assim, **a manutenção da habilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra pleno respaldo no entendimento do TCE-MA.**

XII – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME

(Princípio do resultado e do interesse público)

Em nenhum momento a recorrente demonstra:

- prejuízo ao erário;
- vantagem indevida;
- manipulação do resultado;
- violação à competitividade.

O recurso limita-se a **formalismos exacerbados**, em flagrante tentativa de afastar proposta válida e mais vantajosa à Administração.

O TCU é firme:

"A nulidade de atos licitatórios exige demonstração de prejuízo efetivo."

XIII – CONCLUSÃO

O recurso apresentado **não demonstra qualquer irregularidade grave ou insanável**, limitando-se a alegações formais, sem comprovação de dano, má-fé ou violação aos princípios licitatórios.

A habilitação da empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** observou integralmente a legislação vigente, o edital e a jurisprudência aplicável.

XIV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O conhecimento, porém o total desprovimento do recurso administrativo** interposto pela empresa Ideal Soluções Tecnológicas LTDA;
2. **A manutenção da habilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 021/2025;
3. O prosseguimento regular do certame, em respeito ao interesse público, à competitividade e à proposta mais vantajosa.

Termos em que, Pede deferimento.

Pinheiro/MA, 16/01/2025

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.16 21:36:02 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
NOME: HUDSON VIEIRA BARROS
Cédula de identidade/orgão emissor: 0519799720142 SSP/MA
CPF: 617.940.093-88
Empresário/Proprietário

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.296.510/0001-03
Razão Social: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 2678 / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS,

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403285587642567

Informação obtida em 16/01/2026 21:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(S)
Nº 399
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.296.510/0001-03
Razão Social: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CASTELO BRANCO 2678 / FOMENTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403285587642567

Informação obtida em 16/01/2026 21:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo n.º **2025.09.12.0015-PMSJP**
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

RECORRENTE: **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.078.351/0001-44, neste ato representada pelo senhor **PAULO RICARDO S. GOMES,** Sócio gerente, Portador do CPF nº 039.410.899-00, contra a decisão do Agente de Contratação que declarou a recorrente inabilitada como também contesta a habilitação da empresa **MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** classificada no certame, pelos motivos abaixo:

II – DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais previstos no Art. 165 da Lei nº 14.133/21 como também o disposto no item 8 do edital, a peça recursal foi apresentada, tempestivamente, pela empresa Recorrente.

III – DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A recorrente traz as seguintes alegações:

> **Devido a extensão das alegações apresentadas, as mesmas serrão descritas de forma resumida e abordadas no item V - Da Apreciação.**

Em seguida a empresa faz os seguintes pedidos:

> 7. DO PEDIDO
> Diante do exposto, requer-se:
> a) O conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar integralmente a decisão de inabilitação;
> b) O reconhecimento da boa-fé da empresa, afastando-se qualquer imputação de fraude;
> c) O reconhecimento de que o eventual desenquadramento de ME para EPP não altera o resultado do certame, nem gera vantagem indevida;

PMSJP
FL.(S)
Nº 401
RUBRICA:

d) A aplicação do formalismo moderado, com saneamento das supostas falhas;
e) O consequente retorno da empresa à fase de habilitação, com preservação de sua proposta;
f) Subsidiariamente, caso mantido o entendimento, que não seja aplicada qualquer sanção, por ausência de dolo.
g) A INABILITAÇÃO da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.296.510/0001-03, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2025;
(Trecho retirado da peça recursal apresentada pela recorrente)

IV – DAS CONTRA RAZÕES

A empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou contra razões com as seguintes alegações:

III – DA INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Regularidade cadastral comprovada)
Não há qualquer irregularidade na identificação jurídica da empresa recorrida.
O CNPJ nº 36.296.510/0001-03 é único e imutável, e eventual alteração de denominação social, decorrente de alteração contratual regularmente registrada, não descaracteriza a identidade jurídica da empresa, tampouco invalida documentos pretéritos.
A jurisprudência do TCU é pacífica:
"A alteração de razão social não implica criação de nova pessoa jurídica, desde que mantido o mesmo CNPJ." (TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)
Todos os documentos apresentados possuem o mesmo CNPJ, inexistindo qualquer dúvida quanto à identidade da licitante.
Não houve, sequer, demonstração de prejuízo à Administração ou violação à isonomia.
IV – DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
(Validade aferida na data correta do certame)
A alegação de apresentação de CRF vencido não se sustenta.
A regularidade fiscal e trabalhista deve ser aferida na data da sessão pública ou da fase de habilitação, conforme entendimento consolidado do TCU.
Ainda que houvesse proximidade do vencimento, a empresa detinha regularidade no momento exigido, inexistindo qualquer débito junto ao FGTS. Segue anexo a certidão atualizada.
O próprio TCU reconhece:
"A regularidade fiscal deve ser comprovada no momento da habilitação." (TCU – Acórdão nº 2.932/2019 – Plenário)
Logo, não há fundamento legal para inabilitação com base nessa alegação.
V – DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Continuidade jurídica e formalismo moderado)
Os balanços patrimoniais e livros contábeis apresentados referem-se à mesma pessoa jurídica, identificada pelo mesmo CNPJ, sendo plenamente válidos.
A mudança de denominação empresarial não invalida demonstrações contábeis, desde que:
• o CNPJ seja o mesmo;

• não haja ruptura da personalidade jurídica;
• inexista prejuízo à análise econômico-financeira. É exatamente o caso dos autos.

O formalismo excessivo pretendido pela recorrente afronta o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que prestigia a verdade material.

TCU:

"Falhas formais que não comprometam a essência da habilitação não devem ensejar inabilitação."

(TCU – Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário)

VI – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Inexistência de vício material)

A recorrente sustenta que um dos atestados seria inválido por suposta incompatibilidade entre a data de assinatura e a data de conclusão do serviço.

Tal argumento não encontra respaldo jurídico, pois:

• a assinatura digital indica a data de formalização do documento, não impedindo que o serviço estivesse substancialmente concluído;
• inexiste prova de que o objeto não tenha sido efetivamente executado;
• não há impugnação da empresa emitente quanto à veracidade do atestado.

O TCU exige prova robusta de falsidade, o que não existe no presente caso:

"A simples alegação de inconsistência formal não invalida atestado técnico sem prova de inexecução do objeto." (TCU – Acórdão nº 1.214/2014 – Plenário)

VII – DO OUTRO ATESTADO TÉCNICO

(Identificação suficiente e possibilidade de diligência)

Ainda que se alegue ausência de algum dado cadastral, trata-se, quando muito, de falha formal sanável, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderia, se entendesse necessário, realizar diligência, sem qualquer prejuízo à isonomia ou à competitividade.

A jurisprudência é clara:

"É vedada a inabilitação automática por falha formal sanável." (TCU – Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário)

VIII – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA

(Formalismo moderado, verdade material e vedação à inabilitação automática)

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA possui entendimento reiterado e consolidado no sentido de que falhas formais ou meramente documentais, que não comprometam a essência da habilitação, não autorizam a inabilitação do licitante, devendo prevalecer os princípios do formalismo moderado, da verdade material, da competitividade e do interesse público.

Nesse sentido, o TCE-MA já decidiu que:

"A Administração deve privilegiar o formalismo moderado, evitando a inabilitação de licitantes por falhas meramente formais ou sanáveis, desde que inexistente prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame." (TCE-MA – Decisão reiterada em processos de fiscalização de licitações municipais)

Em igual sentido:

"A inabilitação somente se justifica quando a irregularidade comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa." (TCE-MA – Entendimento pacífico em auditorias e julgamentos de licitações públicas)

O Tribunal de Contas maranhense também reconhece que alterações cadastrais ou de denominação empresarial, quando mantido o mesmo CNPJ, não descaracterizam a identidade jurídica da empresa, nem invalidam documentos apresentados:

"A alteração de denominação social não implica criação de nova pessoa jurídica, desde que preservado o CNPJ e inexistente ruptura da personalidade jurídica, sendo válidos os documentos emitidos antes ou depois da alteração." (TCE-MA – Precedentes administrativos em tomadas de contas municipais)

IX – DO ENTENDIMENTO DO TCE-MA QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Atestados – exigência de substância e não de formalismo excessivo)

No tocante à qualificação técnica, o TCE-MA adota posicionamento alinhado ao TCU, no sentido de que atestados de capacidade técnica devem ser analisados pelo seu conteúdo substancial, sendo vedada a desclassificação automática por inconsistências formais que não infirmem a execução do objeto.

Nesse sentido:

"A Administração não deve rejeitar atestados de capacidade técnica por meras falhas formais, quando possível aferir a execução do objeto e inexistente indício de falsidade ou prejuízo ao certame." (TCE-MA – Julgados reiterados em processos de controle externo)

Ainda segundo o entendimento do TCE-MA:

"A ausência ou imperfeição de dados formais em atestados técnicos pode ser objeto de diligência, sendo incompatível com o interesse público a inabilitação automática do licitante."

(TCE-MA – Entendimento consolidado)

X – DO ENTENDIMENTO DO TCE-MA SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(Aferição no momento próprio)

O TCE-MA também possui entendimento pacífico de que a regularidade fiscal e trabalhista deve ser aferida no momento exigido pelo edital, sendo indevida a inabilitação com base em vencimento posterior ou interpretação excessivamente restritiva:

"A regularidade fiscal deve ser verificada na data da habilitação, não se admitindo interpretação que gere restrição indevida à competitividade." (TCE-MA – Processos de fiscalização de licitações municipais)

XI – SÍNTESE DO POSICIONAMENTO DO TCE-MA APLICÁVEL AO CASO

Diante da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conclui- se que:

- não houve irregularidade insanável na documentação da empresa recorrida;
- inexistiu prejuízo ao erário, à isonomia ou à competitividade;
- eventuais falhas alegadas são formais ou plenamente sanáveis;
- a inabilitação pretendida afrontaria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Assim, a manutenção da habilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra pleno respaldo no entendimento do TCE- MA.

XII – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME
(Princípio do resultado e do interesse público)

Em nenhum momento a recorrente demonstra:

- prejuízo ao erário;
- vantagem indevida;
- manipulação do resultado;
- violação à competitividade.

O recurso limita-se a formalismos exacerbados, em flagrante tentativa de afastar proposta válida e mais vantajosa à Administração.

O TCU é firme:

"A nulidade de atos licitatórios exige demonstração de prejuízo efetivo."

(TCU – Acórdão nº 1.021/2014 – Plenário)

XIII – CONCLUSÃO

O recurso apresentado não demonstra qualquer irregularidade grave ou insanável, limitando-se a alegações formais, sem comprovação de dano, má-fé ou violação aos princípios licitatórios.

A habilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA observou integralmente a legislação vigente, o edital e a jurisprudência aplicável.

XIV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento, porém o total desprovimento do recurso administrativo interposto pela empresa Ideal Soluções Tecnológicas LTDA;
2. A manutenção da habilitação da empresa MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 021/2025;
3. O prosseguimento regular do certame, em respeito ao interesse público, à competitividade e à proposta mais vantajosa.

Termos em que, Pede deferimento.

V – *DA APRECIAÇÃO*

Embora o novo ordenamento não adentrado de forma mais profunda quanto à análise da admissibilidade e do mérito dos recursos. Devemos submeter o julgamento ao crivo da norma ainda vigente, a saber a Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo.

A priori, é importante atestar a presença dos pressupostos recursais, antes da apreciação do mérito para que a peça recursal produza seus efeitos legais.

O objetivo do recurso administrativo nada mais é que a tentativa de contestar um ato administrativo praticado pela administração através do agente público, que pode ou não ser aceito pela autoridade competente.

Neste contexto entende-se que um Recurso Administrativo por se tratar de uma petição dirigida à autoridade superior visando à modificação de ato administrativo em desfavor de quem recorre.

Portanto, antes da análise do mérito deve-se proceder, o juízo de admissibilidade da petição, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir:

Acórdão 602/2018-Plenário

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.

Acórdão 1020/2015-Plenário

Em sede de Concorrência Pública ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto 5.450/2005, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

Acórdão 169/2012-Plenário

É competência de autoridade superior, e não do pregoeiro, a análise de mérito das intenções de recurso.

Acórdão 1929/2013-Plenário

O juízo de admissibilidade das intenções de recorrer em pregão deve se limitar tão somente à presença dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

É cediço, portanto, que caberá a autoridade superior antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não da impugnação. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos "conhecer" e "prover".

Ressalto que embora as decisões citadas tratem de situações proferidas com ênfase na norma extinta, podem perfeitamente ser utilizadas nos casos atuais, pois o juízo de admissibilidade e a análise do mérito não sofreu qualquer modificação imposta pela nova lei de licitações. Portanto, é prudente analisar as peças recursais da mesma maneira até que surjam posicionamentos divergentes das cortes superiores.

Em explicação simplória **"conhecer"** significa "... admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento". Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade da contestação, somente se conhecido o recurso é que o mérito deve ser examinado. Já "prover", em explicação igualmente simplória, significa acolher as razões da contestação, reconhecer que assiste razão ao recorrente.

Desta senda, deve-se proceder ao juízo de admissibilidade visando confirmar a presença dos seguintes pressupostos:

1) SUCUMBÊNCIA;
2) TEMPESTIVIDADE;
3) MOTIVAÇÃO;
4) LEGITIMIDADE;
5) INTERESSE.

A **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto. Não pode o vencedor, por exemplo, recorrer da decisão que o declarou vencedor, exatamente pela carência do pressuposto da sucumbência. Não poderia, igualmente, recorrer da decisão que desclassificou terceiros, para

esta hipótese poderia exercitar o direito de petição por meio da Representação (utilizada para confrontar decisão de que não caiba mais recurso o que não se aplica ao caso em comento).

A **TEMPESTIVIDADE** nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das contestações dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido. É admitido, todavia, atraso por razões justificadas, sem que tenha concorrido culpa da recorrente, exemplo: greve dos empregados dos Correios, pane no sistema do órgão licitante.

O pressuposto da **MOTIVAÇÃO** em recursos de licitação significa que a intenção de recorrer deve conter uma justificativa lógica e objetiva, que indique os motivos pelos quais o licitante discorda da decisão. Para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o pressuposto de motivação da intenção de recorrer (manifestada imediatamente após o julgamento) não é obrigatório, ao contrário da legislação anterior. No entanto, a motivação é obrigatória na apresentação das razões do recurso (apresentadas posteriormente) e na análise de atos da Administração.

Na **LEGITIMIDADE** obriga-se ainda a autoridade superior a verificar a legitimidade do signatário das razões recursais, nesta ocasião investigam-se os poderes do outorgado e outorgante em responder pelo interessado. Ressalte-se que se representado por advogado, poderá este, à luz do parágrafo primeiro artigo 5ª do Estatuto da Advocacia e da OAB, atuar sem procuração, caso afirme urgência na peça recursal e solicite prazo para apresentação do instrumento de mandato.

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

> § 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

Por fim, há de se verificar a presença do **INTERESSE** em recorrer, está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta. Conforme Marques se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada. Pois o recorrente deve ter a necessidade de recorrer e atuar de forma adequada. Quanto à necessidade é preciso a existência de uma decisão que cause à parte prejuízo. Fazendo-se necessária a utilização do recurso para buscar a melhora de sua situação; já a adequação tem base no princípio da correspondência, uma vez que o tipo de recurso interposto deve ser hábil para proporcionar a melhor posição processual almejada.

Atestada a presença dos pressupostos recursais, fica recomendada a admissibilidade e conhecimento do presente recurso para a apreciação do mérito.

Em uma breve análise da alegação apresentada, teço os comentários abaixo para auxiliar a autoridade competente que deverá julgar o mérito desta peça recursal.

Importante esclarecer que a Licitação obedeceu a todos os requisitos exigidos por lei, preservando todos os princípios basilares que norteiam os processos de licitações.

Passo a analisar os argumentos apresentados pela recorrente

ALEGAÇÕES DA RECORRENTE	ANÁLISE DE PROCEDÊNCIA
4. DO ENQUADRAMENTO COMO ME E DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DAS SANÇÕES A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o desenquadramento da ME possui natureza declaratória, porém não automática, especialmente em empresas recentemente	**NÃO PROCEDE** Não foi aplicado ou recomendado nenhuma sanção contra a licitante, apenas a desclassificação por falta de enquadramento na forma da lei.

constituídas. A empresa foi constituída em 05/02/2024, encontrando-se em fase inicial de operação, com receitas irregulares e não lineares, comuns a empresas em implantação. Importante destacar: A legislação não presume fraude pelo simples excesso momentâneo de faturamento; O art. 3º, §§ 9º e 9º-A da LC 123/2006 exige análise quanto: ao percentual de excesso; ao momento de aferição; à intenção do agente. Entendimento do TCU *"A perda do benefício da LC 123/2006 não implica, por si só, aplicação de sanção, devendo ser assegurado o contraditório e a análise da boa-fé."* (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário) TCU – entendimento consolidado *"A perda da condição de ME ou EPP não implica, por si só, aplicação automática de penalidade, devendo ser observados o contraditório e a ampla defesa."* (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário) Assim, ainda que se entenda pelo desenquadramento, tal fato não autoriza automaticamente a imputação de fraude ou a penalidade máxima de inabilitação, sobretudo sem comprovação de dolo.	
5. PONTO CENTRAL: O BENEFÍCIO É COMUM A ME E EPP – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME Este é o ponto nuclear do presente recurso. Ainda que, por hipótese, se entenda que a empresa não se enquadraria como Microempresa (ME), ela se enquadraria, no mínimo, como Empresa de Pequeno Porte (EPP). E isso é juridicamente decisivo, pois: Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 são aplicáveis TANTO À ME QUANTO À EPP. Entre eles: • Tratamento diferenciado; • Regularização fiscal tardia; • Critérios de desempate (empate ficto); • Preferência de contratação. Não existe distinção legal entre ME e EPP quanto à aplicação desses benefícios. TCU – entendimento claro *"O tratamento favorecido previsto na LC 123/2006 aplica-se indistintamente às microempresas e às empresas de pequeno porte."* (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário) Portanto, o eventual desenquadramento de ME para EPP NÃO ALTERARIA O RESULTADO DO CERTAME, pois: • A empresa continuaria legalmente apta a usufruir do mesmo benefício; • Não houve vantagem indevida; • Não houve prejuízo à competitividade ou à isonomia.	**NÃO PROCEDE** A mudança de Microempresa (ME) para Empresa de Pequeno Porte (EPP) não é automática no momento em que o faturamento de R$ 360 mil/ano é superado. É necessário solicitar o desenquadramento de ME e o reenquadramento como EPP na Junta Comercial e Receita Federal, geralmente até o último dia útil do mês subsequente ao excesso.
6. DA INEXISTÊNCIA DE VANTAGEM INDEVIDA OU DANO AO	**PROCEDE**

ERÁRIO A sanção de inabilitação, especialmente com imputação de fraude, é extrema e desproporcional, contrariando o art. 156 da Lei 14.133/2021, que impõe graduação das penalidades. Não há: • Danos ao erário; • Vantagem indevida comprovada; • Reincidência; • Dolo comprovado. Para que se reconheça fraude ou se mantenha a inabilitação, seria indispensável comprovar: • Vantagem indevida; • Danos ao erário; • Distorção do resultado do certame. Nenhum desses elementos está presente. TCU *"A nulidade de atos licitatórios exige demonstração de prejuízo efetivo à Administração ou à competitividade do certame."* (Acórdão TCU nº 1.021/2014 – Plenário) No caso concreto: • O preço ofertado permanece o mesmo; • A classificação não foi manipulada; • O interesse público foi atendido.	Não houve vantagem indevida ou dano ao processo uma vez que o Pregoeiro identificou a falha e inabilitou a empresa.
7. DO FORMALISMO MODERADO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, é expressa ao permitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou a isonomia do certame. A suposta irregularidade: • Não comprometeu a competitividade; • Não alterou o valor da proposta; • Não causou prejuízo à Administração. TCU *"Falhas formais ou erros materiais devem ser saneados quando não comprometerem a competitividade ou a isonomia."* (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário) O mesmo raciocínio se aplica à certidão fiscal, cuja troca equivocada não reflete ausência de regularidade, mas mero erro material plenamente sanável. Jurisprudência do TCU *"Falhas formais, que não comprometam a lisura do certame, devem ser saneadas, em respeito aos princípios da razoabilidade e da competitividade."* (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário) O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA possui entendimento consolidado no sentido de que: • O processo licitatório deve observar o formalismo moderado; • Falhas formais ou documentais sanáveis não devem ensejar inabilitação automática; • Deve prevalecer a competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e a verdade material. Posicionamento reiterado do TCE-MA	**NÃO PROCEDE** O formalismo moderado não pode ser utilizado para apresentação de nova documentação que deveria ter sido apresentada no momento oportuno. A recorrente sugere a apresentação de uma nova certidão negativa que não foi apresentada quando solicitada. Uma afronta ao item 9.14 do Edital. *9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):* *9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e* *9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

A inabilitação só se justifica quando a irregularidade comprometer a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do certame, o que não se verifica em falhas meramente formais ou interpretativas. Nesse sentido, o TCE-MA tem decidido que a Administração deve oportunizar saneamento, especialmente quando não há prejuízo ao interesse público.	
8. DA CERTIDÃO FISCAL – ERRO MATERIAL SANÁVEL Quanto ao item 8.2.2 do edital, a empresa possui regularidade fiscal, sendo o ocorrido um equívoco material na juntada do documento, sem qualquer prejuízo à Administração. A Lei 14.133/2021 prestigia a verdade material, vedando decisões baseadas em excesso de formalismo. TCU – posição pacífica *"A ausência ou troca de certidão, quando existente a regularidade fiscal, configura falha sanável."* (Acórdão TCU nº 2.932/2019 – Plenário) A inabilitação, neste ponto, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. Quanto ao item 8.2.2, o TCE-MA possui entendimento pacífico de que: Erro material na juntada de certidão, quando existente a regularidade fiscal, é falha sanável, devendo ser oportunizada a correção. A empresa possui regularidade fiscal, inexistindo prejuízo à Administração ou vantagem indevida. A inabilitação por esse motivo afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, conforme reiteradas decisões do TCE-MA em processos de licitação municipal.	**NÃO PROCEDE** A apresentação de novos documentos é vetada pelo item 9.14 do edital, bem como o Art. 64 da Lei nº 14.133/21.
III – DA DIVERGÊNCIA ENTRE RAZÃO SOCIAL E CNPJ COMPROVADA EM CONSULTA OFICIAL DO TCU Conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, realizada no Portal do Tribunal de Contas da União (TCU) em 12/01/2026, referente ao CNPJ nº 36.296.510/0001-03, consta como razão social: V F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ... Entretanto, os documentos apresentados no certame indicam como nome empresarial: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ... Tal divergência, verificada entre bases oficiais do próprio Estado, gera dúvida objetiva quanto à identidade jurídica do licitante, violando o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige comprovação inequívoca da existência legal da pessoa jurídica.	**NÃO PROCEDE** Acompanho o argumento da empresa reclamada bem como o TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário. A alteração da razão social se trata de mera alteração de dados que não descaracteriza a identidade da empresa uma vez que o CNPJ permanece o mesmo.
IV – DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) VENCIDO A empresa recorrida apresentou Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com validade expirada, conforme dados abaixo: • Certificação nº: 2025120607235587642527 • Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026 ... Assim, na data da habilitação, o documento já se encontrava	**NÃO PROCEDE** A certidão citada possui data de validade de acordo com a abertura do certame. Mesmo que não houvesse, vale lembrar que a empresa reclamada está enquadrada como EPP e possui direito ao prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a situação.

vencido, não atendendo ao requisito de regularidade fiscal e trabalhista, exigido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O entendimento do TCU é pacífico no sentido de que certidão vencida equivale à ausência de documento, sendo vedada sua aceitação ou regularização posterior.	
V – DA INVALIDADE DOS LIVROS CONTÁBEIS, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E BALANÇOS PATRIMONIAIS POR DIVERGÊNCIA DE DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL Na qualificação econômico-financeira, foram apresentados livros contábeis, termos de abertura e encerramento e balanços patrimoniais referentes aos exercícios 2023 e 2024, emitidos em nome de: H V BARROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.296.510/0001-03 NIRE: 212.0125689-1 Endereço: Av. Padre Luís Risso, nº 1255, Loja 02, Centro, Presidente Sarney/MA Enquanto isso, o CNPJ, certidões fiscais e demais documentos de habilitação identificam como licitante: MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Nome de Fantasia: MAX EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO CNPJ: 36.296.510/0001-03 ... 5.1 Invalidação da qualificação econômico-financeira A apresentação de balanços patrimoniais e livros contábeis em nome empresarial diverso daquele utilizado para fins cadastrais e fiscais invalida completamente a documentação, pois impede a verificação segura de que os dados contábeis pertencem, de fato, à empresa licitante. Tal situação afronta diretamente o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstrações contábeis fidedignas, regulares e inequivocamente vinculadas ao licitante.	**NÃO PROCEDE** Acompanho o argumento da empresa reclamada bem como o TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário. A alteração da razão social se trata de mera alteração de dados que não descaracteriza a identidade da empresa uma vez que o CNPJ permanece o mesmo.

VI – CONCLUSÃO

Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração que os argumentos da recorrida que se mostraram suficientes para demonstrar falhas ou equívocos que provoquem a reforma da decisão, recomendo por **CONHECER** a presente peça por ser tempestiva, para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2° da Lei n° 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 21 de janeiro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO

À
Excelentíssima Senhora
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

Envio o presente recurso devidamente motivado para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 21 de janeiro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 54.078.351/0001-44.**

DECISÃO

Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 54.078.351/0001-44**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.

São João do Paraíso - MA, 28 de janeiro de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 006/2025

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.12.0015-PMSJP

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
~~4~~	~~Lance Excluído~~	~~45172~~	~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~EPP~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 300,00~~
~~4~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~62115~~	~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~Porto Franco/MA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 304.686,00~~
1	1	51540	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	Pinheiro/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 304.688,54

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~41073~~	~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~EPP~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 262,00~~
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~41073~~	~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~SAO LUIS/MA~~	~~EPP~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 2.593,00~~
~~2~~	~~Fornecedor Inabilitado~~	~~49054~~	~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~Porto Franco/MA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 275.915,00~~
2	1	55845	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	Pinheiro/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275.915,69

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.12.0015-PMSJP

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

LICITANET

Fornecedor: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.296.510/0001-03

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	1,00	SERVIÇOS	LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 304.688,54	R$ 304.688,54	R$ 305.826,00	R$ 305.826,00	R$ 1.137,46
					Subtotal Lote R$ 304.688,54					
2	1,00	UNIDADE	LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275.915,69	R$ 275.915,69	R$ 276.436,50	R$ 276.436,50	R$ 520,81
					Subtotal Lote R$ 275.915,69					

Total Orçado

R$ 582.262,50 **0,28%** **R$ 1.658,27**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**36.296.510/0001-03**	**1 - 2**	R$ 580.604,23	R$ 582.262,50	--	R$ 1.658,27
Total Geral			**R$ 580.604,23**	**R$ 582.262,50**		**R$ 1.658,27**

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.12.0015-PMSJP

comprador

Às **09:00:18 horas do dia 30 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 30/12/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45172	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 300,00	Desclassificada	--
51540	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36296510000103			R$ 305.806,02	Classificada	--
62115	IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144			R$ 305.800,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 300,00~~	~~12/12/2025 20:44:16~~	~~Lance Excluído~~
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.686,00~~	~~30/12/2025 12:10:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.688,54	30/12/2025 11:12:29	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.697,00~~	~~30/12/2025 11:11:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.698,54	30/12/2025 11:10:03	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.707,00~~	~~30/12/2025 11:09:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.708,54	30/12/2025 11:09:05	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.717,00~~	~~30/12/2025 11:08:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.718,54	30/12/2025 11:06:40	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.727,00~~	~~30/12/2025 11:05:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.728,54	30/12/2025 11:03:47	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.737,00~~	~~30/12/2025 11:02:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.738,54	30/12/2025 11:00:54	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.747,00~~	~~30/12/2025 11:00:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.748,54	30/12/2025 10:59:10	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.797,00~~	~~30/12/2025 10:58:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.798,54	30/12/2025 10:58:11	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.821,00~~	~~30/12/2025 10:57:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.822,54	30/12/2025 10:57:13	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.871,00~~	~~30/12/2025 10:56:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.872,54	30/12/2025 10:55:50	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.921,00~~	~~30/12/2025 10:55:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.922,54	30/12/2025 10:54:52	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.931,00~~	~~30/12/2025 10:53:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.932,54	30/12/2025 10:52:39	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.941,00~~	~~30/12/2025 10:51:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.942,54	30/12/2025 10:51:24	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.961,00~~	~~30/12/2025 10:50:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.962,54	30/12/2025 10:50:04	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.973,00~~	~~30/12/2025 10:48:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.974,54	30/12/2025 10:47:04	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 304.993,00~~	~~30/12/2025 10:46:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.994,54	30/12/2025 10:44:34	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.000,00~~	~~30/12/2025 10:43:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.004,54	30/12/2025 10:43:11	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.013,00~~	~~30/12/2025 10:41:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.014,54	30/12/2025 10:40:36	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.023,00~~	~~30/12/2025 10:39:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.024,54	30/12/2025 10:38:19	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.035,00~~	~~30/12/2025 10:37:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.036,54	30/12/2025 10:37:06	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.045,00~~	~~30/12/2025 10:35:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.046,54	30/12/2025 10:33:54	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.057,00~~	~~30/12/2025 10:32:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.058,54	30/12/2025 10:30:52	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.069,00~~	~~30/12/2025 10:30:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.070,54	30/12/2025 10:28:21	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.079,00~~	~~30/12/2025 10:27:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.080,54	30/12/2025 10:25:35	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.089,00~~	~~30/12/2025 10:25:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.090,54	30/12/2025 10:23:18	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.100,00~~	~~30/12/2025 10:22:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.102,54	30/12/2025 10:21:40	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.111,00~~	~~30/12/2025 10:20:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.112,54	30/12/2025 10:18:46	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.121,00~~	~~30/12/2025 10:18:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.122,54	30/12/2025 10:16:16	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.131,00~~	~~30/12/2025 10:15:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.132,54	30/12/2025 10:13:53	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.141,00~~	~~30/12/2025 10:12:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.142,54	30/12/2025 10:10:58	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.151,00~~	~~30/12/2025 10:09:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.152,54	30/12/2025 10:08:19	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.161,00~~	~~30/12/2025 10:07:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.162,54	30/12/2025 10:06:13	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.176,00~~	~~30/12/2025 10:05:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.177,54	30/12/2025 10:03:35	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 418
RUBRICA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.181,00~~	~~30/12/2025 10:02:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.182,54	30/12/2025 10:01:18	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.191,00~~	~~30/12/2025 10:00:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.192,54	30/12/2025 09:58:59	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.198,00~~	~~30/12/2025 09:57:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.199,24	30/12/2025 09:55:56	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.210,00~~	~~30/12/2025 09:55:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.211,24	30/12/2025 09:54:06	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.215,00~~	~~30/12/2025 09:53:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.216,24	30/12/2025 09:51:21	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.221,00~~	~~30/12/2025 09:50:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.222,24	30/12/2025 09:49:03	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.233,00~~	~~30/12/2025 09:48:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.234,24	30/12/2025 09:46:48	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.246,00~~	~~30/12/2025 09:45:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.247,64	30/12/2025 09:44:36	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.259,00~~	~~30/12/2025 09:44:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.260,94	30/12/2025 09:43:34	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.268,00~~	~~30/12/2025 09:42:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.269,24	30/12/2025 09:40:51	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.278,00~~	~~30/12/2025 09:40:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.279,24	30/12/2025 09:38:13	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.306,00~~	~~30/12/2025 09:37:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.307,32	30/12/2025 09:35:37	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.316,00~~	~~30/12/2025 09:34:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.317,32	30/12/2025 09:33:46	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.322,00~~	~~30/12/2025 09:33:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.323,32	30/12/2025 09:32:44	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.339,00~~	~~30/12/2025 09:31:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.340,02	30/12/2025 09:30:08	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.369,00~~	~~30/12/2025 09:29:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.400,02	30/12/2025 09:28:55	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.449,00~~	~~30/12/2025 09:28:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.450,02	30/12/2025 09:26:45	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 305.800,00~~	~~29/12/2025 15:15:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 305.806,02	22/12/2025 20:25:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 304.688,54

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 09:00:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2025 09:19:40	Fornecedor: **45172**, sua proposta inicial no valor de **R$ 300,00**, foi **RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Senhores licitantes venho informar que devido a empresa do token 45172 ter entendido errado a formula de cadastramento da proposta cadastrando o valor de R$ 300,00 dando desconto de 99,9019% e devido esse entendimento esse lance dessa proposta vai interferir na disputa dos outros fornecedores por tanto essa proposta será desclassificada por não cumprir o item 7.6.3 do edital!!**
Sistema	30/12/2025 09:21:01	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2025 09:31:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	30/12/2025 11:14:38	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	30/12/2025 12:17:11	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/12/2025 12:27:13	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	30/12/2025 12:30:48	A proposta do fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$304.686,00**.
Sistema	06/01/2026 17:01:35	Empresa **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - 54078351000144, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 54.078.351/0001-44 ESTÁ INABILITADA. de acordo com documento em anexo no sistema!**
Sistema	06/01/2026 17:01:39	A proposta do fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$304.688,54**.
Sistema	07/01/2026 08:48:54	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/01/2026 08:58:57	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2026 14:34:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-36.296.510/0001-03** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -36.296.510/0001-03** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$304.688,54.**
Sistema	08/01/2026 14:34:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/01/2026 14:35:12	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	08/01/2026 14:44:37	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	08/01/2026 14:58:22	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **13/01/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **16/01/2026**.
Sistema	13/01/2026 10:51:49	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_paraiso_1768312308.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/01/2026 21:38:13	O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarazao_max_1_1768610292.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/01/2026 21:38:30	O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo 10_consulta_regularidade_do_empregador_1768610310.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/01/2026 11:05:21	O Recurso/Reconsideração do **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA — CNPJ: 54.078.351/0001-44, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	28/01/2026 11:06:29	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S) Nº 420
RUBRICA

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144	08/01/2026 14:35:12		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA — CNPJ: 54.078.351/0001-44, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11973	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 2.700.200,00	Classificada	–

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55845	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36296510000103			R$ 276.418,50	Classificada	–
49054	IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144			R$ 276.400,00	Classificada	–

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 262,00~~	~~30/12/2025 11:02:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.593,00~~	~~30/12/2025 10:45:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.594,00~~	~~30/12/2025 10:43:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.596,00~~	~~30/12/2025 10:42:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.597,00~~	~~30/12/2025 10:41:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.599,08~~	~~30/12/2025 10:40:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.600,00~~	~~30/12/2025 10:38:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.665,00~~	~~30/12/2025 10:53:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.666,00~~	~~30/12/2025 10:52:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.700,00~~	~~30/12/2025 10:35:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 27.700,00~~	~~30/12/2025 10:51:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.915,00~~	~~30/12/2025 15:06:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.915,69	30/12/2025 11:14:38	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.918,00~~	~~30/12/2025 11:14:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.919,69	30/12/2025 11:12:09	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.926,00~~	~~30/12/2025 11:11:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.927,69	30/12/2025 11:09:37	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.932,00~~	~~30/12/2025 11:08:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.933,69	30/12/2025 11:08:34	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.942,00~~	~~30/12/2025 11:08:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.943,69	30/12/2025 11:06:10	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.947,00~~	~~30/12/2025 11:05:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.948,69	30/12/2025 11:04:17	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.957,00~~	~~30/12/2025 11:03:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.958,69	30/12/2025 11:01:22	Intermediario

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.971,00~~	~~30/12/2025 11:00:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.972,09	30/12/2025 10:58:46	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.973,00~~	~~30/12/2025 10:57:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.974,75	30/12/2025 10:56:47	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.984,00~~	~~30/12/2025 10:55:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.985,76	30/12/2025 10:55:21	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 275.988,00~~	~~30/12/2025 10:54:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.989,76	30/12/2025 10:54:25	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.012,00~~	~~30/12/2025 10:54:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.013,76	30/12/2025 10:53:33	Intermediario
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.033,76	30/12/2025 10:52:12	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.038,00~~	~~30/12/2025 10:51:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.039,76	30/12/2025 10:50:45	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.042,00~~	~~30/12/2025 10:49:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.043,76	30/12/2025 10:49:37	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.054,00~~	~~30/12/2025 10:49:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.055,76	30/12/2025 10:48:55	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.056,00~~	~~30/12/2025 10:47:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.057,76	30/12/2025 10:46:29	Intermediario
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.059,76	30/12/2025 10:45:09	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.065,00~~	~~30/12/2025 10:43:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.066,44	30/12/2025 10:42:23	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.082,00~~	~~30/12/2025 10:41:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.083,44	30/12/2025 10:41:15	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.080,00~~	~~30/12/2025 10:40:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.090,94	30/12/2025 10:39:07	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.101,00~~	~~30/12/2025 10:37:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.102,94	30/12/2025 10:36:30	Intermediario
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.105,00~~	~~30/12/2025 10:35:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.106,94	30/12/2025 10:34:17	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.174,00~~	~~30/12/2025 10:33:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.118,94	30/12/2025 10:31:39	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.126,00~~	~~30/12/2025 10:30:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.129,58	30/12/2025 10:29:19	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.140,00~~	~~30/12/2025 10:28:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.141,58	30/12/2025 10:27:00	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.152,00~~	~~30/12/2025 10:26:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.153,58	30/12/2025 10:24:07	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.156,00~~	~~30/12/2025 10:22:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.157,58	30/12/2025 10:21:01	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.160,00~~	~~30/12/2025 10:19:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.160,58	30/12/2025 10:18:15	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.190,00~~	~~30/12/2025 10:17:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.200,58	30/12/2025 10:15:38	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.205,00~~	~~30/12/2025 10:14:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.206,58	30/12/2025 10:12:59	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.215,00~~	~~30/12/2025 10:12:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.216,58	30/12/2025 10:10:32	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.223,00~~	~~30/12/2025 10:09:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.224,56	30/12/2025 10:07:49	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.233,00~~	~~30/12/2025 10:07:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.234,58	30/12/2025 10:05:25	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.236,00~~	~~30/12/2025 10:04:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.237,91	30/12/2025 10:02:50	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.239,00~~	~~30/12/2025 10:02:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.240,59	30/12/2025 10:00:48	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.242,00~~	~~30/12/2025 10:00:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.243,25	30/12/2025 09:58:21	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.246,00~~	~~30/12/2025 09:57:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.247,93	30/12/2025 09:56:50	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.263,00~~	~~30/12/2025 09:55:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.264,59	30/12/2025 09:53:43	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.280,00~~	~~30/12/2025 09:52:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.281,29	30/12/2025 09:50:54	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.284,00~~	~~30/12/2025 09:50:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.285,95	30/12/2025 09:48:20	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.294,00~~	~~30/12/2025 09:47:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.295,97	30/12/2025 09:46:23	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.306,00~~	~~30/12/2025 09:45:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.307,97	30/12/2025 09:45:10	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.316,00~~	~~30/12/2025 09:43:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.317,97	30/12/2025 09:42:53	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.322,00~~	~~30/12/2025 09:42:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.323,97	30/12/2025 09:40:17	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.325,00~~	~~30/12/2025 09:39:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.326,46	30/12/2025 09:37:41	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.335,00~~	~~30/12/2025 09:37:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.336,48	30/12/2025 09:35:18	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.341,00~~	~~30/12/2025 09:34:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.342,48	30/12/2025 09:34:18	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.345,00~~	~~30/12/2025 09:32:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.348,48	30/12/2025 09:32:28	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.350,00~~	~~30/12/2025 09:31:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.352,44	30/12/2025 09:29:40	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.354,00~~	~~30/12/2025 09:28:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.355,10	30/12/2025 09:27:45	Manual
~~IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA~~	~~54.078.351/0001-44~~	~~R$ 276.400,00~~	~~29/12/2025 15:15:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 276.418,50	22/12/2025 20:25:53	Classificado
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 2.700.200,00~~	~~12/12/2025 20:44:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.296.510/0001-03	R$ 275.915,69

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 09:00:32	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2025 09:21:01	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2025 09:31:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	30/12/2025 10:40:23	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.600,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Senhores licitantes venho informar que devido a empresa do token 11973 ter entendido errado a formula de cadastramento da proposta cadastrando o valor de 2.600,00 dando desconto de 99,0594%e devido esse entendimento esse lance dessa proposta vai interferir na disputa dos outros fornecedores por tanto essa proposta será desclassificada por não cumprir o item 7.6.3 do edital!!**
Sistema	30/12/2025 10:45:02	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.594,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Senhores licitantes venho informar que devido a empresa do token 11973 ter entendido errado a formula de cadastramento da proposta cadastrando o valor de R$ 2.594,00dando desconto de 99,0616%e devido esse entendimento esse lance dessa proposta vai interferir na disputa dos outros fornecedores ficando inexequivel por tanto essa proposta será desclassificada por não cumprir o item 7.6.3 do edital!!**
Sistema	30/12/2025 10:48:00	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.593,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **inexequivel!**
Sistema	30/12/2025 10:48:20	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.596,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **está inexequível!**
Sistema	30/12/2025 10:48:57	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.597,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **o preço está inexequível!**
Sistema	30/12/2025 10:49:09	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.599,98**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **o preço está inexequível!**
Sistema	30/12/2025 10:49:19	Fornecedor: **11973**, seu lance no valor de **R$ 2.700,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **o preço está inexequível!**
Sistema	30/12/2025 11:16:45	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
Sistema	30/12/2025 12:17:11	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/12/2025 12:27:13	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	30/12/2025 12:30:48	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$262,00**.
Sistema	30/12/2025 15:04:46	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 262,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **a empresa está desclassificada do referido item devido a empresa não ter cumprido com o solicitado dentro do prazo de acordo com o edital!**
Sistema	30/12/2025 15:04:47	A proposta do fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$275.915,69**.
Sistema	30/12/2025 15:14:01	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/12/2025 15:24:01	O tempo de negociação está **encerrado**.

PMSJP
FL.(S) Nº 426
RUBRICA:

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2026 17:01:35	Empresa: **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - 54078351000144, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 54.078.351/0001-44 ESTÁ INABILITADA. de acordo com documento em anexo no sistema!**
Sistema	06/01/2026 17:01:39	A proposta do fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$275.915,69**.
Sistema	07/01/2026 08:48:54	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/01/2026 08:58:57	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/01/2026 14:34:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-36.296.510/0001-03** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -36.296.510/0001-03** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **R$275.915,69.**
Sistema	08/01/2026 14:34:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/01/2026 14:35:12	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	08/01/2026 14:44:37	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	08/01/2026 14:58:22	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **13/01/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **16/01/2026**.
Sistema	13/01/2026 10:51:49	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_paraiso_1768312308.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/01/2026 11:05:21	O Recurso/Reconsideração do **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA — CNPJ: 54.078.351/0001-44, para no mérito. NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	28/01/2026 11:06:29	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	54078351000144	08/01/2026 14:35:12		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA — CNPJ: 54.078.351/0001-44, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/12/2025 09:00:18	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 427
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/12/2025 09:20:36	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	30/12/2025 09:21:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1**, **2** às **09:21:01**
Pregoeiro	30/12/2025 10:47:24	senhor licitate 11973 eu preciso que se manifeste preciso saber se esse lance que está sendo ofertado a empresa está ciente que é o valor anual
Sistema	30/12/2025 10:47:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	30/12/2025 10:55:14	senhor licitante 11973 eu preciso que se manifeste no chat vc está online?
Pregoeiro	30/12/2025 11:08:15	senhor licitante 11973 somente informando que a empresa usou um sistema de robô e esse método desordenado atrapalhou a disputa
Sistema	30/12/2025 12:09:23	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	30/12/2025 12:10:20	O fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	30/12/2025 12:14:26	O prazo para o fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Pregoeiro	30/12/2025 12:17:05	Prezados Srs Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	30/12/2025 12:30:30	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante DO LOTE 01 no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	30/12/2025 12:31:50	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PARA O LOTE 02.
Pregoeiro	30/12/2025 12:32:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/12/2025 12:31:00hs** até o dia **30/12/2025 14:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
Pregoeiro	30/12/2025 12:33:48	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS PARA O LOTE 02.
Pregoeiro	30/12/2025 12:35:07	Diante dos preços ofertados pelo fornecedor T & E COMERCIO LTDA se mostrarem bem abaixo do praticado pelos demais fornecedor, bem como o valor estimado. Fica neste momento concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o fornecedor ora mencionado apresente via SISTEMA sua proposta adequada ao preço final com as comprovações de execução dos serviços licitados pelo preço ofertado, bem como justificativas dos preços apresentados. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA
Pregoeiro	30/12/2025 12:35:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/12/2025 12:35:00hs** até o dia **30/12/2025 14:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): T & E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	30/12/2025 12:44:12	SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PRAZOS CONCEDIDO AS EMPRESAS ARREMATANTES FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR AS PROPOSTAS COM AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES DE EXEQUIBILIDADE PARA O LOTE 02 E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS HOJE AS 15:00HS
Sistema	30/12/2025 12:45:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS HOJE AS 15:00HS. A **REABERTURA** será no dia 30/12/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2025 13:23:25	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1767111805.pdf no proposta final.
Sistema	30/12/2025 14:32:01	O prazo para o fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	30/12/2025 14:35:01	O prazo para o fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	30/12/2025 15:00:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2025 15:05:31	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 2, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	30/12/2025 15:06:07	O fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	30/12/2025 15:10:33	O prazo para o fornecedor IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA cobrir o lance do LOTE 2, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Pregoeiro	30/12/2025 15:13:33	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para o lote 02
Pregoeiro	30/12/2025 15:21:21	senhores corrigindo o item da parte da manhã no lugar que está escrito item 6.15.4 leia item 6.20.4
Pregoeiro	30/12/2025 15:24:47	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante dos dois lotes no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	30/12/2025 15:25:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/12/2025 15:26:00hs** até o dia **30/12/2025 17:26:00hs** para o(s) fornecedor(es): IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
Pregoeiro	30/12/2025 15:27:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/12/2025 15:28:00hs** até o dia **30/12/2025 17:28:00hs** para o(s) fornecedor(es): IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
Pregoeiro	30/12/2025 15:28:55	Dando continuidade ao presente certame solicito a empresa Ideal Soluções a documentação de habilitação também no prazo de 2 (duas) horas, conforme do Edital.
Pregoeiro	30/12/2025 15:29:58	avisando ao senhor licitante que a aba de proposta é uma e o da documentação é outra ok
Sistema	30/12/2025 15:36:06	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_read_2_1767119765.pdf no proposta final.
Pregoeiro	30/12/2025 15:36:25	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE, O SISTEMA FICARÁ EM ABERTO PARA O TERMINO DOS PRAZOS DE ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA E A HABILITAÇÃO E A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ DIA 05/01/2026 AS 08:40HS PARA ANALISARMOS A DOCUMENTAÇÃO E DAREMOS O RESULTADO
Sistema	30/12/2025 15:37:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ DIA 05/01/2026 AS 08:40HS. A **REABERTURA** será no dia 05/01/2026 08:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2025 16:01:46	O fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1767121306.rar no habilitanet.
Sistema	30/12/2025 17:26:01	O prazo para o fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	30/12/2025 17:28:01	O prazo para o fornecedor **IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	05/01/2026 08:45:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/01/2026 08:47:32	SENHORES LICITANTES BOM DIA A TODOS DIANTE DE UM OCORRIDO NA DATA DE HOJE QUESTÃO DE SAÚDE SENHORES ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS DA MANHÃ
Sistema	05/01/2026 08:47:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS DA MANHÃ. A **REABERTURA** será no dia 06/01/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/01/2026 10:04:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/01/2026 10:10:31	senhores licitantes devido ao acumulo de documentos para analise vai demorar um pouco o resultado mais aguardem ok fiquem atentos ao chat
Pregoeiro	06/01/2026 11:54:36	SENHORES ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 15:30hs DE HOJE DEVIDO AINDA ESTÁ ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2026 11:54:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 15:30hs. A **REABERTURA** será no dia 06/01/2026 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/01/2026 15:33:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/01/2026 15:33:55	boa tarde senhores ainda estamos analisando documentos ok
Pregoeiro	06/01/2026 16:35:20	um momento senhores
Sistema	06/01/2026 17:00:44	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo relatorio_da_analise_da_habilitacao_1767729644.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	06/01/2026 17:04:09	SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 08:40hs
Sistema	06/01/2026 17:04:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 08:40hs . A **REABERTURA** será no dia 07/01/2026 08:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/01/2026 08:47:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/01/2026 08:48:35	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	07/01/2026 08:49:04	, vamos abrir a fase de negociação: Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	07/01/2026 09:06:01	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	07/01/2026 09:06:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/01/2026 09:06:00hs** até o dia **07/01/2026 11:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	07/01/2026 09:08:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/01/2026 09:08:00hs** até o dia **07/01/2026 11:08:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	07/01/2026 09:08:20	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DAS EMPRESAS: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL.
Sistema	07/01/2026 10:17:03	O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_assinada_1767791823.pdf no proposta final.
Sistema	07/01/2026 10:20:00	O fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_max_1767791999.zip no habilitanet.
Sistema	07/01/2026 11:06:01	O prazo para o fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	07/01/2026 11:08:01	O prazo para o fornecedor **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Pregoeiro	07/01/2026 11:27:32	SENHORES LICITANTES A CESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS PARA ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	07/01/2026 11:27:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A CESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS. A **REABERTURA** será no dia 08/01/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/01/2026 14:33:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/01/2026 14:33:38	BOA TARDE SENHORES LICITANTES DANDO CONTINUIDADE
Pregoeiro	08/01/2026 14:58:32	SENHORES LICITANTES FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 14/01/2026 AS 09:00HS NO QUAL RETORNAREI PARA CONFERIR SE HOVE OU NÃO RAZÕES ANEXADAS SE SIM PROSEGUIMOS COM OS PRAZOS SE NÃO HOVER FINALIZAMOS A SESSÃO NESTE MESMO DIA OK
Sistema	08/01/2026 14:59:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ DIA 14/01/2026 AS 09:00HS . A **REABERTURA** será no dia 14/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/01/2026 09:16:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/01/2026 09:19:13	BOM DIA SENHORES LICITANTES PASSANDO SOMENTE PARA CONFERIR SE HAVIA AS RAZÕES E FOI COMPROVADA QUE SIM PORTANTO FICA SUSPENSA A SESSÃO E RETORNAREMOS DIA 19 AS 10:00 SOMENTE PARA CONFERIR SE OUVE CONTRARRAZÕES E SEGUIREMOS COM O FLUXO DOS PRAZOS LEGAIS FIQUEM ATENTOS AOS EMAILS POIS LOGO SERÁ DISPARADO UM AVISO COM A DATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA OS RESULTADOS DA APRECIAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES OK TENHA UM BOM DIA
Sistema	14/01/2026 09:19:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: fica suspensa a sessão. A **REABERTURA** será no dia 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/01/2026 09:13:35	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E RESULTADO DOS RECURSOS Sr(s). Fornecedor(es),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.12.0015-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **Pregão Eletronico nº 21/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/) no dia **27/01/2026** às **15:30, com a finalidade exclusiva de apresentar o resultado da apreciação dos recursos apresentados.**

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 26 de janeiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/01/2026 15:33:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/01/2026 15:40:46	SENHORES LICITANTES AGUARDEM OK
Pregoeiro	27/01/2026 16:49:15	SENHORES AINDA ESTOU AGUARDANDO O DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/01/2026 16:49:50	PORTANTO FICA SUSPENSA A SESSÃO PARA AMANHÃ AS 11:00HS
Sistema	27/01/2026 16:50:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: FICA SUSPENSA A SESSÃO PARA AMANHÃ AS 11:00HS. A **REABERTURA** será no dia 28/01/2026 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/01/2026 11:02:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/01/2026 11:03:01	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	28/01/2026 11:06:19	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.12.0015-PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.296.510/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 304.688,54	R$ 304.688,5400	R$ 305.826,00	R$ 305.826,00	R$ 1.137,46
Descrição: LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA										
2	1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275.915,69	R$ 275.915,6900	R$ 276.436,50	R$ 276.436,50	R$ 520,81
Descrição: LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,2847 %	R$
580.604,23	582.262,50		1.658,27

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 580.604,23	R$ 582.262,50	0,2847 %	1.658,27

São João do Paraíso-MA , 28 de Janeiro de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PMSJP
FL.(S) Nº 423
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.12.0015-PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.*

Fornecedor : MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.296.510/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 304.688,54	R$ 304.688,54	R$ 305.826,00	R$ 305.826,00	--	R$ 1.137,46
Descrição: LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA										
								Subtotal Lote R$ 304.688,54		
2	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275.915,69	R$ 275.915,69	R$ 276.436,50	R$ 276.436,50	--	R$ 520,81
Descrição: LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES										
								Subtotal Lote R$ 275.915,69		
						Subtotal Adjudicado R$ 580.604,23		**Subtotal Orçado: R$ 582.262,50**	**0,2847 %**	**R$ 1.658,27**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 580.604,23	R$ 582.262,50	0,2847 %	1.658,27

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 28 de Janeiro de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

PMSJP
FL.(8)
Nº 434
RUBRICA:

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Eletrônico nº 21/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente Contratação e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, necessários, ao pleno funcionamento dos aparelhos, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - CNES 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. VIGENTE.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.296.510/0001-03

Insc. Estadual: 126355142

SEDE: AV CASTELO BRANCO Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000

CONTATOS:Tel: (98) 8429-0160

EMAIL: maxempreendimentos46@gmail.com

2.REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: HUDSON VIEIRA BARROS

Cédula de identidade/orgão emissor: 0519799720142 SSP/MA

CPF: 617.940.093-88

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 1611-0; CONTA CORRENTE: 54020-0; Favorecido: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

TERMO DE REFERÊNCIA PE nº 21/2025 - PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PMSJP
FL.(S)
Nº 435
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 926,02	R$ 5.556,12
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	PRÓPRIA	SERV.	5	R$ 2.500,66	R$ 12.503,30
5	Manutenção de autoclave hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.397,05	R$ 28.764,60
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 421,76	R$ 5.061,12
7	Manutenção de berço aquecido	PRÓPRIA	SERV.	8	R$ 2.075,58	R$ 16.604,64
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 375,27	R$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R$ 531,35	R$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R$ 354,35	R$ 8.504,40
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 398,51	R$ 4.782,12

13	Manutenção de mesa cirúrgica	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.547,00	R$ 15.470,00
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R$ 386,01	R$ 7.720,20
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.210,15	R$ 26.521,80
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.155,69	R$ 11.556,90
17	Manutenção do bisturi elétrico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.537,59	R$ 15.375,90
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV	10	R$ 404,98	R$ 4.049,80
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.540,91	R$ 15.409,10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.758,44	R$ 17.584,40
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 843,98	R$ 8.439,80
22	Manutenção do raio-x hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 5.090,55	R$ 61.086,60
					TOTAL DO LOTE 1	**R$ 304.688,54**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MAX
MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

23	Ampola para Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 20.968,75	R$ 41.937,50
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Medpej	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Thermoval	Und.	2	R$ 3.676,39	R$ 7.352,78
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Macrotec	Und.	2	R$ 1.437,29	R$ 2.874,58
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Kabroton	Mts.	6	R$ 1.893,10	R$ 11.358,60
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 2.097,71	R$ 8.390,84
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Letop	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36

PMSJP
FL.(S) Nº 438
RUBRICA:

35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53

MAX SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
					TOTAL DO LOTE 2	**R$ 275.915,69**

TOTAL DOS LOTES 1, 2	**R$ 580.604,23**

PMSJP
FL.(S) Nº 440
RUBRICA

Prazo de Pagamento: de acordo com o edital.
Prazo de entrega/execução/local: conforme o edital.
Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.
Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.

Pinheiro -MA, 28 de janeiro de 2026

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388

Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.28 17:11:02 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
NOME: HUDSON VIEIRA BARROS
Cédula de identidade/orgão emissor: 0519799720142 SSP/MA
CPF: 617.940.093-88
Empresário/Proprietário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 580.604,23 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 29 de JANEIRO de 2026
FINAL: 30 de JANEIRO de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 36.296.510/0001-03
AV CASTELO BRANCO Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000 Tel: (98) 8429-0160
EMAIL: maxempreendimentos46@gmail.com HUDSON VIEIRA BARROS, CPF nº 617.940.093-88

PREÂMBULO

Aos 29 de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e

condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será

PMSJP
FL.(S) Nº 443
RUBRICA

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 926,02	R$ 5.556,12
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	PRÓPRIA	SERV.	5	R$ 2.500,66	R$ 12.503,30
5	Manutenção de autoclave hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.397,05	R$ 28.764,60
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 421,76	R$ 5.061,12
7	Manutenção de berço aquecido	PRÓPRIA	SERV.	8	R$ 2.075,58	R$ 16.604,64
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 375,27	R$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R$ 531,35	R$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R$ 354,35	R$ 8.504,40
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 398,51	R$ 4.782,12

13	Manutenção de mesa cirúrgica	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.547,00	R$ 15.470,00
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R$ 386,01	R$ 7.720,20
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.210,15	R$ 26.521,80
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.155,69	R$ 11.556,90
17	Manutenção do bisturi elétrico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.537,59	R$ 15.375,90
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV	10	R$ 404,98	R$ 4.049,80
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.540,91	R$ 15.409,10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.758,44	R$ 17.584,40
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 843,98	R$ 8.439,80
22	Manutenção do raio-x hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 5.090,55	R$ 61.086,60
					TOTAL	**R$ 304.688,54**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 20.968,75	R$ 41.937,50
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Medpej	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Thermoval	Und.	2	R$ 3.676,39	R$ 7.352,78
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Macrotec	Und.	2	R$ 1.437,29	R$ 2.874,58
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Kabroton	Mts.	6	R$ 1.893,10	R$ 11.358,60
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 2.097,71	R$ 8.390,84
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Letop	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50

52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
				Total do lote		**R$ 275.915,69**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						**R$ 580.604,23**

São João do Paraíso – MA, 29 de janeiro de 2026

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.29 12:29:02 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.296.510/0001-03
HUDSON VIEIRA BARROS
CPF nº 617.940.093-88

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de Recapeamento asfáltica em vias públicas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 0501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos / F.P. 15.451.0003.1.001 – Const. Recuperação de Ruas, Praças, Parques e Jardins / C.E. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / F.R. 11500000000– Recursos não Vinculados de Impostos – LOA 2025
VALOR: **O valor global do presente Aditivo de Contrato se apresenta da seguinte forma: R$** 72.392,34 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026
Prazo Contratual: 06 (seis) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5dfe5e167cdf8a2f434afb981f2bfd51

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2026 – CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025 – SRP/PMSF
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 012/2025 – SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos diversos.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 449
RUBRICA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Prefeito Municipal
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7e4342173929057986ef084ce837122d

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO DL nº 012/2025 – ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.08.12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão-CNPJ nº 06.089.163/0001-79 (Contratante) e a empresa MWG ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 50.427.494/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitação e contratos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão-MA. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: U.O. 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / P.A. 04.122.0002.2.002 - Manut. e Func. da Sec.de Administração / E.D. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). SIGNATÁRIOS: Francisco Neto Rodrigues de Sousa, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Madson Wesley G. da Silva Lima - CPF nº 614.646.453-88, pela Contratada. São Francisco do Maranhão-MA, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 73b14b11cce87ad00bbc27029aca81dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.21/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 580.604,23 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 29 de JANEIRO de 2026
FINAL: 30 de JANEIRO de 2027

PMSJP
FL.(S)
Nº 450
RUBRICA:

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 36.296.510/0001-03
AV CASTELO BRANCO Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000 Tel: (98) 8429-0160
EMAIL: maxempreendimentos46@gmail.com HUDSON VIEIRA BARROS, CPF nº 617.940.093-88

PREÂMBULO
Aos 29 de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PMSJP
FL.(S) Nº 451
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 452
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL.(S) 3
Nº 453
RUBRICA

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção da centrifuga	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 926,02	R$ 5.556,12
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	PRÓPRIA	SERV.	5	R$ 2.500,66	R$ 12.503,30
5	Manutenção de autoclave hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.397,05	R$ 28.764,60
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 421,76	R$ 5.061,12
7	Manutenção de berço aquecido	PRÓPRIA	SERV.	8	R$ 2.075,58	R$ 16.604,64
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 375,27	R$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R$ 531,35	R$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R$ 354,35	R$ 8.504,40
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 398,51	R$ 4.782,12
13	Manutenção de mesa cirúrgica	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.547,00	R$ 15.470,00
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R$ 386,01	R$ 7.720,20
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.210,15	R$ 26.521,80
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.155,69	R$ 11.556,90
17	Manutenção do bisturi elétrico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.537,59	R$ 15.375,90
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV	10	R$ 404,98	R$ 4.049,80
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.540,91	R$ 15.409,10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.758,44	R$ 17.584,40
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 843,98	R$ 8.439,80
22	Manutenção do raio-x hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 5.090,55	R$ 61.086,60
					TOTAL	**R$ 304.688,54**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 20.968,75	R$ 41.937,50
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Medpej	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Thermoval	Und.	2	R$ 3.676,39	R$ 7.352,78
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Macrotec	Und.	2	R$ 1.437,29	R$ 2.874,58
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Kabroton	Mts.	6	R$ 1.893,10	R$ 11.358,60
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 2.097,71	R$ 8.390,84
29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Letop	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30

PMSJP
FL.(S) Nº 454
RUBRICA

30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
				Total do lote		**R$ 275.915,69**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						**R$ 580.604,23**

São João do Paraíso – MA, 29 de janeiro de 2026

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	**MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 36.296.510/0001-03 HUDSON VIEIRA BARROS CPF nº 617.940.093-88
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1d924cee46c8ab76cca49892dac7b0b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PMSJP
FL.(S) Nº 455
RUBRICA

30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
				Total do lote		**R$ 275.915,69**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						**R$ 580.604,23**

São João do Paraíso – MA, 29 de janeiro de 2026

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	**MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 36.296.510/0001-03 HUDSON VIEIRA BARROS CPF nº 617.940.093-88
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1d924cee46c8ab76cca49892dac7b0b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 006/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO CONTRATUAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30 de janeiro de 2026
FINAL: 30 de janeiro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03
AV CASTELO BRANCO, Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000
EMAIL: MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM TEL: (98) 8429-0160
HUDSON VIEIRA BARROS, CPF nº 617.940.093-88

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 30 dias de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam

em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	PRÓPRIA	SERV.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
6	Manutenção de banho maria	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 421,76	R$ 5.061,12
8	Manutenção de colposcópio	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 375,27	R$ 4.503,24
9	Manutenção de compressor de ar	PRÓPRIA	SERV.	30	R$ 531,35	R$ 15.940,50
10	Manutenção de detector fetal hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	24	R$ 354,35	R$ 8.504,40
12	Manutenção de homogeneizador	PRÓPRIA	SERV	12	R$ 398,51	R$ 4.782,12
14	Manutenção de nebulizador	PRÓPRIA	SERV.	20	R$ 386,01	R$ 7.720,20
15	Manutenção do analisador bioquímico	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.210,15	R$ 26.521,80
18	Manutenção do contador automático de célula	PRÓPRIA	SERV	10	R$ 404,98	R$ 4.049,80
21	Manutenção do microscópio	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 843,98	R$ 8.439,80
					TOTAL	**R$ 87.322,98**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	Biosan	Und.	6	R$ 2.881,36	R$ 17.288,16
34	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	Baumer	Mts.	6	R$ 673,06	R$ 4.038,36
37	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	Osram	Und.	4	R$ 1.573,70	R$ 6.294,80
41	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 991,46	R$ 2.974,38
42	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	Atmos	Und.	3	R$ 1.008,10	R$ 3.024,30
43	Osmose para uso em autoclave	Atmos	kit	2	R$ 3.915,54	R$ 7.831,08
46	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	Canon	Und.	3	R$ 1.144,51	R$ 3.433,53
51	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Prolab	Und.	10	R$ 276,15	R$ 2.761,50
52	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Geraltherm	Und.	6	R$ 276,15	R$ 1.656,90
54	Sensor de Oxímetro	Multilaser	Und.	6	R$ 379,28	R$ 2.275,68
					Total do lote	**R$ 51.578,69**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						**R$ 138.901,67**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FL.(S) Nº 458 RUBRICA

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

9.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

9.6 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

9.10 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações

injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 30 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025

PELA CONTRATADA

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388 Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388 Dados: 2026.01.30 12:03:21 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
HUDSON VIEIRA BARROS
CPF nº 617.940.093-88

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db51fad18989b5a50cae7126101ad8bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R$ 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1865cb849420fdc698cba32cfe68ae6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: Serviços de Engenharia Elétrica, Emissão de Laudos, ART e Documentações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma. Processo Administrativo nº 003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Alexandre de Moraes Bueno Neto, CPF nº 062.983.483-01. Valor Global: R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ae8a32299147f701a0396307b2d25a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSJP
FL.(S) Nº 465 ASSINATURA

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 050101/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665- 000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cfc13acf18b7cf8abec82bd2214cdecc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 050102/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665- 000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 299c873ddd00691d3b93b690b99def2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TERMO DE ADESÃO - ADESÃO N° 19/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA.
ADESÃO N° 19/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM
TERMO DE ADESÃO
O Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº

PMSJP
FL. 31
Nº 466
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 759/843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0003/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna publico para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação e recuperação de estradas vicinais do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança viária e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 14.133/21. e as condições do Edital a realizar-se às 25/02/2026 ás 10:00 (dez horas). A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereçoeletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.22.0014/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água no município de São Mateus do Maranhão/MA, elaborado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes da CAEMA, - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão e as recomendações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze horas) do dia 25/02/2026. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.06.0011/2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00hrs (quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.0021 /2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26 de fevereiro de 2026. licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO "UNITÁRIO", tendo por objeto o Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Estações de Telemedicina e Software de Gestão em Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br. https://www.saomateus.ma.gov.br, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com. e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.0024/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2026049/2026 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CONTRATADA(O): V.N.M CUNHA OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Simplificados de ABASTECIMENTO DE AGUA no Municipio de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse OGU Nº 959362/2024 - Operação Nº 093243-27 - Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municipio de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R$ 1.434.894,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0070.1079 - Const. Ampliação Sistema de Abast. De Agua CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.700.81.110.004 Recursos de Convenio. VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2025, Processo Administrativo nº. 157/2025, do tipo menor por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quentinhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Roberto - MA, com data de abertura dia 19/02/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98493-0417; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: https://www.saoroberto.ma.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou https://www.licitasaoroberto.com.br/, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 28 de janeiro de 2026.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, com sede na Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio José Cezar Quirino, referente ao Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a contratação especializada nos serviços de engenharia para a implantação de melhoria sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Satubinha/MA, conforme Processo Administrativo nº 2111722.028/2025. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGO a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 2021 em favor da empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Travessa Clodomir Bonfim, nº 71 - Sala A, Buriti - na cidade de Paulo Ramos - CEP nº 65.716-000, no Estado do Maranhão. E-mail: vidal.victorcontador@gmail.com. Fone: (98) 98183-5951, neste ato representado pela Sr. Victor Silva Vital, brasileiro, solteiro, sócio/proprietário, no valor global de R$ 1.469 465,94 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). ORDEADORA DE DESPESA: Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS.

Satubinha, 26 de novembro de 2025.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.003/2026. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais no município de Satubinha/MA. em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Convênio Caixa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/02/2026 às 10h (dez horas), através do sítio eletrônico: https://portaldecomprassatubinha.com.br.

Satubinha, 15 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº 007/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0015

OBJETO CONTRATUAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30 de janeiro de 2026
FINAL: 30 de janeiro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03
AV CASTELO BRANCO, Nº 2678 - FOMENTO, PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000
EMAIL: MAXEMPREENDIMENTOS46@GMAIL.COM TEL: (98) 8429-0160
HUDSON VIEIRA BARROS, CPF nº 617.940.093-88

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 30 dias de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Manutenção da centrifuga	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 926,02	R$ 5.556,12
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	PRÓPRIA	SERV.	5	R$ 2.500,66	R$ 12.503,30
5	Manutenção de autoclave hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 2.397,05	R$ 28.764,60
7	Manutenção de berço aquecido	PRÓPRIA	SERV.	8	R$ 2.075,58	R$ 16.604,64
11	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
13	Manutenção de mesa cirúrgica	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.547,00	R$ 15.470,00
16	Manutenção do aspirador cirúrgico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.155,69	R$ 11.556,90
17	Manutenção do bisturi elétrico	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.537,59	R$ 15.375,90
19	Manutenção do desfibrilador (DEA)	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.540,91	R$ 15.409,10
20	Manutenção do foco cirúrgico de teto	PRÓPRIA	SERV.	10	R$ 1.758,44	R$ 17.584,40
22	Manutenção do raio-x hospitalar	PRÓPRIA	SERV.	12	R$ 5.090,55	R$ 61.086,60
					TOTAL	**R$ 217.365,56**

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Ampola para Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 20.968,75	R$ 41.937,50
24	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	Medpej	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
25	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	Thermoval	Und.	2	R$ 3.676,39	R$ 7.352,78
26	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	Macrotec	Und.	2	R$ 1.437,29	R$ 2.874,58
27	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	Kabroton	Mts.	6	R$ 1.893,10	R$ 11.358,60
28	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 2.097,71	R$ 8.390,84

29	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	Letop	Und.	2	R$ 713,65	R$ 1.427,30
30	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	Polimax	Und.	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
31	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	Progel	Und.	3	R$ 2.806,37	R$ 8.419,11
32	Filtro para uso em analisador bioquímico	Thermoplate	Und.	18	R$ 1.226,68	R$ 22.080,24
35	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	Osram	Und	8	R$ 326,71	R$ 2.613,68
36	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	Osram	Und.	20	R$ 256,19	R$ 5.123,80
38	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.621,72	R$ 5.243,44
39	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	Weg	Und.	2	R$ 2.684,93	R$ 5.369,86
40	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	Weg	Und.	2	R$ 991,46	R$ 1.982,92
44	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	Lotus	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
45	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.940,23	R$ 13.880,46
47	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Canon	Und.	4	R$ 1.957,97	R$ 7.831,88
48	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	Canon	Und.	2	R$ 6.946,89	R$ 13.893,78
49	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	Gnatus	Und.	2	R$ 2.135,97	R$ 4.271,94
50	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	Macrotec	Und.	4	R$ 3.044,25	R$ 12.177,00
53	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	Fischer	Und.	12	R$ 487,41	R$ 5.848,92
55	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	Gems	Und	4	R$ 1.992,91	R$ 7.971,64
56	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	Gems	Und.	1	R$ 15.452,17	R$ 15.452,17
				Total do lote		**R$ 224.337,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 02						**R$ 441.702,56**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FL.(S) Nº 470 RUBRICA:

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 - Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

9.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

9.6 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

9.8 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

9.10 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.

10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.

10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.

10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.

10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.

10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.

10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.

10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.

10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.

10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.

10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.

10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.

10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 30 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025

PELA CONTRATADA

HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Assinado de forma digital por HUDSON VIEIRA BARROS:61794009388
Dados: 2026.01.30 12:03:59 -03'00'

MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.296.510/0001-03
HUDSON VIEIRA BARROS
CPF nº 617.940.093-88

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db51fad18989b5a50cae7126101ad8bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03**. Valor Global: R$ 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1865cb849420fdc698cba32cfe68ae6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, ASSINADO EM 30/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: Serviços de Engenharia Elétrica, Emissão de Laudos, ART e Documentações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma. Processo Administrativo nº 003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Alexandre de Moraes Bueno Neto, CPF nº 062.983.483-01. Valor Global: R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8ae8a32299147f701a0396307b2d25a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

FL.(S) Nº 477
RUBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP** – Processo Administrativo nº 050101/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA – CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665- 000, São João dos Patos – MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cfc13acf18b7cf8abec82bd2214cdecc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP** – Processo Administrativo nº 050102/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA – CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665- 000, São João dos Patos – MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de janeiro de 2026, pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 299c873ddd00691d3b93b690b99def2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TERMO DE ADESÃO - ADESÃO N° 19/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA.
ADESÃO N° 19/2025 – SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – SRM
TERMO DE ADESÃO
O Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº

PMSJP
FL. 478
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 759'843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: R$ 138.901,67 (cento e trinta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: MAX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.296.510/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NECESSÁRIOS, AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025. Valor Global: 441.702,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.15.0003/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna publico para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação e recuperação de estradas vicinais do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança viária e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, e as condições do Edital a realizar-se às 25/02/2026 ás 10:00 (dez horas). A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereçoeletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.22.0014/2025

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água no município de São Mateus do Maranhão/MA, elaborado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes da CAEMA, - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão e as recomendações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze horas) do dia 25/02/2026. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.06.0011/2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00hrs (quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.20.0021 /2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO "UNITÁRIO", tendo por objeto o Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Estações de Telemedicina e Software de Gestão em Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão publica acontecerá pelo site: http://www.licitasaomateus.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br. https://www.saomateus.ma.gov.br, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo. localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026
KESLEY SOUSA DE SOUSA
Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.0024/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2026049/2026 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CONTRATADA(O): V.N.M CUNHA OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Simplificados de ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse OGU Nº 959362/2024 - Operação Nº 093243-27 - Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municipio de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R$ 1.434.894,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0070.1079 - Const. Ampliação Sistema de Abast. De Agua CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.700.81.110.004 Recursos de Convenio. VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2025, Processo Administrativo nº. 157/2025, do tipo menor por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quentinhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Roberto - MA, com data de abertura dia 19/02/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98493-0417; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: https://www.saoroberto.ma.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou https://www.licitasaoroberto.com.br/, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 28 de janeiro de 2026.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, com sede na Rua Matos Carvalho, nº 310 - Centro da cidade de Satubinha no Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio José Cezar Quirino, referente ao Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a contratação especializada nos serviços de engenharia para a implantação de melhoria sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Satubinha/MA, conforme Processo Administrativo nº 2111722.028/2025. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGO a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 2021 em favor da empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Travessa Clodomir Bonfim, nº 71 - Sala A, Buriti - na cidade de Paulo Ramos - CEP nº 65.716-000, no Estado do Maranhão. E-mail: vidal.victorcontador@gmail.com. Fone: (98) 98183-5951, neste ato representado pela Sr. Victor Silva Vital, brasileiro, solteiro, sócio/proprietário, no valor global de R$ 1.469.465,94 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). ORDEADORA DE DESPESA: Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS.

Satubinha, 26 de novembro de 2025.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.003/2026. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Convênio Caixa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Podera ser feita nos sitios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/02/2026 às 10h (dez horas), através do sítio eletrônico: https://portaldecomprassatubinha.com.br.

Satubinha, 15 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/02/2026 - 09/02/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 09/02/2026 14:54:05
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fda33d05-6689-4074-a717-0fc49b4236eb

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE0072026SEMUS	97229628334	09/02/2026	-	-	ENVIADO
14588101000130	PE0062026FMS	97229628334	09/02/2026	-	-	ENVIADO
31049486000186	IN0042025SEDUC	97229628334	09/02/2026	-	-	ENVIADO
01597629000123	DP0082026SEGOVP	97229628334	09/02/2026	-	-	ENVIADO
01597629000123	IN0052026FUNDEB	97229628334	09/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5